DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 25 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | № 3539

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO** 

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS** 

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados ou a disposição, atendendo a Secretaria de Administração, atendendo solicitação de Administração, contratação direta da empresa COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 30.385.580/0001-43, com o valor global de R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 11 de Janeiro de 2024.

### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:82321D76

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00001/2024, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela aquisição de combustíveis, atendendo solicitação da Secretaria de Administração., pela contratação direta da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 30.385.580/0001-43, com o valor global de R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Aguiar - PB, em 11 de Janeiro de 2024.

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: 106172E9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR CONTRATADA: COMÉRCIO DE **COMBUSTÍVEIS** LUBRIFICANTES B2 EIRELI, cadastrada no CNPJ 30.385.580/0001-43.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados ou a disposição, atendendo a Secretaria de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: Até 60 (noventa) dias.

Aguiar - PB, em 11 de Janeiro de 2024.

### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:968F9EC3

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1076657-09. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 000000.E-mail: supracitado. Telefone: (83)

licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.Edital:

http://areiadebaraunas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia de Baraunas - PB, 24 de Janeiro de 2024.

### MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:2F60A34B

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IRENE DE OLIVEIRA - R\$ 347,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 452,00; MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 79.818,00; TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 104.470,30 -

Cabaceiras - PB, 17 de Janeiro de 2024 -

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:EFFB53D3

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATOS**

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTOS CULTURA Е 12 361 1004 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 12 361 1004 2011 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.301 SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA DE 2003 DESENVOLVER AS TRABALHO: 04 122 2001

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06001 SECREATIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.1008.2017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS). 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2024**.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 08701/2023 - 17.01.24 - IRENE DE OLIVEIRA - R\$ 347,00; CT Nº 08702/2023 - 17.01.24 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 79.818,00; CT N° 08703/2023 - 17.01.24 - TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 104.470,30; CT N° 08704/2023 17.01.24 DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 452,00.

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:435EFA44

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2024

Dispõe sobre a aprovação dos saldos passíveis de reprogramação dos recursos cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS recursos destinados aos serviços, programas e gestão do SUAS - IGDSUAS, Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF do ano de 2023 para o ano de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do município de Conceição - PB, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Municipal Nº 561/2016, 10 de maio de 2016, que altera a Lei Municipal de Nº. 113/95 de 23 de outubro de 1995, que cria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e lei n°8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outra providencias;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

### RESOLVE:

1. Aprovar a reprogramação de saldos de recursos do ano de dois mil e vinte e três (2023), para o ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS, nas seguintes contas:

RECURSOS COOFINANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS: **RECURSOS DOS SERVIÇOS:** 

Total Bloco da Proteção Social Especial – BL PSE FNAS:

Piso do Bloco de Proteção Social Especial através do Piso de Proteção Social Especial - BL MAC FNAS o de valor de R\$ R\$ 47.552,65 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

### Total Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS:

Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos no valor de R\$ 20.852,14 (vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

#### **RECURSOS PROGRAMAS:**

**Grupo de Programas no que se refere ao Programa BPC ESCOLA,** o valor de R\$ 1.002,42 (um mil e dois reais e quarenta e dois centavos):

Grupo de Programas no que se refere ao Programa Criança Feliz – PCF, o valor de R\$ R\$ 12.684,14 (doze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos);

Grupo de Programas no que se refere ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único NO SUAS - PROCAD-SUAS, o valor de R\$ 24.648,35 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos); SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886, Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias — SIGTV, SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA Nº 886/2023 com o valor de R\$ 136.782,08 (cento e trinta e sies mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

#### Recursos de GESTÃO:

Índice de Gestão Descentralizada – FNAS: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no que se refere os Índices de Gestão Descentralizados – IGDs sobre o Índice de Gestão Descentralizada – BL GBF FNAS e Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único – BL IGDPAB o valor de R\$ 38.643,99 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos);

**BLOCO GESTÃO SUAS FNAS – IGD SUAS –** Índice de Gestão Descentralizada – BL GSUAS FNAS no valor de R\$ 123,27 (cento e vinte três reais e vinte sete centavos);

**BLOCO COVIDEPI** – com o valor de R\$ 30.740,34 (trinta mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos);

**BLOCO COVIDAÇO** – com o valor de R\$ 2.993,72 (dois mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

RECURSOS COOFINANCIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:

**Piso de Proteção Social Especial – PSE FEAS**; o valor de R\$ 1.017,58 (um mil e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);

**Piso de Proteção Social Básica – PSB FEAS**; o valor de R\$ 192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos);

**Piso do Indice de Gestão Descentralizado do SUAS**; o valor de R\$ 5.199,93 (cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos); e

**Benefícios Eventuais;** o valor de R\$ 2.842,73 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos); e por fim o recurso do Fundo Municipal de Participação – FPM (recursos próprios) no valor de R\$ 0,00 (zero) não tendo recurso próprios para serem reprogramados.

TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE RECURSOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB DO ANO DE 2023 (dois mil e vinte e três) REPROGRAMADOS PARA O ANO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro) NO VALOR DE R\$ 325.276,06 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) E DESTES TOTAL A SER REPROGRAMADO FICOU EM RESTOS A PAGAR APENAS DA CONTA PARA O GRUPO DE PROGRAMAS NO QUE SE REFERE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS, O VALOR DE R\$ 20.385,00 (VINTE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO ASSIM O VALOR REPROGRAMADO DO ANO DE 2023 (dois mil e vinte e três) PARA O ANO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro), FOI O VALOR DE R\$ 304.891,06 (TREZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

- 2. O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS deste município, declara ter ciência destes saldos reprogramados, conforme planilha apresentada e que os serviços e programas, cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, que foram prestados continuadamente em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.
- 3. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Conceição - PB, 24 de janeiro de 2024.

#### FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:470DCF5B

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2022 (Serviços/Programas/Gestão do SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Conceição – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as atribuições e competências da Lei Municipal Nº 561/2016, 10 de maio de 2016, que altera a Lei Municipal de Nº. 113/95 de 23 de outubro de 1995 que cria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS Nº. 067/2023 de 27 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2023, que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 27 de outubro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2022 pela Gestão e Municipal e Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO a execução dos recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas no sistema informatizado denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no ambiente SUASWEB, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos, conforme disciplinado pelo art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que o §§ 3º e 4º do art. 33 da Portaria MDS nº 113/2015 e art. 3º da Portaria, o lançamento das informações pelos gestores, de que trata o caput, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira. O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores.

CONSIDERANDO que dessa forma, os gestores têm até 29/12/2023 para finalizar o preenchimento das informações no Demonstrativo Sintético. Já os Conselhos de Assistência Social possuem como prazo final para manifestação acerca de seu parecer até o dia 29/01/2024. RESOLVE:

Art. 1º Conforme documentação analisada minuciosamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município Conceição - PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 561/2016, 10 de maio de 2016, que altera a Lei Municipal de Nº. 113/95 de 23 de outubro de 1995 que cria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e considerando a deliberação do seu Colegiado em assembleia realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE: APROVAR A OS DEMONSTRATIVOS DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS, GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS e GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDPBF REFERENTE AO ANO DE 2022, pois toda a documentação apresentada corresponde com a execução dos serviços/programas existentes no município e foram executados sem nenhuma descontinuidade conforme detalhamento abaixo:

I. Resumo das informações preenchidas na seção Execução Financeira Servicos/Programas:

### 1 - TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS

- 1.1 Receitas totais de serviços......R\$ 142.752,78
- 1.1.1 Bloco da Proteção Social Especial......R\$ 10.806,58

1.1.1. Dlogg de Bustação Casial Especial D\$ 10.906.59
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 10.806,58
1.1.2 Bloco da Proteção Social BásicaR\$ 131.946,20
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social BásicaR\$ 131.946,20
1.2 Receitas totais de programasR\$ 216.321,86
1.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a
FundoR\$ 216.321,86
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER
APLICADOR\$ 908,66
1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO
SUASR\$ 215.413.20
1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020R\$
30.578,75
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a
Fundo
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA
369R\$ 27.865,04
1.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO -
PORTARIA 369R\$ 2.982,20
1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020R\$
2.083,51
1.4.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 1.342,75
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 1.342,75
1.4.2 Bloco da Proteção Social BásicaR\$ 1.639,45
1.4.2.1 Bloco da Proteção Social Básica
1.6 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título
de incremento temporário (Custeio)R\$160.168,73
1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a
FundoR\$ 160.168,73
1.6.1.1 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO
SUAS - CUSTEIO – 2021R\$ 160.168,73
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
2.1 Despesas totais de serviçosR\$ 138.887,86
2.1.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 9.162,43
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 9.162,43
2.1.2 Bloco da Proteção Social BásicaR\$ 129.725,43
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica
2.2 Despesas totais de programasR\$ 187.012,28
2.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a
Fundo
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER
APLICADOR\$ 0,00
2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO
SUASR\$ 187.012,28
2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº
369/2020R\$ 0,00
2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fund
R\$ 0,00
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA
369R\$ 0,00
2.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO -
PORTARIA 369
2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020R\$
2.4 Despesas totals decorrentes da l'ortalia il 5/6/2020
2.613,90
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 1.280,70
2.613,90         2.4.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 1.280,70         2.4.1.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 1.280,70
2.613,90         2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90         2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90         2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial
2.613,90 2.4.1 Bloco da Proteção Social Especial

3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER
APLICADOR\$ 908,66 3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO
SUASR\$ 28.400,92
3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº
369/2020
FundoR\$ 30.578,74
3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA
369R\$ 27.865,04 3.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO -
PORTARIA 369R\$ 2.713,70
3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020R\$ 368,30
3.4.1 Bloco da Proteção Social EspecialR\$ 62,05
3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Especial
3.4.2 Bloco da Proteção Social BásicaR\$ 306,25 3.4.2.1 Bloco da Proteção Social BásicaR\$ 306,25
3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de
incremento temporário (Custeio)
3.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a FundoR\$ 41.226,23
3.6.1.1 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO
SUAS - CUSTEIO – 2021R\$ 41.226,23 4 - DO COFINANCIAMENTO
4.1 Recursos financeiros próprios executados nos
serviços/programasR\$ 264.633,97
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social BásicaR\$ 194.371,46
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de
referência dos serviços tipificados da Proteção Social
BásicaR\$ 120.657,92 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços
da Proteção Social BásicaR\$ 18.168,00
4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social
BásicaR\$ 0,00
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações
sociais que ofertam serviços da Proteção Social BásicaR\$ 0.00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais
permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica
4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção
Social Básica, não discriminados nos itens anterioresR\$
55.545,54 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social
EspecialR\$ 70.262,51
4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de
referência dos serviços tipificados da Proteção Social EspecialR\$ 45.399,98
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços
da Proteção Social Especial
públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social
EspecialR\$ 0,00
4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial
0,00
4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais
permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social EspecialR\$ 0,00
4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção
Social Especial, não discriminados nos itens anterioresR\$ 17.396,41
4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas
Federais
4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadualR\$ 16.216,21
II. PAB - Programa Auxílio Brasil - IGD PAB Físico Financeiro:
1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -
IGD PAB

- 1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores..........R\$ 10.665,89
- 1.2 Valores recebidos no exercício......R\$ 105.548,15
- 1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada.....R\$ 0,00
- 1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social........R\$ 0,00
  1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência
- Social.....R\$ 0,00

III. SUAS - Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS Físico Financeiro:

### 1 - RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

- 1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021......R\$ 5.057.61
- 1.2 Valores recebidos no exercício......R\$ 0,00
- 1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente......R\$ 0,00
- 1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício......R\$ 341,58
- 1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social......R\$ 0,00
- 1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão..........R\$  $5.023,\!08$
- 1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) ........R\$ 264,38
- 1.9 Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2022.....R\$ 111,73
- $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathrm{o}}$  Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Conceição - PB, 24 de janeiro de 2024.

### FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**48996597

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal referente ao de ano 2024, onde estão definidos os valores para aplicação nos Programas, Serviços e Ações de Gestão da Política da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Conceição – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as atribuições e competências da Lei Municipal Nº 561/2016, 10 de maio de 2016, que altera a Lei Municipal de Nº. 113/95 de 23 de outubro de 1995 que cria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei Federal Nº 12. 435/11;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 24 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023, que estabelece a abertura do período de preenchimento do Plano de Ação 2024 da Assistência Social, que o seu Artigo 1º Estabelecer que a partir do dia 24 de novembro de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, será disponibilizado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para preenchimento.

CONSIDERANDO que as informações contidas nele deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos

Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993. Os repasses federais adicionais para financiar novas ações ou fortalecer as existentes que forem instituídos durante o exercício de 2024, também passaram a fazer parte integrante do Plano de Ação.

CONSIDERANDO que no seu artigo 2º da Portaria SNAS nº 80, de 23 de novembro de 2023 relata que o Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz está em processo de reordenamento dentro da lógica dos serviços da Proteção Social Básica, os dados apresentados no Plano de Ação de 2024 terão como referência valores pactuados e em vigência conforme as normativas atuais, e a posterior, seguem a nova lógica do reordenamento.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Após análise e discussão, aprovar o Plano de Ação de cofinanciamento do Governo Federal, referente ao ano de 2024, para desenvolvimento das ações da Assistência Social do Município de Conceição – PB.

**Art.2**° - Os valores previstos a serem repassados mensalmente serão conforme discriminados:

#### I. Bloco da Gestão:

IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Portaria MC n.º 769, de 29 de abril de 2022.

Fator de operação do PBF - IGD-M.....R\$ 13.357,50

IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.........R\$ 1.526.00

### Bloco da Proteção Social Básica:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Piso Básico Fixo.......R\$ 6.000,00

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piso Básico Variável – SCFV.......R\$ 13.500,00

### Bloco da Proteção Social Especial:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.......R\$ 6.500,00

#### Programas e Projetos:

Programa Primeira Infância no SUAS Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz............. R\$ 15.000,00

### II. Resumo Executivo:

- 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):......R\$ 697.602,00
- 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):......R\$ 200.000,00
- 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):.....R\$ 52.390,76

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conceição – PB, 24 de janeiro de 2024.

### FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**4CED919A

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 500 Recursos Próprios 0.60 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2098 Manutenção das ações de serviços

públicos de saúde da atenção primária 3.3.90.30.01 Material de consumo 500 Recursos não vinculados a impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 632 Tranferências do Estado referntes a convênios e instrumentos congêneres 10.302.0015.2047 Teto de média alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00006/2024 - 16.01.24 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 41.047,23; CT N° 00007/2024 - 16.01.24 -DROGAFONTE LTDA - R\$ 8.256,00; CT N° 00008/2024 - 16.01.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 35.332,28; CT N° 00009/2024 - 16.01.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.112,88; CT N° 00010/2024 - 16.01.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 69.907,40; CT N° 00011/2024 - 16.01.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 297.679,08; CT N° 00012/2024 - 16.01.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 98.677,11.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**16C62BCB

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 70/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 70/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir do dia 31/01/2024.

Juarez Távora(PB), 23 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**50F949B2

### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 55/2022

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato nº 55/2022, Tomada de Preços nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. Objetivo: Prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias a vigência do contrato, iniciando em 17/02/2024.

Juarez Távora(PB), 24 de janeiro de 2024.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**861B7672

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00017/2023, cujo objeto é a aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora durante o ano de 2024.

EMPRESAS VENCEDORAS: AVANDELIA MARÍLIA DA SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ n° 24.712.296/0001-31 - itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,19,20,21,22,23,24,26,27 e 28 - Valor Total: 682.511,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos); JOSE MARINHO DA SILVA VIEGAS NETO, CNPJ n° 41.570.638/0001-45 - itens: 13,16 e 25 - Valor Total: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais); e ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ n° 51.890.698/0001-07 - itens: 14,17 e 18 - Valor Total: R\$ 8.314,88 (Oito mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Juarez Távora, 24 de janeiro de 2024.

### MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: 6BB2CDCE

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00010/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00010/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão pelo PREFEITURA 00010/2023, realizado Presencial no MUNICIPAL DE POCINHOS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 **SECRETARIA** DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL** 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20001/2024 - 02.01.24 - E. G. DAVID & CIA LTDA - R\$ 430.671,10.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**46BE214B

# GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00010/2023; RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: E. G. DAVID & CIA LTDA - R\$ 430.671.10.

Junco do Seridó - PB, 29 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:4C1EC5D2

### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00010/2023; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Junco do Seridó - PB, 29 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:598B74D3

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: Pavimentação de ruas e vias em bairros do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 540.014,87.

Junco do Seridó - PB, 08 de Janeiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:92A0543C

### **GABINETE DO PREFEITO** GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pavimentação de ruas e vias em bairros do município; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 08 de Janeiro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:BD1FB8EC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Pavimentação de ruas e vias em bairros do município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos de Contrato de Repasse: 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.451.3013.1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA 4490.51.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE N.º 1077134-10 - SICONV 913690. GOVERNO FEDERAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20002/2024 -08.01.24 - PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 540.014,87.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador: 1B35064A

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

### **GABINETE DA PREFEITA** AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N. º 00031/2024

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB, Vencedora: JOAQUIM MELO NETO -CNPJ 11.892.288/0001-72, com o valor global R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 24 de janeiro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: 790B52AC

### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º. 00031/2024

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para doação a pessoas carentes do município de Olho D'água-PB, Vencedora: JOAQUIM MELO NETO -CNPJ 11.892.288/0001-72, com o valor global R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 24 de janeiro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE-

Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: A25B5049

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024 - Inexigibilidade de

Licitação.

CONTRATO Nº: 162/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB

CONTRATADO: MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES

CPF Nº: 041.626.334-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GALIM ASSIS, Nº 93, BAIRRO CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.962,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 3.163,50 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 17 de janeiro de 2024.

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**EBF65F5B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Processo nº: 029/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratado: FERNANDA WANDERLEY DA NOBREGA

CABRAL DE VASCONCELOS

CPF nº: 798.449.874-15

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA BOSSUET WANDERLEY, Nº 601, BAIRRO BRASILIA, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 18/01/2024.

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**8AA422A9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 184/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB

CONTRATADO: FERNANDA WANDERLEY DA NOBREGA CABRAL DE VASCONCELOS

CPF N°: 798.449.874-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO À RUA BOSSUET WANDERLEY, Nº 601, BAIRRO BRASILIA, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 18 de janeiro de 2024.

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**EC03C447

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Processo nº: 015/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratado: MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES

CPF nº: 041.626.334-87

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GALIM ASSIS, Nº 93, BAIRRO CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS-PB.

Valor total: R\$ 37.962,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal  $n^{\rm o}$  14.133.

Ratificação: 17/01/2024.

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:0620DD11

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Processo nº: 027/2024.

Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Contratado: LB&D EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº: 05.265.326/0001-64

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DR. PEDRO FIRMINO, Nº 643, BAIRRO LIBERDADE, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO ADULTO A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 36.000,00 (TRÊS E SEIS MIL REAIS). Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 17/01/2024.

### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:04275BD1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 163/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB

CONTRATADO: LB&D EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº: 05.265.326/0001-64

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DR. PEDRO FIRMINO, Nº 643, BAIRRO LIBERDADE, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO ADULTO A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRÊS E SEIS MIL REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 17 de janeiro de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

 $\mathbf{E}$ 

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A79398DB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 209/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023 CONTRATO N° 209/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MULTIFARMA COMÉRCIO

REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.110,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E DEZ REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Janeiro de 2024.

### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**7A5D4E9C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EXTRATOS DE CONTRATOS

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA, DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 667.769,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2024.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

LEIA-SE:

### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 667.447,40 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2024.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 344/2023

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA, DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, ONDE SE LÊ:

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 344/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 CONTRATO N° 018/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA. CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 406.017,80 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2024.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 405.499,90 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início de vigência a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de Janeiro de 2024.

### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**29C48719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 213/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2023

CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 07.233.087/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.750,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Janeiro de 2024.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:E539B64B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

#### ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Saúde, vem por este termo CONVOCAR os representantes das EMPRESAS DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 CONTRATO N° 204/2024 / JONAS A G DE SOUSA, CNPJ: 32.786.481/0001-07 CONTRATO N° 205/2024 E MEDICOM LTDA, CNPJ: 22.635.177/0001-05 CONTRATO N° 207/2024 para assinatura dos mesmos - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 22 de Janeiro de 2024 para os e-mail: DROGAFONTE LTDA: pregaoeletronico@drogafonte.com.br e contrato@drogafonte.com.br / JONAS A G DE SOUSA: primecel2020@hotmail.com e MEDICOM LTDA: licitacao@medcom.com.br os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 24 de Janeiro de 2024.

### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Saúde. Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:28B678F3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

### ASSINATURA DE CONTRATO Nº 168/2024

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Saúde, vem por este termo CONVOCAR o representante da EMPRESA DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, para assinatura do CONTRATO Nº 168/2024 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 18 de Janeiro de 2024 para os e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br o mesmo e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e dia 22 de Janeiro para o e-mail: contrato@drogafonte.com.br, o mesmo solicitado pelo fornecedor após contato telefônico. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 24 de Janeiro de 2024.

### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Saúde. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:8ADC39C0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 007/2024

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: <u>LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA</u>

### Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA.

Patos (PB), 24 de janeiro de 2024.

### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**CF5BCEAD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 151/2024

Dispensa Eletrônica nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COM 03 GARRAFAS DE ÁGUA SQUEEZE PARA PROFESSORES E DEMAIS EQUIPES PEDAGÓGICAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ nº 27.545.583/0001-92 que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Licitação.

VALOR: 28.880,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da empresa.

Patos/PB, 24 de janeiro de 2024.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**6C6D729E

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.

Abertura da sessão pública: <u>09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de</u> 2024.

Início da fase de lances: <u>09:01 horas do dia 06 de Fevereiro de 2024.</u>
Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165.E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Terezinha - PB, 24 de Janeiro de 2024

### CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**2F3EA0F5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00002/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

Abertura da sessão pública: <u>09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de</u> 2024.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3419–1165.E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Terezinha - PB, 24 de Janeiro de 2024

### CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO - Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:247361BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA

AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2024

Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165.E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Terezinha - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:F60C38CB

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00021/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: BEATRIZ DA SILVA MARINHO, CNPJ: 32.175.108/0001-01

**OBJETIVO:** Aquisição de material elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 270.830,70 (Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00022/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: C PINHEIRO & CIA LTDA, CNPJ:

**OBJETIVO:** Aquisição de material elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.975,70 (Catorze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00023/2024

**PROCESSO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ: 16.868.674/0001-42

**OBJETIVO:** Aquisição de material elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 722,40 (Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 22/01/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00024/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** GUSTAVO XAVIER GARCEZ, CNPJ: 26.303.607/0001-34

**OBJETIVO:** Aquisição de material elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.888,70 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e

Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos). **VIGÊNCIA:** 22/01/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00025/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023.

**CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: WEB ELETRICA LTDA, CNPJ: 26.492.610/0001-43

**OBJETIVO:** Aquisição de material elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de São Mamede – PB durante o exercício de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.465,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

**VIGÊNCIA:** 22/01/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**15795817

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00026/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40

**OBJETIVO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB, para exercício financeiro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.860,00 (Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

**VIGÊNCIA:** 22/01/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00027/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,

CNPJ: 37.551.250/0001-20

**OBJETIVO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB, para exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 129.439,20 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00028/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ:

41.883.167/0001-25

OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB, para exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.528,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00029/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ:

19.210.207/0001-19

OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB, para exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.018,00 (Oito Mil e Dezoito Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB. 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00030/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI,

CNPJ: 28.330.631/0001-98

OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB, para exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.690,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB. 22 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador: 5910C62F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Credenciamento nº 0002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENCÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação das empresas:

- 50.125.339 JOSE JUNIOR BATISTA DOS SANTOS -CNPJ nº 50.125.339/0001-92, com valor global de R\$ 18.717,60.
- 49.200.815 SEBASTIAO ROMARIO DA SILVA TORRES -CNPJ nº 49.200.815/0001-03, com o valor global de R\$ 24.657,60.
- 50.105.783 MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA -CNPJ nº 50.105.783/0001-46, com o valor global de R\$ 24.921,60.
- 50.199.594 WILLIAM DE MELO TORRES -CNPJ nº 50.199.594/0001-80, com o valor global de R\$ 24.057,00.
- 51.195.285 MARIO JANIO SIPRIANO DE ARAUJO -CNPJ nº 51.195.285/0001-02, com o valor global de R\$ 24.657,60.
- ANTONIO MARCOS FERNANDES MEIRA 02846966419 -CNPJ nº 42.961.259/0001-49, com o valor global de R\$ 24.657,60.
- CICERO FIGUEIREDO DE SOUZA 10124135439 -CNPJ nº 42.952.212/0001-19, com o valor global R\$ 19.008,00.
- DAVID SAMUEL SALVADOR HONORATO NOBREGA 13376522456 -CNPJ nº 84.352.811/0001-88, com o valor global R\$: 19.008,00.
- FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA 67494099468 -CNPJ nº 42.956.957/0001-56, com o valor global de R\$18.717,60.
- JAIRES DANIEL ROQUE 71427511420 -CNPJ 43.037.111/0001-85, com o valor global de R\$ 19.008,00.
- JOSE FABIO ALVES DE MEDEIROS 07812296423 -CNPJ nº 42.951.799/0001-41, com o valor global de R\$ 18.717,60.
- JOSE HENRIQUE ARAUJO DA SILVA 08257813451-CNPJ nº 42.958.137/0001-01, com o valor global de R\$ 19.008,00.
- LUCAS CIRILO BORGES 08819830477 -CNPJ nº 42.961.994/0001-52, com o valor global de R\$ 19.008,00.
- MARCOS ROMERO DE ARAUJO 11892658852 -CNPJ nº 42.967.842/0001-67, com o valor global de R\$ 18.717,60.
- MARCOSUEL DOS SANTOS LIMA 13341325425 -CNPJ nº 43.001.351/0001-20, com o valor global de R\$ 19.008,00.
- NELSON NOBREGA DE SOUZA NETO 09172085444 -CNPJ nº 43.017.808/0001-94, com o valor global de R\$ 24.657,60.
- VALDECY BATISTA DE OLIVEIRA 06840743462 -CNPJ nº 42.963.539/0001-96, com o valor global de R\$ 19.008.00.
- VILMAR MARCOS DE MORAIS 08259118424 -CNPJ nº 42.965.197/0001-05, com o valor global de R\$ 19.008,00.
- JOSÉ MARIA DE ARAÚJO 151.864.888-60, CNPJ Nº 42.951.088/0001-77, com o valor global de R\$ 18.717,60.
- JOSENILDO MORAES DE LUCENA 042.458.214-77, CNPJ Nº 42.960.537/0001-43, com o valor global de R\$ 37.620,00.
- LUAN NÓBREGA DE ANDRADE 088.561.814-95 CNPJ Nº 48.527.654/0001-02, com o valor global de R\$24.657,60.
- ANASTÁCIO AVELINO DE SOUZA FILHO 371.766.171-04, CNPJ N° 48.936.727/0001-01, com o valor global de R\$ 19.008,00.
- EDIGLEI IRINEU DE MEDEIROS 087.921.674-38, CNPJ Nº 43.749.967/0001-83, com o valor global de R\$ 18.717,60.

### - BENEVALDO LUCENA DE SOUZA - 585.322.345-34, CNPJ $N^{\circ}$ 49.359.561/0001-70, com o valor global de R\$ 24.657,60.

Publique-se e cumpra-se.

São Mamede - PB, 24 de Janeiro de 2024.

### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador: D4B7C869

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA PARA CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 23 de Janeiro de 2024

### SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE-Servidor Responsável

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:90DC878D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Serra Redonda - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 31 de Janeiro de 2024, nos horário e endereco abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB. 24 de Janeiro de 2024

### SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE-

Servidor Responsável

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 775939A6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 27/2023

### CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, convoca as COMERCIO ALLFAMED ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES COMERCIO LTDA; HOSPHARMA ATACADISTA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA E DROGAFONTE LTDA, para a nova sessão de lances do processo em pauta às 13:30h horas do dia 07 de fevereiro de 2024. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083)996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de janeiro de 2024

### THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: A39C2E2B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RECEBIMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

A Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira pinheiro, S/N - Centro - São João do Rio do Peixe - PB, torna público o recebimento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023 que tem como objeto: Aquisição parcelada de medicamentos em geral atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB, e comunica o deferimento do mesmo conforme acostado ao processo. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 24 DE JANEIRO DE 2024.

### THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RECEBIMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

A Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira pinheiro, S/N - Centro – São João do Rio do Peixe - PB, torna público o recebimento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023 que tem como objeto: Aquisição parcelada de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de São João do Rio do Peixe/PB, e comunica o deferimento do mesmo conforme acostado ao processo e informa que a nova sessão para reinicio dos lances será dia 07 de fevereiro de 2024 às 13:30 no mesmo local da primeira sessão. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, 24 DE JANEIRO DE 2024.

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**034FFEBB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna realizará sítio eletrônico público que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Água Branca - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca - PB, 24 de janeiro de 2024.

### JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**95CDE2E2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna realizará sítio que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitacao.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Água Branca – PB, 24 de janeiro de 2024.

### JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:733D02C4

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00072/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 129.600,00.

Alagoa Nova - PB, 24 de Janeiro de 2024

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** AC02FF2E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00072/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00003/2024 - 24.01.24 - HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 129.600,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E5700102

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00084/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00003/2023 - Jaime T. Moura e Cia Ltda - CNPJ: 09.352.634/0001-88 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 400.799,96; e prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 22.01.24

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** 39B8FB05

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00072/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 129.600,00.

Alagoa Nova - PB, 18 de Janeiro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: EAE39AC1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: Representação nº 001/2023

**Denunciantes:** Movimento Democrático Brasileiro – Comissão Provisória Municipal de Alhandra/PB (MDB) e Vereador Severino

Belmiro Alves - MDB

Denunciado: Vereador João Ferreira da Silva Filho

Por meio desta, **NOTIFICAMOS** Vossa Excelência, <u>Sr. Vereador</u> <u>João Ferreira da Silva Filho</u>, para tomar conhecimento da Ata da Audiência realizada no dia 19 de janeiro de 2024, na qual a Comissão Processante decidiu pelo encerramento da instrução e determinou abertura de vistas para o Denunciado apresentar razões escritas.

Em consequência, <u>cumprindo o que determina o inciso V do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967</u>, **NOTIFICAMOS** Vossa Excelência, <u>Sr. Vereador João Ferreira da Silva Filho</u>, sobre a concessão de vistas dos autos, cuja íntegra segue anexa, https://www.cmalhandra.pb.gov.br/

publicacao/MjQ=/?ano=2023&mes=&q=;https://www.cmalhandra.pb. gov.br/publicacao/MjQ=/?ano=2024&mes=&q=, para, querendo, apresentar razões escritas no prazo de 5 (cinco) dias, após o que a Comissão Processante elaborará seu parecer final.

Alhandra-PB, 19 de janeiro de 2024.

#### MANOEL FERREIRA BRAGA

Presidente da Comissão Processante

Processo: Representação nº 001/2023

**Denunciantes:** Movimento Democrático Brasileiro – Comissão Provisória Municipal de Alhandra/PB (MDB) e Vereador Severino

Belmiro Alves - MDB

Denunciado: Vereador João Ferreira da Silva Filho

### ATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024.

Presidente: Manoel Ferreira Braga Relator: Daniel Miguel da Silva Membro: José Silva de Souza

Às 10:00h (dez horas) da manhã do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) compareceram todos os membros da Comissão Especial Processante da Representação nº 001/2023. O Presidente declarou aberta a audiência, e convidou a mim, Claudiano Costa da Silva, para secretariar os trabalhos e, de início, suspendeu a audiência e concedeu o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o comparecimento das partes. Retomados os trabalhos o presidente constatou a presença da Comissão Provisória do MDB de Alhandra que se fez representar pelo outro denunciante, Sr. Severino Belmiro Alves, que desde a audiência do dia 27/12/2023 acostou carta de preposição e certidão expedida pela justiça eleitoral de que é membro integrante do respectivo órgão municipal. O Denunciado não compareceu, tendo o Presidente informado que o Vereador João

Ferreira da Silva Filho não foi intimado pessoalmente, pois não atende às notificações realizadas em nenhum de seus endereços conhecidos (residencial, comercial etc), porém foi intimado via whatsapp, conforme certidão contida nos autos. O Presidente informou ainda que a Notificação foi entregue a um servidor do gabinete do Denunciado e também houve sua publicação no Diário Oficial. O Presidente informou, ainda, que a presente audiência se destinaria exclusivamente para a colheita de depoimento pessoal do Denunciado. Ante sua ausência, será impossível realizar a sua oitiva, cabendo-nos decidir sobre a concessão de nova oportunidade ou prosseguimento do feito sem sua oitiva. O Presidente colocou em votação para os Membros da Comissão decidirem sobre o andamento do processo. O Relator Daniel Miguel da Silva, se pronunciou no sentido de que já foram realizadas das audiências e o Denunciado João Ferreira da Silva Filho não compareceu e nem justificou, restando também comprovado nos autos que foram efetivadas várias tentativas de notificação pela Comissão e o Denunciado se esquivou de todas elas criando obstáculos na busca de dificultar a sua Notificação, que foi realizada por esta Comissão via WhatsApp do Denunciado, via Assessoria de Gabinete do Denunciado e via Edital publicado no Diário Oficial da FAMUP que é o Órgão Oficial para publicação da Câmara. Em seguida o Relator Daniel Miguel da Silva proferiu seu voto no sentido de não conceder mais prazo, dar legalmente por notificado o Denunciado e abrir prazo para alegações finais. Em seguida o membro José Silva de Souza seguiu o voto do Relator. Em seguida, o Presidente acompanhou os demais pares e se pronunciou com base no resultado da votação, ficando definido pelo prosseguimento do feito, o Presidente declarou encerrada a instrução. E, em seguida, esclareceu que a fase processual seguinte é a concessão de vistas dos autos ao Denunciado para apresentação de razões finais escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 5°, V, do Decreto-Lei nº 201/1967. Dito isto, a Comissão deliberou pela realização de notificação pessoal do Denunciado para tomar ciência da presente audiência e da concessão de vistas dos autos. A Comissão determinou, ainda, que não sendo bem sucedidas as tentativas de intimação pessoal, que fosse expedida via whatsapp e, também, pela Imprensa Oficial. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a Audiência, da qual eu lavro a presente ata que será assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais presentes.

Alhandra-PB, 19 de janeiro de 2024.

### CLAUDIANO COSTA DA SILVA

Assessor Legislativo - Matrícula nº 2074

### MANOEL FERREIRA BRAGA

Presidente da Comissão Processante

### DANIEL MIGUEL DA SILVA

Relator da Comissão Processante

#### JOSÉ SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão Processante

Denunciantes:

### SEVERINO BELMIRO ALVES

Vereador(MDB)

### MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB (MDB)

Por Seu Preposto

Publicado por:

Claudiano Costa da Silva

Código Identificador:FF877E17

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de Coffee Break, Coquetel, Almoço, Jantar, Kit Lanche e locação de Auditório para atender a todas as secretarias deste município. DOTACÃO:

02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos... VIGENCIA: 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00016/2024 - 19.01.24 - DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA EIRELI - R\$ 22.200.00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**08FF0A38

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos... VIGENCIA: 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00015/2024 - 17.01.24 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 532.980,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F3D95CBB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00011/2023, que objetiva: Prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de insumos referente aos serviços de serralharia, incluindo, acabamento, instalação, pintura e fornecimento de materiais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIAN LUCAS FERREIRA RAMOS 70207397414 - R\$ 52.050,00. Alhandra - PB, 17 de Janeiro de 2024

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** AD5CDBA1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00011/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de insumos referente aos serviços de serralharia, incluindo, acabamento, instalação, pintura e fornecimento de materiais; DESIGNO os servidores Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador de Programas e Projetos, como Gestor; e Polliana Barboza da Silva, Professora Infantil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 17 de Janeiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** 38F5C565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2023

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra e o fornecimento de insumos referente aos serviços de serralharia, incluindo, acabamento, instalação, pintura e fornecimento de materiais. DOTAÇÃO: 02.010 GABINTE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo - Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 04.122.2003.2291 Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice Prefeita 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinc. de Impostos... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00014/2024 - 18.01.24 - GIAN LUCAS FERREIRA RAMOS 70207397414 - R\$ 52.050,00

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**CAC5BE4A

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica especializado na área de Contabilidade Pública, para função de Contabilista à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças Públicas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/01/2024.

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica especializado na área de Contabilidade Pública, para função de Contabilista à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 84.000,00.

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica especializado na área de Contabilidade Pública, para função de Contabilista à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. Ordinários: DOTAÇÃO: Recursos SECRETARIA DAS FINANÇAS 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2006 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANCAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00002/2024 - 15.01.24 - MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 84.000,00.

Aparecida - PB, 15 de Janeiro de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

### Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**66E743A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024. OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para consultoria e assessoria á cargo da Secretaria de Administração do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/01/2024.

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Contratação de serviços advocatícios para consultoria e assessoria á cargo da Secretaria de Administração do Município de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 40.200,00

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para consultoria e assessoria á cargo da Secretaria de Administração do Município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00003/2024 - 11.01.24 - LUCAS GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 40.200,00.

Aparecida - PB, 11 de Janeiro de 2024

### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:FA87FCBA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00006/2024

A Prefeitura Municipal de Arara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de produtos personalizados, conforme Termo de Referência, destinados a distribuição gratuita aos professores da rede municipal de ensino deste Município de Arara PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, ou acessando: https://www.arara.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas dos interessados até o dia 30 de Janeiro de 2024, na sala do setor de contratação da Prefeitura de Arara, localizada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08hs às 17hs. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 24 de Janeiro de 2024

### FRANCISCO ADELINO FERREIRA -

Servidor Responsável

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:93DD12F7

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0003/2024

IMPA - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA

O IMPA - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação para prestação de serviços de operacionalização da compensação previdenciária do Instituto Municipal de Previdência de Arara PB para este ano de 2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, ou acessando: www.arara.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas dos interessados até o dia 30 de Janeiro de 2024, na sala do Setor de Contratações desta `refeitura das 8hs às 17hs. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 24 de Janeiro de 2024

### FRANCISCO ADELINO FERREIRA -

Servidor Responsável

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:D726508B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 02-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24° e 25°, da Lei Municipal nº 139/2008.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ELEONORA PEREIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Escolar, matrícula nº 2703, lotada nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Polo do Araçá, João Martins de Lima e Conego Teodomiro de Queiroz, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $\operatorname{Art.} 2^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de janeiro de 2024.

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:92334BB3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 03-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24° e 25°, da Lei Municipal nº 139/2008.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora GERLANE MAYARA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Escolar, matrícula nº 2704, lotada na Creche Municipal Severino Pereira da Silva, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de janeiro de 2024.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

### Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**C272191B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 04-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora MARILENE DA SILVA ALVES FELIX, cargo PROFESSORA EFETIVA, matrícula nº 820, para exercer a função de Diretora Escolar, lotada nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental Olinto Onofre de Souza, José Ferreira de Melo, Severino Alves da Silva e Barra do Salgado, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo\ 2^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2024.

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:68AADE9D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 05-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora JOSELI DIAS DA SILVA, cargo PROFESSORA EFETIVA, matrícula nº 280, para exercer a função de Diretora Escolar, lotada nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental Maria do Carmo Alves de Morais e Joaquim Alves da Silva, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo\ 2^{o}$  - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2024.

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**282B4BF0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora GERLANE SOUZA DUARTE, cargo PROFESSORA EFETIVA, matrícula nº 274, para exercer a função de Diretora Escolar, lotada na Creche Municipal Padre Lambert de Groot, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo\ 2^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2024.

#### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:9FD752E9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 07-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora MARIA LUSINETE LEAL DA COSTA, cargo PROFESSORA EFETIVA, matrícula nº 750, para exercer a função de Diretora Escolar, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Luzia Laudelino da Silva Medeiros, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2024.

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**DC3DF853

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 08-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora FABIANA GOMES LIRA, cargo PROFESSORA EFETIVA, matrícula nº 1652, para exercer a função de Diretora Escolar, lotada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria José de Albuquerque, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

**Artigo 2^{\circ}** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2024.

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**D24F06FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 09-A, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município nº 01/93. **RESOLVE:** 

Artigo 1º - DESIGNAR, a Senhora ALESSANDRA MARIA LIRAS SOUSA, cargo PROFESSORA EFETIVA, matrícula nº 135, para exercer a função de Diretora Escolar, lotada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria do Carmo Castro, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $Artigo \ 2^o$  - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 02 de janeiro de 2024.

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**3DF37BBE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material escolar e de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, departamentos e fundos municipais. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 24 de Janeiro de 2024

### RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**5230332B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00086/2022. Fundamentação: Tomada de Preços Nº 00005//2022, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ 08.701.062/0001-32. CONTRATADO: - DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 43.625.211/0001-22. MOTIVAÇÃO: Alteração do valor do contrato para acrescentar as quantidades necessárias para reforma e ampliação das unidades de básicas de saúde, nos termos do parecer técnico da engenharia que atestou a necessidade de acréscimo de R\$ 113.986,64 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Areial, 24 de janeiro de 2024.

### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:115AC372

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 1 AOS CONTRATOS Nº 00005/2023 E Nº 00012/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E ANDREZA DINIZ DE ARAUJO / CPF Nº 134.165.124-05 E ISNAL PEREIRA DE SOUZA / CPF Nº 334.242.318-86 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. ADITIVO PRAZO: DE 12 (DOZE) MESES, começando de 23/01/2024 À 23/01/2025, FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1° DA LEI Nº. 8.666/93.

Areial, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**2FF09EEC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATA Nº 04/2023.

"Ata de aprovação do Demonstrativo Serviços, Gestão, IGDPBF / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022."

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. às 10 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Areial - PB, na 'Sala dos Conselhos', reuniram-se os membros do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social de Areial - PB, por convite da Sr.a. Secretaria Fernanda Ferreira da Rocha de Assistência Social, que iniciou a reunião saudando e agradecendo a presença todos e apresentando a pauta da referida reunião: aprovação do DEMONSTRATIVO SERVIÇOS, GESTÃO, IGDPBF / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022. Passou a palavra para o Sr. Alexandre Soares da Costa (Presidente do CMAS), que explanou sobre a real importância do Conselho Municipal de Assistência Social na efetivação das políticas públicas vinculadas a Assistência Social no município de Areial - PB, proporcionando consequentemente a garantia de direitos a população usuária da política em questão. Posteriormente o Sr. Marcelo Jorge de Lima (Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social) fez uma apresentação detalhada do DEMONSTRATIVO SERVIÇOS, GESTÃO, IGDPBF / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022. Apresentando os seguintes saldos: Resumo das informações preenchidas na seção Execução Financeira, 1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS, 1.1 Receitas totais de serviços R\$ 152.185,17, 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 152.185,17, 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 152.185,17, 1.2 Receitas totais de programas R\$ 112.465,05, 1.2.1 Programas - Projetos -Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 112.465,05, 1.2.1.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 112.465,05, 1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 6.530,09, 1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.530,09, 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI -PORTARIA 369 R\$ 6.530,09, 1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 48.000,00, 1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00, 1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00, 1.6 Receitas totais das transferências fundo a fundo -SIGTV, à título R\$ 80.915,98, 1.6.1 Programas - Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 80.915,98, 1.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 80.915,98, 2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS, 2.1 Despesas totais de servicos R\$ 135.703,95, 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$

135.703,95, 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 135.703,95, 2.2 Despesas totais de programas R\$ 76.342,18, 2.2.1 Programas -Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 76.342,18, 2.2.1.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 76.342,18, 2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 0,00, 2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 0,00, 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 0,00, 2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00, 2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00, 2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00, 2.6 Despesas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R\$ 33.112,52, 2.6.1 Programas - Projetos -Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 33.112,52, 2.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 33.112,52, 3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022, 3.1 Saldo total dos serviços R\$ 16.481,22, 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 16.481,22, 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 16.481,22, 3.2 Saldo total dos programas R\$ 36.122,88, 3.2.1 Programas - Projetos -Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 36.122,88, 3.2.1.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 36.122,88, 3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº 369/2020 R\$ 6.530,09, 3.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.530,09, 3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI -PORTARIA 369 R\$ 6.530,09, 3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020 R\$ 48.000,00, 3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00, 3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00, 3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R\$ 47.803,46, 3.6.1 Programas -Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 47.803,46, 3.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 47.803,46, 4- DO COFINANCIAMENTO, 4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R\$ 102.079,16, 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R\$ 101.851,16, 4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos servicos tipificados da Proteção Social Básica R\$ 0.00, 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00, 4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00, 4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00, 4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00, 4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R\$ 101.851,16, 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R\$ 228,00, 4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial R\$ 0,00, 4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00, 4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00, 4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00, 4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00, 4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R\$ 228,00, 4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais R\$ 102.079,16, 4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual R\$ 0,00. Após analisadas todas as informações dos saldos, e reconhecendo a importância do fortalecimento da política municipal de Assistência Social, o CMAS de Areial - PB, na presença da Presidente deste Conselho, juntamente com os seus demais membros, decidiram aprovar por unanimidade o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS, GESTÃO. **IGDPBF** PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao ano de 2022. Nada mais havendo para discutir, e estando todos em comum acordo, decidiram assinar esta Ata para lavrar seu valor e compromisso com a sociedade, encerrando a Reunião Ordinária por volta das 11:47h (onze horas e quarente a sete minutos) do mesmo dia, mês e ano.

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:CEC4FDD0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO - Nº 03/2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2022 do município de Areial - PB".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Areial - PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº 380/1995 e Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e nº 67, de 27 de outubro de 2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 67, de 27 de outubro de 2023, que estabelece o período, conforme prevê o \$1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2022 do município de Areial - PB, conforme detalhamento de recursos abaixo:

#### Resumo das Informações:

- 1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS
- 1.1 Receitas totais de serviços R\$ 152.185,17
- 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 152.185,17
- 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 152.185,17
- 1.2 Receitas totais de programas R\$ 112.465,05
- 1.2.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 112.465,05
- 1.2.1.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 112.465,05
- 1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 6.530,09
- 1.3.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 6.530.09
- 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369 R\$ 6.530.09
- 1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 48.000,00
- 1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00
- 1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00
- $1.6\ Receitas$  totais das transferências fundo a fundo SIGTV, à título R\$  $80.915,\!98$
- 1.6.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ $80.915,\!98$
- 1.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 80.915,98
- 2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
- 2.1 Despesas totais de serviços R\$ 135.703,95
- 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 135.703,95
- 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 135.703,95
- 2.2 Despesas totais de programas R\$ 76.342,18
- 2.2.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R $\$\,76.342,18$
- 2.2.1.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 76.342.18
- 2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R\$ 0,00
- 2.3.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 0.00
- 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369 R\$ 0.00
- 2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R\$ 0,00
- 2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00

- 2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00
- 2.6 Despesas totais das transferências fundo a fundo SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)

R\$ 33.112,52

- 2.6.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$  $33.112,\!52$
- 2.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 33.112,52
- 3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022
- 3.1 Saldo total dos serviços R\$ 16.481,22
- 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 16.481,22
- 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 16.481,22
- 3.2 Saldo total dos programas R\$ 36.122,88
- 3.2.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 36.122,88
- 3.2.1.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 36.122.88
- 3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº 369/2020 R\$ 6.530,09
- 3.3.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo  $R\$\ 6.530{,}09$
- 3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369 R\$ 6.530.09
- 3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020 R\$ 48.000,00
- 3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00
- 3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 48.000,00
- 3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)

R\$ 47.803,46

- 3.6.1 Programas Projetos Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R\$ 47.803,46
- 3.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R\$ 47.803,46
- 4- DO COFINANCIAMENTO
- 4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R\$ 102.079,16
- 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R\$ 101.851.16
- 4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R\$ 0,00
- 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00
- 4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Rásica R\$ 0.00
- 4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00
- 4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0.00
- 4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R\$ 101.851,16
- 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R\$ 228.00
- 4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial R\$ 0.00
- 4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00
- 4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00
- 4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00
- 4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00
- 4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R\$ 228,00
- 4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais R\$ 102.079,16
- 4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, à título de cofinanciamento estadual R\$ 0,00.
- ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$  Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Areial - PB, 24 de janeiro de 2024.

### ALEXANDRE SOARES DA COSTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: E98A57F7

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa-PB NOTIFICADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 12.072.392/0001-83

Endereço: Rua dos Girassóis, 22A, Centro, Santo Antonio/RN

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula, com referência à obra de PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB.

Considerando que a NOTIFICADA foi vencedora das Licitações Tomada de Preço nº 0009/2022 e 00010/2022, não compareceu para assinatura dos referidos contratos.

Considerando que não se conhecem motivos para o não comparecimento ao ato de assinatura, e nem apresentou justificativa. Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve NOTIFICAR a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA para no prazo improrrogável de 05 dias (cinco dias), a contar da publicação da presente notificação, para apresentar Defesa, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Atenciosamente,

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marcia Maria Braga Martins Código Identificador: DC097DE6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA-SUPER Nº 014/2023

PORTARIA-SUPER Nº 014/2023 De 31 de Dezembro de 2023.

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX — IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Aghata Farias da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Benefícios, símbolo IPAM-DDB-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM CGRPPS - 3818

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**CD45C775

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA-SUPER Nº 015/2023

PORTARIA-SUPER Nº 015/2023 De 31 de Dezembro de 2023.

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Juberlania de Lima Davi Figueredo** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Recursos Humanos, símbolo IPAM-ARH, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS* Superintendente do IPAM CGRPPS - 3818

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**1AEA30DE

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA-SUPER Nº 001/2024

PORTARIA-SUPER Nº 001/2024 De 02 de Janeiro de 2024.

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Juberlania de Lima Davi Figueredo** exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Benefícios, símbolo IPAM-DDB-1, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM CGRPPS - 3818 Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador: 3930F91D

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA-SUPER Nº 002/2024

PORTARIA-SUPER Nº 002/2024 De 02 de Janeiro de 2024.

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Marta Serafim de Souza** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Recursos Humanos, símbolo IPAM-ARH, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM CGRPPS - 3818

**Publicado por:** Enio Silva Nascimento

Código Identificador:6B0A05A3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista-PB, Ver. José Fernando Leite Aires, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no § 3 do art. 101 do Regimento Interno da Casa e no § 3 do art. 23 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 de janeiro de 2024, às 09:00 horas no Plenário da Câmara de vereadores de Boa Vista, para deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei:

**Projeto de Lei do Executivo Nº 001/2024** – CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei do Executivo Nº 002/2024 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei do Executivo Nº 003/2024 — AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA — EMPAER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei do Executivo Nº 004/2024** – CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei do Executivo Nº 005/2024 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

Projeto de Lei do Executivo Nº 006/2024 — DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS E CONDIÇÕES DE APLICABILIDADE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL AOS PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS, AUTORIZADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS MS/GM Nº 2.979, DE 12 DE

NOVEMBRO DE 2019, PORTARIA Nº 102, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 E PORTARIA Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei do Legislativo Nº 001/2024** – DÁ DENOMINAÇÃO A ANEXO DA CRECHE MÃE JANOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista, em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Presidente

Publicado por:

Ewerson Marinho

Código Identificador:6301BC89

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PMBV. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Boa Vista - PB, 24 de Janeiro de 2024

### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 342987D1

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

R E S O L V E:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ACOMPANHAMENTO, **PARA** ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS e ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -FUSEM E DEMONSTRATIVO CONTÁBEIS PARA O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AO LONGO DO PRESENTE EXERCÍCIO; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: CONTABILIT - ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO, CNPJ: 08.726.863/0001-52; com o valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 24 de janeiro de 2024.

### GENILSON PIRES GONZAGA

Presidente do FUSEM

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:819FAABA

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 038/2023

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA

**PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CASA DE CARNES FRIGO CENTER LTDA – CNPJ 18.096.771/0001-90 – VALOR: R\$ 179.556,00; JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA – CNPJ 42.878.093/0001-00 – VALOR: R\$ 43.200,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 04.949.494/0001-06 – VALOR: R\$ 203.000,00; O valor global da presente licitação é R\$ 425.756,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se

Boa Vista - PB, 23 de janeiro de 2024.

### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1E96BE89

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

Boa Vista - PB, 23 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- GINALDO PIRES GONZAGA.

08.924.480/0001-99

Valor: R\$ 10.005,50

- MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA.

35.494.616/0001-40 Valor: R\$ 2.955,75

Publique-se e cumpra-se.

### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**8567E430

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

DV00002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a:

- GINALDO PIRES GONZAGA.

08.924.480/0001-99

Valor: R\$ 10.005,50

- MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA.

35.494.616/0001-40 Valor: R\$ 2.955,75

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**D5878CDE

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **CONTABILIDADE ACOMPANHAMENTO PARA** ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, **EXERCÍCIO:** LONGO PRESENTE DO BIMESTRALMENTE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** QUADRIMESTRALMENTE, **ELABORAÇÃO** DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO 2025; APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA; ELABORAÇÃO, ENTREGA E DEFESA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023 e ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DESTA PREFEITURA ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: ALISON PAULINELI DA SILVA PINTO, CNPJ: 08.726.863/0001-52; com o valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 24 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9BB96E14

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIAGONAL ADULTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 17.499,00.

Brejo dos Santos - PB, 28 de dezembro de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**7C08E61E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIAGONAL ADULTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/12/2023

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**E3E55D64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DIAGONAL ADULTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2023. DOTAÇÃO: 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL—RECURSOS PRÓPRIOS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00182/2023 - 28.12.23 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 17.499,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**2078FC90

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TABLET E PROJETOR PORTÁTIL DESTINADO A SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 7.099,00.

Brejo dos Santos - PB, 28 de dezembro de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**EADB457C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET E PROJETOR PORTÁTIL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/12/2023

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:** B0252715

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET E PROJETOR PORTÁTIL DESTINADO A SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2023. DOTAÇÃO: 12 361 0008 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL—RECURSOS PRÓPRIOS 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 31/01/2024PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CONTRATO Nº 00181/2023 - 29.12.23 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ - R\$ 7.099,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**3BCF1EE3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, realizará público no sítio torna que www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 cujo OBĴETO É: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Cacimba de Areia - PB. Oedital está sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia - PB, 24 de janeiro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:9F573BFF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E

MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA MS Nº: 10460.927000/1220-03. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:31hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cacimba de Areia - PB, 24 de janeiro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida Código Identificador: AB7BB98E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 08/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 24 de janeiro de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**3BEF7087

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, público realizará eletrônico torna que no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada e Gradual de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia - PB. Oedital está www.portaldecompraspublicas.com.br, disponível nos sites: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 08/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 24 de janeiro de 2024.

### WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**B44EED04

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2023

Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93.

Empresas **INABILITADAS**: LICITANTE

1: SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 43.043.945/0001-01.

Não apresentou o item 5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA e) Comprovação de possui, até a data prevista para esta licitação, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O resultado do julgamento da fase de habilitação desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba - FAMUP, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 atualizada, este comissão de licitação segue a orientação emitida pela assessoria jurídica pela qual, nesta situação, é cabível a regra do art. 48, § 3° da lei 8.666/93, onde concedemos o prazo de 8 dias uteis para apresentação de nova documentação. Por fim, contando-se da data de publicação deste relatório, concedemos o referido prazo aos licitantes para comparecerem com nova documentação

INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro — Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 18 de janeiro de 2024.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**DDC288CC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.027 /2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ n° 09.323.745/0001-66

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para rede de ensino de educação do município de Catingueira-PB, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL: R\$ 186.164,80 ( CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS )

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0043/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 36F0B345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica de saúde do Município de Catingueira-PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 25/01/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 01/02/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 06/02/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 06/02/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará portais disponível www.tce.pb.gov.br nos www.catingueira.pb.gov.br e www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras **Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 24 de Janeiro de 2024.

### **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**C3336069

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,, CNPJ nº 26.805761/0001-04.

**OBJETO** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.008/2021 de 05 de fevereiro de 2021, resultante da Inexigibilidade nº 004/2021, prorrogando a vigência constante na clausula Quarta, iniciando-se dia 31 de dezembro de 2023, na previsão da clausula quarta prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, sem alteração de valor, oriundo da licitação modalidade Inexigibilidade nº 004/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula quarta do contrato nº 01.008/2021.

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:B2D27D1F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO**: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.983.860/0001-07.

**OBJETO** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 02.014/2023 de 11 de janeiro de 2023, resultante da Inexigibilidade nº 001/2023, por igual período na clausula segunda, iniciando-se dia 31 de dezembro de 2023, prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2024, sem alteração de valor, oriundo da licitação modalidade Inexigibilidade nº 001/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e \$20 da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 02.014/2023.

**PRAZO:** 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

Catingueira, 22 de dezembro de 2023.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** AE882FC2

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE CATINGUEIRA QUINTO TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO** 

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**CONTRATADO**: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.461.865/0001-34.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 69/2020 de 26 de março de 2020, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, prorrogando a vigência constante na clausula quarta, para mais 280 (duzentos e oitenta) dias, iniciando-se dia 08 de janeiro de 2024 prorrogando sua vigência até 14 de outubro de 2024, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e §20 da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula decima oitava do contrato nº 69/2020. PRAZO: 14 de outubro de 2024.

DATA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

Catingueira, 08 de janeiro de 2024.

#### SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**C87D95A9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Contrato nº 163/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: MARIA ALBERTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ 18.736.824/0001-90 - Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 163/2022 por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 17/06/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, sem alteração de valores. - Data da Assinatura: 29/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Maria Albertina Ferreira de Oliveira (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**E41A52B7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

Inexigibilidade nº 020/2023 - Contrato nº 170/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ 26.542.769/0001-25 - Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 170/2023 por mais 08 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/08/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 16 (dezesseis) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescendo-se ao valor do contrato R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), o mesmo valor do contrato original, correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura:

29/12/2023 — Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Aderaldo Serafim de Sousa (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**6425311E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

Inexigibilidade nº 007/2021 - Contrato nº 122/2021 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: GLEDSTON MACHADO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 41.863.031/0001-53 - Objeto: prorrogar prazo da vigência do contrato nº 122/202 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 A 31/12/2024, acrescendo-se ao valor do contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 21/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Gledston Machado Viana (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**64748CF0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50012/2023

Inexigibilidade nº IN50012/2023 - Contrato nº 50012/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 32.326.799/0001-05 - Objeto: prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 50012/2023 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, através da qual o mesmo atingirá seu período de 22 (vinte e dois) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescendo-se ao valor do contrato R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o mesmo valor do contrato original, correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 29/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Luiz Gustavo Fiuza Cordeiro (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**4C6AF924

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 03/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 03/2024, de 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45° da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve;

Nomear ANTONIO CARLOS SANTOS ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, órgão pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto Código Identificador: A5B31581

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE N°. 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 04/2024, de 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45° da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve;

Nomear FABIANO JOSE DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, órgão pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**C5628948

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE N°. 05/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 05/2024, de 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45° da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve;

Nomear ANTONIO CARLOS SANTOS ARAUJO JÚNIOR, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, E CONTROLE AMBIENTAL, órgão pertencente à estrutura organizacional básica da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:F162D434

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00001/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado a serem instalados no auditório da Prefeitura Municipal de Emas -PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00016/2024 -23.01.24 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.670.301/0001-68 – Valor: 53.577,30(cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Emas - PB, 23 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:4C70EB6C

### AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE ERRATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0002/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar obra de adequação de estradas vicinais no município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 914338/2021/MAPA/CAIXA. ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto a: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA - EPP- CNPJ 42.017.588/0001-36 - R\$ 241.233,64 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Emas - PB, 24 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:725A6E21

### AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2023. Adjudico o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas–PB, na demanda do exercício de 2024. a empresa: SUPERMERCADO PEG PAG LTDA - CNPJ: 03.841.826/0001-71 - R\$ R\$ 310.531,20 (trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Emas - PB, 24 de janeiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO – Pregoeira Oficial

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: D901C366

### AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas-PB, na demanda do exercício de 2024.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO; o seu objeto : SUPERMERCADO PEG PAG LTDA - CNPJ: 03.841.826/0001-71 - R\$ R\$ R\$ 310.531,20 (trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos). Emas - PB, 24 de janeiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: A74B9A03

Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2022 - CONTRATO N° 013/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 11.164.805./0001-97

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022.

Processo Licitatório: 020/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga — PB, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### CONTRATO Nº 013/2023.

Contratada: ORTOSHOP COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$  03.965.517/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 361.595,20 ( trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

**PRAZO DO CONTRATO:** O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 24/09/2024, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ü 10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ü 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

ü 02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF:

ü 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

ü 10. 301. 0024. 2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVINE BRASIL

 $\ddot{\text{u}}$  339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

ü 10. 302. 0023. 2105 – MANUTENÇÃO ATIV. PROG. MUNIC. DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ü 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

ü 10. 301. 0023. 2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

ü 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Juripiranga-PB, 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**DE38DAAD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE

### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2023

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Manaíra/PB, contratados, à

disposição ou vinculados à atividade do poder legislativo municipal, para o exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 00007/2023.

RECURSOS: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000008 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGENCIA: Até 31 de Dezembro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra PB; e Contrato N° 90701/2023 – CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA - CNPJ n° 07.075.415/0001-73 - Valor R\$: R\$ 34.740,00. VALOR TOTAL: R\$ 34.740,00. Manaíra/PB, 17 janeiro de 2024.

#### LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por: Eriston Jhonatas Rabelo Cosme Código Identificador:C50C5A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ N° 09.148.131/0001-95 - END.: RUA JOSÉ ROSAS, N° 126, CENTRO, MANAÍRA/PB, CEP 5899-000 - NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DO CARGO, N° 001/2024:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, através do Secretário Municipal de Administração, NOTIFICA e CONVOCA o servidor JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.297.334-99, ocupante do cargo de provimento efetivo mediante Concurso Público de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, nomeado pela Portaria de Nomeação de nº 054/23, de 29 de março de 2023, de matrícula nº 116737, PARA JUSTIFICAR SEU ABANDONO POR MAIS DE (60) SESSENTA dias consecutivos, e outras ocorrências.

Se não for aceita a sua justificativa, ou se não comparecer para se justificar, no prazo de 15 dias úteis, a partir desta data, ensejará a instalação de PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, resguardado os seus direitos de ampla defesa e contraditório, conforme disposição contida no art. 135, da Lei Complementar Municipal nº: 476/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Manaíra, Estado da Paraíba, em 24 de janeiro de 2024.

#### DR. DAYVISON PAULINO COSMO

- Secretário M. de Administração -

Publicado por: José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:693966E2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de Veículos, destinados ao Transporte Escolar do Município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 09/02/2024.** Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 24 Janeiro de 2024.

### ZILVANETE BESERRA DA SILVA

Secretaria de Educação e Cultura

### Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**B27978AF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INFANTIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB, DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 12 365 0007 2147 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.569.0000-200 005. VIGÊNCIA: até 23/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00028/2024 - 24.01.24 - AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA - R\$ 49.700.00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:** A7061602

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023 CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES/HABILITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -Mogeiro - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2024, convoca as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15;EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20;NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39e a quem possa interessar. Para dar continuidade aos atos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para fase credenciamento/fase lances verbais, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes.

Mogeiro - PB, 24 de Janeiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:** A48B4B51

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES/HABILITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro -Mogeiro - PB, às 13:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2024, convoca as empresas: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15;CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93;EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: COMERCIO 26.156.923/0001-20;FARMAGUEDES PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - CNPJ: 08.160.290/0001-42;NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39;ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80e a quem possa interessar. Para dar continuidade aos atos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para fase credenciamento/fase lances verbais, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/ compras.cotacoes@outlook.com.Edital:

www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes. Mogeiro - PB, 24 de Janeiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:3191E898

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA NOTADAMENTE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LINDEMBERGUE SOUZA SILVA 00018593402 - R\$ 54.000,00.

Montadas - PB, 08 de Janeiro de 2024

**Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador:75C39451

### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA NOTADAMENTE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 3390390 00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00001/2024 - 08.01.24 - LINDEMBERGUE SOUZA SILVA 00018593402 - R\$ 54.000,00

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:1D54AD0B

### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA PARA CASA LEGISLATIVA DE MONTADAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCONI ACIOLI SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000,00. Montadas - PB, 24 de Janeiro de 2024

FAGNER JUNIOR DA SILVA Presidente

> Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:D3D92BB4

### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURIDICA PARA CASA LEGISLATIVA DE MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 33903900. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00002/2024 - 24.01.24 - MARCONI ACIOLI SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000,00.

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:E93790F1

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00001/2024

A Câmara Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO GERAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Sirino Lira, Centro - Montadas - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

**Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador:F04FD8FC

### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00002/2024

A Câmara Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO AO VIVO E DE FOTOGRAFIAS E ARMAZENAMENTO DE MIDIA DIGTIAL DAS SESSÕES ORDINARIAS, EXTRAORDINARIAS DA CASA LEGISLATIVA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de

Contratação, sediado na Rua Manoel Sirino Lira, . - Centro - Montadas - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:0FE875C3

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS). FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.98/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 31/12/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, sediado (a) na Rua do Comércio, 770 - Subsolo Centro - Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, com o valor total de R\$ 2.926,16 (DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - CT nº 137.3.02/2023; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV. Cidade do Recife, Nº 3147, CEP 58.500-000, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 399,50 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 137.3.03/2023; ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.138.298/0001-88, sediado (a) na Rua Indios Cariris, 20, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-030, com o valor total de R\$ 138.241,55 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - CT nº 137.3.07/2023: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.516.584/0001-08, sediado (a) na AV. Presidente Médici, 221 - SL 1 – Aliança, OSASCO - SP, CEP 06268-000, com o valor total de R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) - CT nº 137.3.05/2023; NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13, sediado (a) na Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98789-346, com o valor total de R\$ 1.489,47 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITETA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) - CT nº 137.3.06/2023; SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, sediado (a) na Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen - RS CEP: 98400-000, com o valor total de R\$ 183,75 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) - CT nº 137.3.08/2023; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Eugenia Lúcio da Silva, nº 68, Gato Preto, Sousa-PB – CEP: 58.802-179, com o valor total de R\$ 13.350,64 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) - CT nº 137.3.09/2023; L. DE NARDIN LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 47.363.565/0001-05, sediado (a) na RUA SAMUEL MORSE, 36 -BAIRRO CANUDOS - CEP: 93546-170 - NOVO HAMBURGO -RS, com o valor total de R\$ 149,90 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 137.3.10/2023.

Monteiro - PB, 23 de janeiro de 2024.

### ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**FAFD6E7A

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS). FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.98/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 31/12/2024 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LÁGO e a empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, sediado (a) na Rua do Comércio, 770 -Subsolo Centro - Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, com o valor total de R\$ 10.560,60 (DEZ MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT  $n^{\circ}$  137,2.02/2023; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV. Cidade do Recife, Nº 3147, CEP 58.500-000, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - CT nº 137.2.03/2023; ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.138.298/0001-88, sediado (a) na Rua Indios Cariris, 20, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-030, com o valor total de R\$ 407.956,80 (QUATROCENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 137.2.07/2023; NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.516.584/0001-08, sediado (a) na AV. Presidente Médici, 221 -SL 1 - Aliança, OSASCO - SP, CEP 06268-000, com o valor total de R\$ 496,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) -137.2.05/2023; NORTHWEST MAQUINAS E CTnº FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13, sediado (a) na Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98789-346, com o valor total de R\$ 1.977,62 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 137.2.06/2023; SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, sediado (a) na Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen - RS CEP: 98400-000, com o valor total de R\$ 1.102,50 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 137.2.08/2023; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Eugenia Lúcio da Silva, nº 68, Gato Preto, Sousa-PB - CEP: 58.802-179, com o valor total de R\$ 40.208,79 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) - CT nº 137.2.09/2023; L. DE NARDIN LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, sediado (a) na RUA SAMUEL MORSE, 36 -BAIRRO CANUDOS - CEP: 93546-170 - NOVO HAMBURGO -RS, com o valor total de R\$ 749,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) -CT nº 137.2.10/2023.

Monteiro - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**3911285C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS). FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 137/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.98/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 31/12/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, sediado (a) na Rua do Comércio, 770 -Subsolo Centro - Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, com o valor total de R\$ 14.880,40 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - CT nº 137.1.02/2023; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV. Cidade do Recife, Nº 3147, CEP 58.500-000, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - CT nº 137.1.03/2023; LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.777.255/0001-87, sediado (a) na Rua Francisco Nunes, nº 391, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-000, com o valor total de R\$ 539,60 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 137.1.04/2023; ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.138.298/0001-88, sediado (a) na Rua Indios Cariris, 20, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-030, com o valor total de R\$ (QUATROCENTOS E SETENTA QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT nº 137.1.07/2023; NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.516.584/0001-08, sediado (a) na AV. Presidente Médici, 221 - SL 1 – Alianca, OSASCO - SP, CEP 06268-000, com o valor total de R\$ 496,00 (QUATRO CENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) - CT 137.1.05/2023; **NORTHWEST MAQUINAS** FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 37.247.494/0001-13, sediado (a) na Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98789-346, com o valor total de R\$ 1.977,62 (MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 137.1.06/2023; SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, sediado (a) na Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen - RS CEP: 98400-000, com o valor total de R\$ 5.587,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS) - CT nº 137.1.08/2023; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Eugenia Lúcio da Silva, nº 68, Gato Preto, Sousa-PB - CEP: 58.802-179, com o valor total de R\$ 41.185,39 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) - CT nº 137.1.09/2023; L. DE NARDIN LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 47.363.565/0001-05, sediado (a) na RUA SAMUEL MORSE, 36 -BAIRRO CANUDOS - CEP: 93546-170 - NOVO HAMBURGO -RS, com o valor total de R\$ 749,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) -CT nº 137.1.10/2023.

Monteiro - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:0389D9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.98/2023/001/002/003/004/005/006/007/008/009/010/011

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.98/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.98/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024. EMPRESA VENCEDORA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ nº 07.065.479/0001-93, com o valor total R\$ 4.499,90 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, 20.784.313/0001-95, com o valor total R\$ 35.861,56 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, CNPJ nº 30.851.897/0001-28, com o valor total R\$ 4.894,50 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 34.777.255/0001-87, com o valor total R\$ 3.848,360 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CENTAVOS); SEIS NEW POWER COMERCIO IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 36.516.584/0001-08, com o valor total R\$ 6.690,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS); NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ  $n^{\circ}$  37.247.494/0001-13, com o valor total R\$ 21.315,71 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA, CNPJ nº 41.138.298/0001-88, com o valor total R\$ 2.809.296,35 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 42.883.960/0001-97, com o valor total R\$ 7.608,25 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ nº 46.556.275/0001-07, com o valor total R\$ 198.128,17 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); L. DE NARDIN LTDA, CNPJ nº 47.363.565/0001-05, com o valor total R\$ 46.618,90 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); BOMBAS RIO PRETO LTDA, CNPJ nº 59.792.010/0001-50, com o valor total R\$ 9.740,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B03ACCD6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.98/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.98/2023</u>, que tem por objeto o <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS)</u>, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA - 07.065.479/0001-93, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 4.499,90 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 4.499,90 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - 20.784.313/0001-95, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 35.861,56 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 7.494,40 (SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 14.880,40 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 10.560,60 (DEZ MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 2.926,16 (DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA - 30.851.897/0001-28, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 4.894,50 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 2.897,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 799,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 799,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ R\$ 399,50 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA - 34.777.255/0001-87, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 3.848,360 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 3.308,76 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 539,60 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 36.516.584/0001-08, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 6.690,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 5.450,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINOUENTA REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 496,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 496,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37,247,494/0001-13, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 21.315,71 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 15.871,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 1.977,62 (MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 1.977,62 (MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 1.489,47 (MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA - 41.138,298/0001-88, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 2.809.296,35 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 1.792.668,80 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 470.429,20 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 407.956,80 (QUATROCENTOS E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 138.241,55 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - 42.883.960/0001-97, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 7.608,25 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 5.587,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS):

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 1.102,50 (MIL E CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 183,75 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CENTRAL ATACADO LTDA - 46.556.275/0001-07, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 198.128,17 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 103.383,35 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 41.185,39 (QUARENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 40.208,79 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 13.350,64 (TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

L. DE NARDIN LTDA - 47.363.565/0001-05, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 46.618,90 (QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 44.970,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE homologa o valor de R\$ 749,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO homologa o valor de R\$ 749,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL homologa o valor de R\$ 149,90 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

BOMBAS RIO PRETO LTDA - 59.792.010/0001-50, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 9.740,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 9.740,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:899CCA47

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS). FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

137/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.98/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 31/12/2024 a partir da data de do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93, sediado (a) na Rua Orvalino Oliveira de Mello, nº 1537 - divino - Palmas/Paraná - CEP: 85.555-000, com o valor total de R\$ 4.499,90 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 137.0.01/2023; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, sediado (a) na Rua do Comércio, 770 - Subsolo Centro - Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, com o valor total de R\$ 7.494,40 (SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - CT nº 137.0.02/2023; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV. Cidade do Recife, Nº 3147, CEP 58.500-000, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 2.897,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) - CT nº 137.0.03/2023; LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.777.255/0001-87, sediado (a) na Rua Francisco Nunes, nº 391, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-000, com o valor total de R\$ 3.308,76 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) - CT nº 137.0.04/2023; ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 41.138.298/0001-88, sediado (a) na Rua Indios Cariris, 20, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-030, com o valor total de R\$ 1.792.668,80 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 137.0.07/2023; NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.516.584/0001-08, sediado (a) na AV. Presidente Médici, 221 -SL 1 – Alianca, OSASCO - SP, CEP 06268-000, com o valor total de R\$ 5.450,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) - CT nº 137.0.05/2023; NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o no 37.247.494/0001-13, sediado (a) na Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98789-346, com o valor total de R\$ 15.871,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS) - CT nº 137.0.06/2023; SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, sediado (a) na Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen - RS CEP: 98400-000, com o valor total de R\$ 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) - CT nº 137.0.08/2023; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Eugenia Lúcio da Silva, nº 68, Gato Preto, Sousa-PB - CEP: 58.802-179, com o valor total de R\$ 103.383,35 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - CT nº 137.0.09/2023; L. DE NARDIN LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, sediado (a) na RUA SAMUEL MORSE, 36 - BAIRRO CANUDOS - CEP: 93546-170 - NOVO HAMBURGO - RS, com o valor total de R\$ 44.970,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS) - CT nº 137.0.10/2023; BOMBAS RIO PRETO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 59.792.010/0001-50, sediado (a) na Rua José Jorge Cury, nº 665 - mini distrito Tancredo Neves - São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.076-610, com o valor total de R\$ 9.740,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS) - CT nº 137.0.11/2023.

Monteiro - PB, 23 de janeiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D42F7A16

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO CONTRATO Nº 08

### CONTRATO Nº 08

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO E A EMPRESA PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO , pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Antônio Izidro, № 144 inscrita no CNPJ n°12.920.286/00001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.Paulo Pereira Dantas, residente e domiciliado na Faz. São Braz, deste Município, e a empresa PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ № 52.270466/0001-00, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, CPF n° 055.604.814-83, com sede na Rua José Alves de Queiroz, n° 218, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, cujas cláusulas se regerão pela Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as condições que se anunciam aqui:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de Contabilidade Pública e portal da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Velho/PB no exercício de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

3.1 – Compete ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento, via extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A presente contratação tem como valor mensal R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) totalizando assim R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), conforme especificações na proposta de preços formulada pela contratada.
- O pagamento será feito, mensalmente, após apresentação de Nota Fiscal e documentos de habilitação, conforme condições estabelecidas no termo de referencia.
- O valor do presente contrato pode sofrer reajustes conforme IPCA ou índice descrito no termo de referência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O contrato terá vigência a contar da assinatura do presente contrato até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por interesse das partes e conforme permissivo previsto legalmente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão por conta da dotação própria, constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na seguinte classificação programática:

### 1.31.1001.2.3

Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Elemento de despesa 339039. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** – As obrigações das partes encontram-se previstas no termo de referência.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedada à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – As sanções aplicáveis a presente contratação são aquelas descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o foro da Comarca de Sumé/PB para dirimir qualquer dúvida ou questionamento oriundo do presente contrato.
- As partes celebram o presente contrato, ficando entre si, ajustado e contratado, lavrando-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme foi assinado pelas partes abaixo.

Ouro Velho/PB, 05 de Janeiro de 2024.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO

Contratante

#### IVONZÉLIO LEITE NUNES

Publica Rio Grande do Norte LTDA, CNPJ 52.270466/0001-00 Contratado

**Testemunhas:** 

CPF: CPF:

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**9AF70020

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

# **GABINETE**

"DISPÕE SOBRE: CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIA Nº 0015/2024-GP

"DISPÕE SOBRE: CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o Termo de Convênio de Colaboração entre os municípios de nova Palmeira – PB e o município de Pedra Lavrada PB.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Ceder e colocar à disposição com ônus para órgão de origem a Servidora LUZIA RAISSA BEZERRA DE MACEDO, matricula n° 00762-5, Professora Educação Básica I — B, do quadro efetivo do município de Pedra Lavrada — PB, admitida em 02 de junho de 2010, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Município de Nova Palmeira — PB, ficando sob responsabilidade do Município o controle de ponto do servidor cedido.

- **Art. 2º.** Conceder a cessão, referida no Art. 1º desta portaria, com início em 25/01/2024 e término em 31/12/2025.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 24 de janeiro de 2024.

# JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:** A77A45DE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

# RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, ao servidor **ROGÉRIO MIRANDA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0066260, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados a partir de 05/02/2024 a 05/02/2026.

Picuí-PB, 24 de janeiro de 2024.

# OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**20EDCEAC

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa **SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO**, para apresentar Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente com prazos de validade em vigência, na forma da lei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece a cláusula XVI, item 1.2 do edital.

Pombal, 24 de janeiro de 2024.

#### THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:52F251C4

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE POMBAL – PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que após exame da proposta comercial da referida Concorrência Pública, foram: -CLASSIFICADAS LOTE 01: 1° lugar: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA, valor: R\$ 400.219,69; 2° lugar: CONSORCIO SERTÃO LTDA, valor: R\$ 419.884,27; 3° lugar: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, R\$ 420.631,57. valor: LOTE DESCLASSIFICADA <u>0</u>1: NENHUMA. CLASSIFICADAS LOTE 02: 1° lugar: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA, valor: R\$ 106.912,51; 2° lugar: CONSORCIO SERTÃO LTDA, valor: R\$ 117.113,73; 3° lugar: SOMOS R\$ CONSTRUCOES LTDA. valor: 117.242.31. LOTE DESCLASSIFICADA 02: NENHUMA. CLASSIFICADAS LOTE 03: 1° lugar: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA, valor: R\$ 507.941,52; 2° lugar: CONSORCIO SERTÃO LTDA, valor: R\$ 555.944,19. DESCLASSIFICADA LOTE 03: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, por descumprir a alínea b), subitem 8.1, item 8 do Edital. - CLASSIFICADA LOTE 04: 1º lugar: CONSORCIO SERTÃO LTDA, valor: R\$ 440.500,65. DESCLASSIFICADA LOTE 04: NENHUMA. - CLASSIFICADA LOTE 05: 1º lugar: CONSORCIO SERTÃO LTDA, valor: R\$ DESCLASSIFICADA LOTE 05: CONSTRUCOES LTDA, por descumprir a alínea b), subitem 8.1, item 8 do Edital. A ata de julgamento detalhada encontra-se interessados dos para vistas https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia ou de forma eventual no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h às 12h e 14h às 18h ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 24 de janeiro de 2024.

### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**F8816080

### GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

No dia 23 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.° 132.872.144-20, RG n.° 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.° 1.995/18 e

2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2024, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### Ata de Registro de Preços Nº 025/2024

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Item: 01.

Valor: R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 23 de janeiro de 2024.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:1B656071

# GABINETE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 003/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

Pombal/PB, 23 de janeiro de 2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada.

#### CONTRATO Nº 095/2024

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30 VIGÊNCIA: 23/01/2025

VALOR: R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de - 02.040 Secretaria de Planejamento Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 -Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 26 782 2015 2046 Manutenção de Estradas Vicinais -02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2054 Manutenção das

Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 - Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 244 1051 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**2FB9A1DE

#### GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023

Pombal - PB, 24 de janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência nº 00003/2023, que objetiva: Execução de Obra civil pública de Conclusão da Construção de Escola Padrão FNDE com 12 Salas de Aula; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor: R\$ 2.911.474,91.

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**B5F628C5

# GABINETE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2023

Pombal - PB, 24 de janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência nº 00003/2023, que objetiva: Execução de Obra civil pública de Conclusão da Construção de Escola Padrão FNDE com 12 Salas de Aula; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 29.050.310/0001-00 Valor: R\$ 2.911.474,91

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:6B6E1ABF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 250/2022

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois-ME, CNPJ  $n^{\circ}$  32.407.715/0001-50.

O referido contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 034/2022, para pagamento das despesas de aquisição parcelada do Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiologico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, referente aos itens: 1, 3 a 7.

Considerando, que a vigência do presente contrato vai até 17/11/2023; Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento parcelado do Cloreto de Sódio, Glicose e Soro Glicofisiologico, todos Injetável Sistema fechado, destinados as Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, referente aos itens: 1, 3 a 7.

Desta forma, fica a vigência do referido contrato prorrogada de 17/11/2023 para a nova vigência que é de até 30/06/2024, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula segunda.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Paulo Ricardo Cordeiro de Gois (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 08 de novembro de 2023.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:73F9D984

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA 044/2023

# EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de luminárias em led de 200W, localizado em diversas ruas do município de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIXABA/PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, situada na rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, Maternidade, Patos/PB.

RECURSOS: Orçamento próprio/programas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 119.350,77 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), sendo acrescido por este aditivo o Valor de R\$ 19.523,52 (dezenove mil e quinhentos e vinte e três mil e cinquenta e dois centavos), num percentual de aproximadamente 19,54%. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**7D91A111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 003 2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

# INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 003/2024

**INSTRUMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

CONTRATADO: Escritório de Advocacia MIRIÃ OLIVEIRA ALVES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.493.748/0001-49, com sede na rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Quixaba/PB, como titular MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA, RG Nº 3.967.525 SSP/PB, CPF Nº 111.557.544-92.

contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na defesa dos direitos e interesses da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizando o acompanhamento de processos judiciais e administrativos preferencialmente no setor de licitações e contratos, assessoria, consultoria, emissão de pareceres jurídicos para a secretaria de educação, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO: 08/01/2024 até 31/12/2024

Quixaba, 08 de janeiro de 2023.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES Prefeita

> Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador: 5E42B348

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2023, que objetiva: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada para os prédios públicos do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SILVEIRA & CAVALCANTI – ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.380.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Janeiro de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO - Prefeito

Publicado por: Alana Raquel de Lima Silva Código Identificador:50F51FEA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 00024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DE REFERÊNCIA. NO TERMO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.00 Aplicações Diretas 000196 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 3390.00 Aplicações Diretas 000197 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 365 0015 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.00 Aplicações Diretas 000247 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 3390.00 Aplicações Diretas 000248 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 366 0015 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.00 Aplicações Diretas 000269 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 365 0015 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHES MANTER DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3390.00 Aplicações Diretas 000296 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30% 3390.00 Aplicações Diretas 000297 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 Transferência do Salário- Educação 3390.00 Aplicações Diretas 000338 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 23/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00004/2024 - 23.01.24 -COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - R\$ 4.888.473,84.

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**FFA26878

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde – Josivan Pimenta da Silva em Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ID CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 238.343,59. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Janeiro de 2024

EDINETE VIEIRA DE ARAUJO SANTOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**2FB72269

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Riacho dos Cavalos/PB. Torna Público que se encontra aberto o Processo Nº. 00001/2024 - Credenciamento Nº. 00001/2024, cujo objeto é o Chamamento Público para Credenciamento de empresas ou pessoa física para LOCAÇÃO DE TRATOR ACOMPANHADO DA GRADE ARADORA, para realizar o corte de terras na Zona Rural do município de Riacho dos

Cavalos/PB, em consonância com as especificações e quantitativos Constantes No Anexo I.

PRAZO PARA RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: Início em 26 de Janeiro de 2024 e Seu Término Até Às 9h do dia 09 de fevereiro de 2024.LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, situada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro — Riacho dos Cavalos - PB. Edital completo e mais Informações poderão ser obtidas Através Do Sitewww.riachodoscavalos.pb.gov.brE Do E-Mail: cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br.

Riacho Dos Cavalos/PB, 24 de Janeiro de 2024.

#### ÍTALO RAFAEL DANTAS

Agente de Contratação

#### Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**487DC286

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - PE00018/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁOUINA TIPO RETROESCAVADEIRA ZERO HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONFORME TERMO DE REFERENCIA -CONVENIO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 915201/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00073/2023 -Jfm Equipamentos e Servicos Ltda - CNPJ: 09.552.289/0001-26 - 1° Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 24.01.24

# Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**5B48018A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2024

**OBJETO**: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. **DOTAÇÃO**: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

**CT N° 00008/2024** - 08.01.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 23.040,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**D7EF810A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00021/2024

**OBJETO**: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos—hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023.

**DOTAÇÃO**: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo Governo Federal.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

CT N° 00021/2024 - 08.01.24 até 31.12.24 - MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 14.472,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**0AFCC640

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00096/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0096/2023-CPL. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00007/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.

**CONTRATADO**: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – CNPJ n° 23.159.220/0001-68.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas infantis (leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais) com a finalidade de atender as demandas judiciais dos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo até o dia 31/12/2024.

**RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

**FUNDAMENTO**: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília – PB, 12 de dezembro de 2023.

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:0C7B3DC2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Unidade Escolar com 06 Salas de Aula no Município de Santa Cecília/PB, TERMO DE CONVÊNIO Nº 539/2021 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. HABILITADO: LICITANTE **PRIIMEE** CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/02/2024, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Email: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 24 de janeiro de 2024.

#### MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:53CCFF62

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

# COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

**Objeto Contratual**: Contratação de Empresa para realização dos Serviços de Reforma da Unidade de Saúde Básica – UBS no

Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00151/2022 – CPL, proveniente da Tomada de Preços nº 00001/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00001/2022, Cláusula Sétima do Contrato nº 00151/2022-CPL e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. **Dotação:** 20.10 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1023.2078 Manut. de Programas/Sus 10.301.1023.2079 Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2140000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo. **Vigência:** 04/04/2024. **Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Jânio Idalino De Sousa. **Data da Assinatura:** 23/10/2023.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**8B99157F

# COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final, em aterro sanitário devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Santa Cruz/PB. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00001/2022-CPL, firmado entre as partes em 03/01/2022, proveniente da Pregão Presencial nº 00026/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00026/2021, Cláusula Sétima do Contrato nº 00001/2022-CPL e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. Dotação: 20.09 Sec. Serv. Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente 15.452.1018.2050 Manutenção de Limpeza Pública 3.3.90.39.01-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0010000.00 Recursos Ordinários. Vigência: 31/12/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Unidade Sousa Tratamento de Resíduos Ltda. Data da Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**B9B25824

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

OBJETO: Fornecimento Gradual de Combustíveis para o abastecimento da Frota (Própria d Locada) do Município de Santa Cruz/PB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 00028/2023. Dotação: 04.122.2002.2002 Manutenção das ativ. do Gabinete do Prefeito 04.122.2003.2003 Manutenção da Sec. Mun. de Administração 04.123.2004.2008 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros 12.122.2003.2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.365.1007.2085 Manutenção do PNAT -Ensino Infantil 12.361.1006.2082 Manutenção do PNAT - Ensino Fundamental 12.361.1006.2018 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 25% 10.302.1023.2104 Manut. dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 10.302.1023.2107 Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar - Mac 10.301.1023.2142 Implantação do Programa Melhor em Casa 10.122.1023.2111 Manutenção e Administração da Secretaria Municipal de Saúde 08.244.2003.2040 Manutenção e Administração Sec. Municipal de Assistência Soci 15.451.2003.2049 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Serv. Urb. e Meio Ambiente 15.452.1018.2050 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 26.782.1021.2053 Manutenção e Conservação de Estradas 08.244.1002.2063 Manutenção do Programa FNAS/IGDBF/PAB 08.244.2003.2041 Manutenção de Outros Programas do FNAS/FEAS 08.243.1002.2035 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT N° 00001/2024 - 02.01.24 até 29.03.24 - Joao Inacio Da Silveira - EPP - R\$ 240.200,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:** 5966A960

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

DISPENSA Nº DV00010/2023

Objeto Contratual: Contratação de Empresa ou Profissional para elaboração de Projetos de Engenharias, dos Convênios Nº 911901/2021 NDR, N° 915298/2021 MDR e N° 927796/2022 MTUR, para o Município de Santa Cruz/PB. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 60 (sessenta) dias ao prazo estabelecido no Contrato nº 00109/2023 - CPL, firmado entre as partes em 12/07/2023, proveniente da DISPENSA Nº DV00010/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Fundamento Legal: DISPENSA Nº DV00010/2023, Cláusula Sétima do Contrato nº 00080/2022-CPL e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. Dotação: 15.451.2003.2049 -Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Serv. Urb. e Meio Ambiente - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: 10/03/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e PB Projetos E Consultoria Ltda. Data da Assinatura: 10/01/2024

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**CE96A315

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -- Santa Cruz - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA (PRÓPRIA E LOCADA) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA CAPITAL OU OUTRAS LOCALIDADES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 581/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.gov.br/pncp. Santa Cruz - PB, 24 de Janeiro de 2024

MARIA GERLANE GERMANO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**79C07DAC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2023

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2023, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS ( ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ NO ANO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO FRAGOSO DOS SANTOS - R\$ 40.076,00; GABRIEL SOARES BATISTA - R\$ 46.588,00.

Santa Cruz - PB, 03 de Janeiro de 2024

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador: 2314567D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

OBJETO: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição Parcelada de medicamentos de A à Z da linha FARMA, através de oferta de maior porcentagem, em solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pela secretaria se Saúde do município de São Bentinho/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **08:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital:

www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 24 de Janeiro de 2024

# JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -

Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

OBJETO: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e derivados) destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, 13:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Email: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp.

São Bentinho - PB, 24 de Janeiro de 2024

# JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos **Código Identificador:**225FAAA9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 011/2024

# A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO

**DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, sobretudo por meio da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 7°, 8° e no inciso I do artigo 176 da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21; e,

Considerando que o Projeto de Lei que versa sobre a criação dos referidos cargos está em tramitação na Câmara Municipal de São

Domingos aguardando aprovação, até que seja finalizado o referido trâmite, as remunerações e gratificações serão de acordo com o estabelecido na Lei 303/2014 que cria a gratificação especial para membros da Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro, equipe de apoio e gestão de contratos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **MARIA GERLANE GERMANO**, CPF n.º 024.613.524-70, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O agente de contratação designado atuará como Pregoeiro, nos procedimentos de modalidade pregão, conforme disposto no art. 8°, §5° da Lei 14.133/21.

**Art. 2º. DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação:

**CRISTIANE DOS SANTOS PIRES FREIRES**, CPF n.º 068.827.934-17;

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, CPF n.º 032.607.994-78;

**Art. 3º. DESIGNAR** o servidor José Diego Paulino da Silva, CPF n.º 106.034.974-46, como agente responsável pela realização das pesquisas de preços.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

#### ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**FC5DB12A

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 012/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, sobretudo por meio da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 7°, 8° e no inciso I do artigo 176 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores JEFFERSON PEIXOTO DE SOUSA, CPF n.º 403.946.428-13, e ELICLEIDE DE SOUSA RIBEIRO, CPF n.º 081.946.428-13, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, nos contratos de licitação celebrados pela Prefeitura Municipal de São Domingos com particulares durante o exercício 2024.

Parágrafo único. Os respectivos servidores irão exercer suas atribuições conforme o disposto na legislação vigente, especialmente, no Decreto Municipal nº 002/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

# ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:6A7206A6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 055/2023

# CONTRATO Nº 00014/2024

**DISPENSA Nº 055/2023** 

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupo A, B e E), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESIDUOS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 20.474.613/0001-78

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orcamento 2024

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA

SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos

no objeto contratual.

São Francisco/PB, 02 de Janeiro de 2024

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**8C955BB3

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 058/2023

#### CONTRATO Nº 00017/2024

**DISPENSA Nº 058/2023** 

**OBJETO:** DESTINADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DOS GRUPOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE DOIS RIACHOS, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundamento: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual (2024).

FONTE DE RECURSOS: recursos próprios

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA FAVORECIDO: JOSÉ DANIEL NETO, CPF Nº 030.908.614-02

VALOR MENSAL: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais)

valor global: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2024, a contar do dia 01/02/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

**ITENS:** Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 02/01/2024

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:12C17DFB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoria contábil, e acompanhamento da gestão pública relativos aos gastos públicos financeiro, conforme termo de referência em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE & CONSULTORIA - R\$ 135.600,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de Janeiro de 2024

# CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:992BD7AF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoria contábil, e acompanhamento da gestão pública relativos aos gastos públicos financeiro, conforme termo de referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos SECRETARIA Ordinários: 20.90 DE **FINANÇAS** 04.123.2003.2099 - MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 500 - Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.20 – SEC MUN ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENCÃO Ε ADM DA **SECRETARIA** ADMINISTRAÇÃO 500 – Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT N° 00008/2024 - 24.01.24 - JR CONTABILIDADE & CONSULTORIA - R\$ 135.600,00.

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:D1CFEC96

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB EDITAL Nº 01/2024

# RESULTADO

# DIRETOR ESCOLAR

NOME	PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	SUB- TOTAL	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL
José Fábio Henrique da Nóbrega	27,0	70,0	97,0	10,0	107,0
Jardelina Araújo de Sousa Silva	24,0	65,0	89,0	10,0	99,0
Aline Coura Tomaz Martins	30,0	63,0	93,0	5,0	98,0
Francisca Marques Rodrigues Alecrim	27,0	62,0	89,0	9,0	98,0
Mayara Matias Alves	21,0	58,0	79,0	7,5	86,5

Gomes		Ī			
Daiana Mendes de Sá	24,0	60,0	84,0	2,0	86,0
Francislene Maria de Sousa Andrade	21,0	50,0	71,0	9,0	80,0
Marijane Lopes do Vale	27,0	45,0	72,0	4,0	76,0
Elida Maria de Sá Pires Lino	18,0	40,0	58,0	0,0	58,0
Suely Mendes Cavalcante	15,0	35,0	50,0	3,0	53,0

São José da Lagoa Tapada-PB, 25 de janeiro de 2024

Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:CF764C49

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00001/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "Padú Frajolaz", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim, em favor de: 53.200.998 KARINIELLY MARTINS QUEIROGA, CNPJ N°. 53.200.998/0001-34, End.: Rua Lamarco Cordeiro da Silva, SN, Jardim Magnolia, Patos/PB — Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 23 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro **Código Identificador:**706C164F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação da Cantora "VIVI LIMA", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim, em favor de: L.P. DA SILVA AUTOMACAO, CNPJ nº 11.339.161/0001-20, End.: Rua Estevam Diniz, S/N, Terreo, Centro, Catolé do Rocha/PB, Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 23 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

**Publicado por:** Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:932E8EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024 – LEI 14.133/21 O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024, que tem como objeto: Contratação da Banda "GATO PRETO", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim, em favor de: Bruno Cardoso da Costa, CNPJ Nº 41.034.314/0001-92, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 23 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro Código Identificador: 0DB0999C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00004/2024, que tem como objeto: Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB, em favor de: empresa AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ N° 02.688.100/0004-20, Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 24 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador: 7755B457

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "WOXTON NÓBREGA", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim, em favor de: ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403, CNPJ Nº 41.542.012/0001-25, Valor Total: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 24 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

**Publicado por:** Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:42CAA9E3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB, manifesta o

interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Gerador, Palco e Banheiros Químicos), em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 do município de São José do Bonfim/PB, conforme edital constante no site do município através da página: http://saojosedobonfim.pb.gov.br, setor de licitação e através licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2024, podendo ser enviado por e-mail até a referida data ou protocolado no setor de licitação no horário de expediente (das 08:00 às 12:00). Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 24 de Janeiro de 2024.

#### REGINALDO DE SOUZA LIMA

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro **Código Identificador:** AC5FB789

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 07/02/2024.** Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 24 Janeiro de 2024.

### JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro **Código Identificador:**7DF6B4BE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

# ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de sinalização viária em diversas ruas do munícipio de Sapé; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSIA S ARAUJO LUCENA - R\$ 129.557,40.

Sapé - PB, 16 de Janeiro de 2024

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:90A1A614

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de sinalização viária em diversas ruas do munícipio de Sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSIA S ARAUJO LUCENA - R\$ 129.557,40.

Sapé - PB, 23 de Janeiro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:B6CEC3E5

### CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de sinalização viária em diversas ruas do munícipio de Sapé; DESIGNO os servidores Joao Paulo Costa, Gestor de Contratos, como Gestor; e Denilson Domingos da Silva, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 23 de Janeiro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**0EBA57E3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 060/2023

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos Éticos, genéricos e Similares conforme tabela da ABC Farma, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

N°. CONTRATO: 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: TOLENTINO COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS, CNPJ n 08.601.197/0001-26.

**Valor:** R\$ 180.000,00 (Cento e oito mil reais), vencedora dos itens 1-20%, 2-70% e 3-70%, declaradas vencedoras dos respectivos itens

Data do Contrato: 22 de janeiro de 2024.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2024

Serra Grande-PB, 24 de janeiro de 2024.

### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal.

**Publicado por:** Jose Andreson Filho

Código Identificador: B189237A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 12.306.2016.2010 MERENDA ESCOLAR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00031/2024 - 15.01.24 -ELIANE DE LURDES MACEDO MENDONCA - R\$ 14.500,00; CT Nº 00032/2024 - 15.01.24 - JOZENILDO TORRES LOPES - R\$ 3.720,00; CT Nº 00033/2024 - 15.01.24 - JOSÉ HELDER BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.821,90; CT N° 00034/2024 - 15.01.24 - JOSE AROLDO GARCIA DE SOUSA - R\$ 39.986,63; CT Nº 00035/2024 - 15.01.24 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA - R\$ 39.987,08; CT N° 00036/2024 - 15.01.24 - COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-TA LTDA - R\$ 8.421,25; CT Nº 00037/2024 - 15.01.24 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 45.118,00; CT N° 00038/2024 - 15.01.24 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 136.893,75.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**16ED171D

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO CABACEIRAS MUNICIPIO DE PB R\$ 45.118,00; **COOPERATIVA** DE COMERCIALIZACAO INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM R\$ 136.893,75; COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-TA LTDA - R\$ 8.421,25; ELIANE DE LURDES MACEDO MENDONÇA - R\$ 14.500,00; JOSE AROLDO GARCIA DE SOUSA - R\$ 39.986,63; JOSÉ HELDER BARBOSA DA SILVA - R\$ 36.821,90; JOZENILDO TORRES LOPES - R\$ 3.720,00; MANOEL JOAQUIM DA SILVA -R\$ 39.987,08.

Soledade - PB, 15 de Janeiro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**FA55C3FB

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO BELA VISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2023. DOTAÇÃO: . VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT N° 00039/2024 - 15.01.24 - EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA - R\$ 614.900,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** EE104CD7

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB EXERCICIO **FINANCEIRO DURANTE** O DE FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2023. DOTAÇÃO: 20.12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15.452.2013.2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00022/2024 - 02.01.24 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 115.920,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:81BB29F8

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB EXERCICIO **DURANTE** Ο FINANCEIRO DE FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2023. DOTAÇÃO: 20.12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15.452.2013.2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00022/2024 - 02.01.24 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 115.920,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: D8F36A50

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOLEDADE — PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 115.920,00.

Soledade - PB, 20 de Dezembro de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

#### Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** 378A30AF

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2021.2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DF CONSUMO 10.301.2021.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.01 MATERIAL CONSUMO 10.302.2027.2034 MANUTENCÃO PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2027.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.305.2028.2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00025/2024 - 04.01.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 942.865,10; CT Nº 00026/2024 - 04.01.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 309.242,50; CT N° 00027/2024 - 04.01.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 75.757,50; CT N° 00028/2024 -04.01.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 341.106,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** AB2B6194

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - R\$ 268,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 8.760,00; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 103.635,00; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 29.423,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 10.978,00; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.110,00; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 2.053,50; TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 238.602,60.

Soledade - PB, 24 de Janeiro de 2024

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**29FFC969

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto a: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - R\$ 268,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 8.760,00; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 103.635,00; KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 29.423,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 10.978,00; N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 18.110,00; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 2.053,50; TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 238.602,60.

Soledade - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**9184012E

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO DESTINADOS A DEMANDA DA UNIDADE MEDICO HOSPITALAR E DO SAMU DO MUNICIPIO DE SOLEDADE DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2023. FUNDO MUNICIPAL DE DOTAÇÃO: 20.10 10.244.2010.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE **CONSUMO** 10.302.2027.2034 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.2027.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00029/2024 - 09.01.24 - TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI - R\$ 150.236,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**E3242201

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA – SEINFRA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARITALY RODRIGUES DE BRITO - R\$ 39.600,00.

Soledade - PB, 22 de Janeiro de 2024

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**3027F0A0

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA — SEINFRA. FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: 20.05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00046/2024 - 22.01.24 - ARITALY RODRIGUES DE BRITO - R\$ 39.600,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** C087A30F

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA MÚSICA AO VIVO NA VILA SOLEDADE EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ANDERSON ARAUJO DA SILVA MEI - R\$ 46.000,00.

Soledade - PB, 22 de Janeiro de 2024

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**4C8BFB5F

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE — PB PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA MÚSICA AO VIVO NA VILA SOLEDADE EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00047/2024 - 22.01.24 - JOSE ANDERSON ARAUJO DA SILVA MEI - R\$ 46.000,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** B3610395

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC2 SOLICOES EM GESTAO PUBLICA - R\$ 24.000,00.

Soledade - PB, 22 de Janeiro de 2024

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**81521516

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O SAGRES CAPTURA, RELATÓRIOS MENSAIS E ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE GASTOS COM COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00048/2024 - 22.01.24 - HC2 SOLICOES EM GESTAO PUBLICA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**E796BD8A

#### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JCB NETO CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 56.250,00.

Soledade - PB, 22 de Janeiro de 2024

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**7FE34F7E

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: 15.451.2013.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00049/2024 - 22.01.24 - JCB NETO CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 56.250,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** D6246256

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO PROVISORIO DE AGUA POTAVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOLEDADE/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA CARMEM SOUTO VASCONCELOS 06734207447 - R\$ 28.000,00.

Soledade - PB, 12 de Janeiro de 2024

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

#### Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**CAEE3408

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO PROVISORIO DE AGUA POTAVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE/PB. NECESSIDADES FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2024. DOTAÇÃO: 20.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20.606.2015.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES VIGÊNCIA: até 12/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00030/2024 - 12.01.24 - ANA CARMEM SOUTO VASCONCELOS 06734207447 - R\$ 28.000,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**EE5F2A89

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA A GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00015/2023 - Aroldo Martins Sampaio - CNPJ: 43.382.376/0001-10 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** DEEE28CF

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO CONTÍNUO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FINANCIADORES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00033/2023 - Mestre Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ: 42.153.232/0001-20 - 1º Aditivo -

equivalente a R\$ 8.770,92. O valor consolidado passa para R\$ 194.770,92; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 27.12.23

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**460DDB90

# COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1043999-40. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00111/2019 - A3t - Construcao e Incorporação Ltda - CNPJ: 09.047.935/0001-06 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 28.12.23

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** 0E967F2E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, cujo OBJETO É: Aquisição parcelada e gradual de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES - PB, 24 de janeiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**4CC271AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, cujo OBJETO É: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura do Município de Tavares — PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 13:31hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

TAVARES - PB, 24 de janeiro de 2024.

# ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**EC0D1649

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08:00 hs até 12:00 hs, até o dia 15/02/2024, na sala de reuniões do setor de contratação do Município, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000.

TAVARES - PB, 24 de janeiro de 2024.

#### ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**5C9030F4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - ERRATA - DISPENSA Nº DV00015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA DIVERSAS SECRETARIAS, COMO TAMBÉM DA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00015/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: **Onde se lê:** CT N° 00047/2023 - Maq-larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda - CNPJ: 40.938.508/0001-50 - 2° Aditivo - acréscimo de R\$ 6.345,00. **Lê se:** CT N° 00047/2023 - Maq-larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda - CNPJ: 40.938.508/0001-50 - 1° Aditivo - acréscimo de R\$ 7.545,00. ASSINATURA: 22.12.23

PUBLICADO NA FAMUP DIA 19/01/2024 PÁG 65 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**E28FB911

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que

objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILSON FRANCO DOMINGUES 07578026488 - R\$ 36.000.00.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Janeiro de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**125C01BB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI 03.00 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL 730/2023 04.122.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.125.1002.2004 MANTER **ATIVIDADES** CONTROLADORIA INTERNA 05.00 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.224 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANCAS 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE-SEC. DE SAUDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND, COMERCIO E MEIO AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 15.00 SEC. POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 08.244.2003.2033 MANTER ATIV. DA SEC DE POLITICAS PUBLICAS P/AS MULHERES DA MULHER 16.00 TRANSPORTES 15.451.1002.2111 **MANTER** ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00008/2024 - 17.01.24 -GILSON FRANCO DOMINGUES 07578026488 - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**0D364F62

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00026/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos em geral atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 106.022,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 421.646,40; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.740,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 333.603,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 364.606,00. São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos em geral atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 106.022,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 421.646,40; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.740,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 333.603,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 364.606,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos em geral atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCE	DOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 3	1.187.918/0001-15					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	BRASTERAPICA	UND	3000	0,05	150,00
	AMPICILINA 2g + SUBCTAM 1G – INJ	FRESENIUS	UND	1000	8,28	8.280,00
	ATENOLOL 25MG,COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	2000	0,04	80,00
	AMICACINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1200	4,11	4.932,00
7	CLORIDRATO DEBUPIVOCAINA 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	4,45	5.340,00
9	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML – INJ	HALEXISTAR	UND	1200	6,10	7.320,00
3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (10 ML) – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	2,76	3.312,00
8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG – INJ	BLAU FARMAC	UND	800	25,90	20.720,00
6	CITRATO DE FENTANILA 50MGMCG/ML	HIPOLABOR	UND	1200	2,34	2.808,00
1	GLIBENCAMIDA 5MG,COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	600	0,04	24,00
4	HALOPERIDOL 5,0MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UND	2400	1,49	3.576,00
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG,COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	600	0,02	12,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	3000	0,05	150,00
98	MIDAZOLAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	5000	2,31	11.550,00
100	NALOXONA 0,4 MG/ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	6,19	7.428,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UND	1000	6,19	6.190,00
120	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2000	1,89	3.780,00
24	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	8000	1,34	10.720,00
25	VITAMINA K(FITOMENADIONA) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	5000	1,93	9.650,00
ГОТАL						106.022,00

VENCEI	OOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
6	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	UND	1000	4,94	4.940,00	
7	AMPICILINA 1G,PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA	BLAU FARM.	UND	600	4,05	2.430,00	
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,025% EM FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	500	1,18	590,00	
12	BROMOPRIDA 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	12000	1,18	14.160,00	
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4/500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	6000	1,70	10.200,00	
18	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	UND	3000	0,39	1.170,00	
19	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	4000	0,03	120,00	
26	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	5,29	6.348,00	

28	CEFAZOLINA 1G – INJ	BIOCHIMICO	UND	2000	4,60	9.200,00
31	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (2 ML) – INJ	CRISTÁLIA	UND	1200	16,50	19.800,00
34	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (2 ML) – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	1,79	2.148,00
37	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	BIOCHIMICO	UNG	120	8,07	968,40
40	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	HIPOLABOR	UND	7000	1,32	9.240,00
47	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	HALEX ISTAR	UND	6000	9,20	55.200,00
48	DOPAMINA 50 MG/10 ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	2,64	3.168,00
50	DEXAMETASONA 4MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	20000	1,70	34.000,00
52	DIAZEPAN 5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	6000	0,99	5.940,00
53	DIAZEPAN 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	6000	0,99	5.940,00
54	DEXAMETASONA 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	8000	0,60	4.800,00
51	ETOMIDATO 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	1200	11,02	13.224,00
53	FUROSEMIDA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	UND	6000	0,90	5.400,00
54	FLUMAZENIL 0,5MG - INJ	HIPOLABOR	UND	1200	5,55	6.660,00
65	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ	HIPOLABOR	UND	2400	3,40	8.160,00
56	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML-L ENEMA	AIRELA	UND	3000	7,00	21.000,00
72	GENTAMICINA 40MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	UND	6000	1,29	7.740,00
9	HIDRALAZINA 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	600	6,10	3.660,00
0	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	600	2,40	1.440,00
3	LINDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	5000	1,18	5.900,00
4	LINDOCAÍNA 20MG/G CRISTÁLIA GELÉIA COM 30G EM BISNAGA	BRAINFARMA	UND	3000	4,48	13.440,00
8	KOLLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL, POMADA TÓPICA EM BISNAGA	CRISTÁLIA	UND	1000	13,40	13.400,00
00	METILDOPA 500MG,COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	1000	1,05	1.050,00
1	MEROPENÉM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	BIOCHIMICO	UND	300	11,90	3.570,00
2	MEROPENÉM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG	BIOCHIMICO	UND	300	16,90	5.070,00
3	MIDAZOLAN 15MG/3ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	1,86	2.232,00
94	MORFINA 0,2MG – INJ	CRISTÁLIA	UND	1200	5,40	6.480,00
5	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG – INJ	UNIÃO QUIMICA	UND	1200	1,01	1.212,00
96	METRONIDAZOL 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	UND	4000	4,77	19.080,00
7	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	1200	0,66	792,00
9	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UND	2000	0,10	200,00
01	OMEPRAZOL 40MG, PÓ LOFILIZADO EM FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU FARM.	UND	1500	6,50	9.750,00
02	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	12000	1,59	19.080,00
07	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	4000	2,00	8.000,00
08	PROPOFOL 200MG/ML – INJ	CRISTÁLIA	UND	800	8,48	6.784,00
09	REMIFENTANILA 2MG – INJ	CRISTÁLIA	UND	200	17,50	3.500,00
13	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	UND	3600	2,00	7.200,00
14	SULFATO DE MORFINA 1.0MG/ML	CRISTÁLIA	UND	1200	5,90	7.080,00
21	TRAMAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	12000	1,45	17.400,00
22	TENOXICAN 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	UND	1500	8,52	12.780,00
OTAL	,				•	421.646.40

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 08.160.290/0001-42							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
73	GENTAMICINA 80MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	UND	6000	1,79	10.740,00	
TOTAL	TOTAL						

VENCED	OR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO	HOSPITALARE	SED			
<b>CNPJ</b> : 30	.410.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ADENOSINA 3MG/ML INJ	hipolabor	UND	1000	13,00	13.000,00
14	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA $600.000\mathrm{UI}$	teuto	UND	2000	7,20	14.400,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS +DIPIRONA SÓDICA 20 ML	uniaoquimica	UND	500	6,30	3.150,00
22	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	hipolabor	UND	120	5,90	708,00
23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAIN SEM VASOCONSTRUTOR 0,75% 7,5 MG/ML – INJ	cristalia	UND	1200	14,30	17.160,00
30	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (10 ML) - INJ	eurofarma	UND	1200	77,00	92.400,00
32	SULFATO DE EFEDRINA 50MG – INJ	cristalia	UND	1200	4,90	5.880,00
36	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 7,5MG/ML	cristalia	UND	1200	6,41	7.692,00
41	CETOPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	hipolabor	UND	7000	3,60	25.200,00
44	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ	fresenus	UND	2400	4,50	10.800,00
45	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1000MG INJ	fresenus	UND	1200	7,60	9.120,00
56	DIPIRONA 500MG,SOLUÇÃO ORAL	farmace	UND	600	1,15	690,00
58	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	eurofarma	UND	1000	14,60	14.600,00
59	ETILEFRINA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	uniaoquimica	UND	1200	1,40	1.680,00
60	EFEDRINA 50MG/1 ML – INJ	cristalia	UND	1200	5,98	7.176,00
62	FUROSEMIDA 40MG,COMPRIMIDO	hipolabor	UND	1000	0,06	60,00
67	FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	hipolabor	UND	2400	2,40	5.760,00
70	GLUCONATO DE CÁLCIO 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	uniaoquimica	UND	600	2,40	1.440,00
75	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	cristalia	UND	120	14,60	1.752,00
78	HIDROCORTISONA 500MG/,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	teuto	UND	6000	5,20	31.200,00
85	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG+0,005 – INJ	cristalia	UND	1200	9,60	11.520,00
89	MANITOL 20%,SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	farmace	UND	300	9,20	2.760,00
103	OLÉO DE GIRASSOL 200ML	deriva	UND	200	5,90	1.180,00
104	OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML	uniaoquimica	UND	3000	3,30	9.900,00
110	SIMETICONA 75MG GOTAS	hipolabor	UND	500	1,55	775,00
111	SORBITAL + LAURISULFATO DE SÓDIO MINILAX, SUPUSITÓRIO 714MG	neoquimica	UND	1000	4,90	4.900,00
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/ JATO –DOSE AEROSOL	teuto	UND	500	14,30	7.150,00
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	isofarma	UND	1000	0,95	950,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 120MG CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA	pratidonaduzi	UND	2000	6,30	12.600,00
119	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 MG/G + 250UI/G POMADA BISNAGA 15 G – TÓPICO	pratidonaduzi	UND	1000	2,30	2.300,00
123	TENOXICAM 20MG/ 2 ML – INJ	eurofarma	UND	2000	7,85	15.700,00
TOTAL			•	•	•	333.603,00

ACIDO TRANEXÂMICO TRANSAMIM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPOLABOR UND 3000 4,60 13.800, ATROPINA 0,25MH/ML_SOLUÇÃO INJETÁVEL BY FRASCO 20ML HIPOLABOR UND 500 4,73 2,356,00 12.000,000 1 1.000 10.98 98.00,00 1 1.000 10.98 198.00,00 1 1.000 10.98 198.00,00 1.000 10.000 1 1.000 10.000 1 1.000 10.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000 1 1.000 1 1.000,000	NPJ: 1	0.495.121/0001-05					
ATROPINA 0,25MH/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL  BROMIDRATO DE PENOTEROL. 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE EM FRASCO 20ML  BROMIDRATO DE PENOTEROL. 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE EM FRASCO 20ML  BROMIDRATO DE PENOTEROL. 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA  TEUTO  UND  8000  7,00  5,6000,  1,200,000 UND  1,30  1,5600,  0 CIMETIDINA 150 MG INJ  CLORIDRATO DE SCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  HYPOFARMA  HYPOFARMA  UND  1,00	TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
BROMIDRATO DE FENOTEROL SMG/ML, SOLUÇÃO INALANTE EM FRASCO 20ML   HIPOLABOR   UND   500   4,73   2.365,00   3   BENZILIPENICILINA BENZANTINA PÓ P.SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA   1.200 000U1   1.30   15.600,		ÁCIDO TRANEXÂMICO TRANSAMIM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	3000	4,60	13.800,00
BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA   TEUTO   UND   8000   7,00   56,000   56,000   1,200,000011   1,200,000011   1,200,000011   1,200,000011   1,200   1,30   15,600   1,5600   1,200,000011   1,30   15,600   1,56		ATROPINA 0,25MH/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	1000	0,98	980,00
1,200,000U    1,000   50,000	1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE EM FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	500	4,73	2.365,00
CIMETIDINA 150 MG INJ	3		TEUTO	UND	8000	7,00	56.000,00
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ	5	BUTILBROMETO DESCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	12000	1,30	15.600,00
CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAIN COM VASOCONSTRUTOR 0,75% 7,5 MG/ML - INI	0	CIMETIDINA 150 MG INJ	HYPOFARMA	UND	4000	1,64	6.560,00
CLORIDRATO DE BUPIVOCAINA + BACITRACINA 5MG/ML - INJ	.1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ	HIPOLABOR	UND	1000	2,23	2.230,00
CLORIDRATO DE BUPIVOCAINA + BACTITRACINA SMG/ML - INJ QUIMICA   UND   1200   27,23   32,676,	4	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAIN COM VASOCONSTRUTOR 0,75% 7,5 MG/ML – INJ	CRISTALIA	UND	1200	17,34	20.808,00
9 CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA 2 CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 UNIÃO QUIMICA 4 UND 5 DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 FARMACE 6 UND 6 DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 6 PARMACE 7 EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 9 GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 8 FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 9 GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 FARMACE 1 DIPIRONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 HYPOFARMA UND 2 000 1 1,23 2 460,0 2 41 5 .784,0 3 1920,0 4 HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 FARMACE 5 UND 4 000 1 1,23 2 460,0 5 LEVOFLOXACINO EV 750MG SMG/ML 5 ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO 5 OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL 6 PARACE 7 LEVOFLOXACINO EV 750MG SMG/ML 7 LEVOFLOXACINO EV 750MG SMG/ML 7 CRISTALIA 8 UND 8 ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO 7 LEVOFLOXACINO EV 750MG SMG/ML 8 CRISTALIA 8 UND 8 ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO 8 ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO 9 OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL 8 BLAU 8 DLAU 8 UND 8 1000 8 1,43 8 17.160, 9 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML 8 FARMACE 8 UND 8 10000 8 10000 8	5	CLORIDRATO DE BUPIVOCAINA + BACITRACINA 5MG/ML – INJ		UND	1200	27,23	32.676,00
2         CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL         FARMACE         UND         1200         0,39         468,00           3         CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL         UNIÃO QUIMICA         UND         1200         2,81         3.372,0           9         DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL         FARMACE         UND         20000         0,83         16.600,           1         DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         FARMACE         UND         25000         0,85         21.250,           5         DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML - INJ         CRISTALIA         UND         600         11,59         6.954,0           6         EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL         HYPOFARMA         UND         2000         1,23         2.460,0           8         FENOBARBITAL 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL         CRISTALIA         UND         2400         2,41         5.784,0           9         GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL         FARMACE         UND         4000         0,48         1.920,0           6         HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL         BLAU         UND         600         3,60         21.600,           7         HYPLEX B,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML         HYPOFARMA UND         12000	5		BLAU	UND	1200	3,80	4.560,00
CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  FARMACE  UND  20000  0,83  16.600,  1 DIPLORONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  FARMACE  UND  25000  0,85  21.250,  5 DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML - INJ  CRISTALIA  UND  600  11,59  6.954,0  7 EPINEFRINA IMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL  HYPOFARMA  UND  2000  1,23  2,460,0  8 FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL  CRISTALIA  UND  2400  2,41  5.784,0  9 GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL  FARMACE  UND  4000  0,48  1.920,0  6 HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL  BLAU  UND  600  3,60  21.600,  7 HYPLEX B, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML  HYPOFARMA  UND  1000  1,43  17.160,0  7 LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML  CRISTALIA  UND  1000  16,61  16,610,0  OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL  BLAU  UND  3600  3,55  12.780,0  6 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML  FARMACE  UND  600  0,98  588,00	9		ABL	UND	18000	3,75	67.500,00
OUMICA   OND   1200   2,81   3,372,0	-2	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	1200	0,39	468,00
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	13	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1200	2,81	3.372,00
DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML - INJ   CRISTALIA   UND   600   11,59   6.954,00	19	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	20000	0,83	16.600,00
7 EPINEFRINA IMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL HYPOFARMA UND 2000 1,23 2,460,0 8 FENOBARBITAL 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA UND 2400 2,41 5,784,0 9 GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE UND 4000 0,48 1,920,0 6 HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BLAU UND 6000 3,60 21,600, 7 HYPLEX B,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML HYPOFARMA UND 12000 1,43 17,160,0 2 ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO BIOLAB UND 600 0,26 156,00 7 LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML CRISTALIA UND 1000 1,661 16,610, 05 OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL BLAU UND 3600 3,55 12,780, 06 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML FARMACE UND 600 0,98 588,00	1	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	25000	0,85	21.250,00
8         FENOBARBITAL 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL         CRISTALIA         UND         2400         2,41         5.784,0           9         GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL         FARMACE         UND         4000         0,48         1.920,0           6         HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL         BLAU         UND         6000         3,60         21.600,           7         HYPLEX B,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML         HYPOFARMA         UND         12000         1,43         17.160,           2         ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO         BIOLAB         UND         600         0,26         156,00           7         LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML         CRISTALIA         UND         1000         16,61         16,610,           05         OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL         BLAU         UND         3600         3,55         12,780,           06         PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML         FARMACE         UND         600         0,98         588,00	5	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML – INJ	CRISTALIA	UND	600	11,59	6.954,00
9 GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE UND 4000 0,48 1.920,0 6 HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BLAU UND 6000 3,60 21.600, 7 HYPLEX B,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML HYPOFARMA UND 12000 1.43 17.160, 2 ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO BIOLAB UND 600 0,26 155,00 7 LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ML CRISTALIA UND 1000 16,61 16.610, 05 0XACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL BLAU UND 3600 3,55 12,780, 06 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML FARMACE UND 600 0,98 588,00	7		HYPOFARMA	UND	2000	1,23	2.460,00
6 HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BLAU UND 6000 3,60 21.600, 7 HYPLEX B,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML HYPOFARMA UND 12000 1,43 17.160, 2 ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO BIOLAB UND 600 0,26 156,00 7 LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML CRISTALIA UND 1000 16,61 16.610, 05 OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL BLAU UND 3600 3,55 12.780, 06 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML FARMACE UND 600 0,98 588,00	8	, ,	CRISTALIA	UND	2400	2,41	5.784,00
7         HYPLEX B,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML         HYPOFARMA UND         12000         1,43         17.160,           2         ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO         BIOLAB         UND         600         0,26         156,00           7         LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML         CRISTALIA         UND         1000         16,61         16.610,           05         OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL         BLAU         UND         3600         3,55         12.780,           06         PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML         FARMACE         UND         600         0,98         588,00	9	,	FARMACE	UND	4000	0,48	1.920,00
2       ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO       BIOLAB       UND       600       0,26       156,00         7       LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML       CRISTALIA       UND       1000       16,61       16.610,         05       OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL       BLAU       UND       3600       3,55       12.780,         06       PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML       FARMACE       UND       600       0,98       588,00			BLAU	UND	6000	3,60	21.600,00
7 LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML CRISTALIA UND 1000 16,61 16.610, 05 OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL BLAU UND 3600 3,55 12.780, 06 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML FARMACE UND 600 0,98 588,00	7		HYPOFARMA	UND	12000	1,43	17.160,00
05         OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL         BLAU         UND         3600         3,55         12,780,           06         PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML         FARMACE         UND         600         0,98         588,00	2	ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	600	0,26	156,00
06 PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML FARMACE UND 600 0,98 588,00	7	LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML	CRISTALIA	UND	1000	16,61	16.610,00
	)5		BLAU	UND	3600	3,55	12.780,00
15 SUCCINICOLINA 400MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BLAU UND 500 27,65 13.825,	06	,	FARMACE	UND	600	0,98	588,00
	15	SUCCINICOLINA 400MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	500	27,65	13.825,00

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

Item(s): 1 - 4 - 8 - 9 - 27 - 29 - 33 - 38 - 46 - 71 - 74 - 81 - 86 - 98 - 100 - 117 - 120 - 124 - 125.

Valor: R\$ 106.022,00.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item(s): 6-7-10-12-16-18-19-26-28-31-34-37-40-47-48-50-52-53-54-61-63-64-65-66-72-79-80-83-84-88-90-91-92-93-94-95-96-97-99-101-102-107-108-109-113-114-121-122.

Valor: R\$ 421.646,40.

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 73.

Valor: R\$ 10.740,00.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Item(s): 5 - 14 - 17 - 22 - 23 - 30 - 32 - 36 - 41 - 44 - 45 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 67 - 70 - 75 - 78 - 85 - 89 - 103 - 104 - 110 - 111 - 112 - 116 - 118 - 119 - 123.

Valor: R\$ 333.603,00.

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 10.495.121/0001-05.

Item(s): 2-3-11-13-15-20-21-24-25-35-39-42-43-49-51-55-57-68-69-76-77-82-87-105-106-115.

Valor: R\$ 364.606,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: A5FB8074

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00033/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o seu objeto a: A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 308.674,00; ALMEIDA SOLUCOES LTDA - R\$ 2.640,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 125.141,80; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 269.805,00; PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - R\$ 185.460,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 308.674,00; ALMEIDA SOLUCOES LTDA - R\$ 2.640,00; EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 125.141,80; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 269.805,00; PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA - R\$ 185.460,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2023

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA							
CNPJ: 36	CNPJ: 36.886.818/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
2	AÇÚCAR CRISTAL 30 X1 KG	SAFRA DE OURO	KG	5000	4,45	22.250,00		
12	CARNE RESFRIADA COXÃO MOLE	FRIGOTIL	KG	5000	33,99	169.950,00		
26	FRANGO ABATIDO	BOM TODO	KG	7000	12,89	90.230,00		
39	PEITO DE FRANGO	SOMAVE	KG	1800	14,58	26.244,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCEDOR: ALMEIDA SOLUCOES LTDA							
CNPJ: 40	CNPJ: 40.979.947/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
21	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10X1KG	Farinha de trigo s/fermenro primoor	KG	600	4,40	2.640,00	
TOTAL						2.640,00	

'NP.I: (	3.132.338/0001-95					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALHO IN NATURA	REGI??O	UND	6000	1,79	10.740,00
4	ARROZ BRANCO 30 X 1KG	ALIAN??A	KG	2000	4,53	9.060,00
6	ARROZ VERMELHO 30 X 1KG KG	PATOENSE	KG	2000	5,97	11.940,00
7	BATATA INGLESA IN NATURA	REGI??O	KG	2500	3,00	7.500,00
13	CEBOLA BRANCA IN NATURA	REGI??O	KG	1000	4,00	4.000,00
14	CEBOLA ROXA IN NATURA	REGI??O	KG	1000	4,00	4.000,00
15	CENOURA IN NATURA	REGI??O	KG	2000	4,00	8.000,00
28	LEITE EM PÓ 200G	ITALAC	PCT	10000	5,54	55.400,00
29	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA	NINHO	LT	100	20,00	2.000,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEM	GOSTOSO	PCT	200	3,49	698,00
33	MANTEIGA ZERO LACTOSE POTE COM 500G	PURO SABOR	UND	120	7,49	898,80
34	MAÇÃ	REGI??O	UND	8000	0,99	7.920,00
48	TEMPERO PÉROLA COMPLETO 24X500ML	PEROLA	UND	1500	1,99	2.985,00
TOTAL						

VENCE	OR: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA					
CNPJ: 1	.050.568/0001-33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 24 X 400G	NUTRIWAY	UND	2000	3,95	7.900,00
5	ARROZ PARBOILIZADO 30X 1KG	KIKA	KG	6000	5,42	32.520,00
8	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE 350G	3 DE MAIO	PCT	2000	4,15	8.300,00
9	BISCOITO MAISENA 20X400G	VITAMASSA	PCT	2000	4,95	9.900,00
10	BISCOITO CREAM CRAKER PACOTE 350G – ZERO LACTOSE	3 DE MAIO	PCT	400	4,95	1.980,00
11	BISCOITO MAISENA 20X400G – ZERO LACTOSE	VITAMASSA	PCT	400	4,95	1.980,00
16	CEREAL INFANTIL MUCILON ARROZ 230G	CORINGA	UND	1000	6,46	6.460,00
17	CEREAL INFANTIL MUCILON ARROZ E AVEIA 230G	CORINGA	UND	1000	6,46	6.460,00
18	COLORÍFICO 10X100	S??O MARCOS	UND	2400	0,77	1.848,00
19	CREMOGEMA/MASSA PARA MINGAU TRADICIONAL 230G	MAISENA	UND	1000	6,45	6.450,00
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 10X1KG	PRIMOR	KG	600	5,29	3.174,00
22	FARINHA LÁCTEA 230G	MARATA	UND	1000	4,94	4.940,00
23	FEIJÃO DE CORDA	SAFRA DE OURO	KG	1200	7,95	9.540,00
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	BOM TODO	KG	1500	17,89	26.835,00
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 30X500	VITAMILHO	PCT	10000	1,69	16.900,00
27	GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA	SERRANA	KG	1000	7,89	7.890,00
30	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE 500G	ALIAN??A	PCT	8000	2,99	23.920,00
32	MARGARINA VEGETAL COM SAL 12X500	CLAYBOM	UND	1500	5,93	8.895,00
35	MILHO DE MUGUNZÁ 20X500G	REI DE OURO	UND	1500	2,35	3.525,00
36	ÓLEO DE SOJA 20X900ML	GENILZA	UND	1400	6,76	9.464,00
37	OVOS BANDEJA COM 15	CASCAVEL	UND	3600	11,74	42.264,00
38	PÃO HOTDOG 400MG	NOBRE	PCT	2500	5,78	14.450,00
45	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA 20X500G	SUPRASOY	UND	2500	4,74	11.850,00
46	SAL IODADO REFINADO 30X1KG	VENEZA	KG	700	0,98	686,00
47	TEMPERO MISTO 10X100G	S??O MARCOS	UND	1800	0,93	1.674,00
TOTAL				_		269.805,00

VENCE	DOR: PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA							
CNPJ: 2	CNPJ: 23.265.304/0001-86							
ITEM	MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.							
40	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	POLPFRUT/PARAIBA POLPA	KG	6000	5,33	31.980,00		
41	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	POLPFRUT/PARAIBA POLPA	KG	6000	7,85	47.100,00		
42	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	POLPFRUT/PARAIBA POLPA	KG	6000	5,89	35.340,00		
43	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	POLPFRUT/PARAIBA POLPA	KG	6000	5,92	35.520,00		
44	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	POLPFRUT/PARAIBA POLPA	KG	6000	5,92	35.520,00		
TOTAL						185.460,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

36.886.818/0001-09

Valor: R\$ 308.674,00

- ALMEIDA SOLUCOES LTDA.

40.979.947/0001-00

Valor: R\$ 2.640,00

- EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME.

03.132.338/0001-95

Valor: R\$ 125.141,80

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

11.050.568/0001-33

Valor: R\$ 269.805,00

- PARAIBA POLPA DE FRUTAS LTDA.

23.265.304/0001-86

Valor: R\$ 185.460,00

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação presencialmente objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A&l Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ 36.886.818/0001-09. Almeida Soluções Ltda - CNPJ 40.979.947/0001-00. Everaldo Ferreira de Almeida ME - CNPJ 03.132.338/0001-95. Joelson Tavares de Almeida - CNPJ 11.050.568/0001-33. Paraíba Polpa de Frutas Ltda - CNPJ 23.265.304/0001-86. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO – Prefeito

> Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: AE255F98

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 43.160,00; G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 28.420,00; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - R\$ 14.645,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 16.686,20; MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - R\$ 116.713,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 43.160,00; G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 28.420,00; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - R\$ 14.645,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 16.686,20; MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - R\$ 116.713,00.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00041/2023

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	/ENCEDOR: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS							
CNPJ: 13	CNPJ: 13.895.847/0001-23							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL, COR TUBO: PRETO BRILHANTE, COR FORMICA: BEGE BRILHO. ENTREGAR MONTADO. GARANTIA PELO INMETRO 60 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		Conjunto	40	1.079,00	43.160,00		
TOTAL	TOTAL					43.160,00		

VENCEDOR: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS L'IDA
CNPJ: 45.261.576/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	LONGARINA SECRETARIA ESTOFADA COM 03 LUGARES TUDO PRETO E ESTOFADO AZUL. GARANTIA DE 24 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PROPRIA		15	300,00	4.500,00
	MESA DE REUNIÃO COM DIAMETRO 1,50M COM GARANTIA 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	PROPRIA		10	594,00	5.940,00
7	ARMARIO COM 9 PORTAS COLORIDAS – COR FORMICA: COLORIDA NA PARTE EXTERNA. GARANTIA 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FABRICA????O PROPRIA	UNID	20	899,00	17.980,00
TOTAL	TOTAL					

VENCED	/ENCEDOR: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO							
CNPJ: 51	CNPJ: 51.228.218/0001-39							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
	QUADRO BRANCO XOM MOLDURA EM ALUMINIO 1,25 X 3,0M GARANTIA 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		UNID	10	584,00	5.840,00		
10	QUADRO BRANCO XOM MOLDŪRA EM ALUMINIO 1,25 X 2,5M GARANTIA 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	GFX	UNID	15	587,00	8.805,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCED	VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 49.464.926/0001-27								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
5	BERÇO LABIRINTO NA COR BRANCA, EM MDF E COM RODÍZIOS COM GARANTIA 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	BATROL	UNID	30	496,04	14.881,20		
8	CONJ MESA MATERNAL 05 ASS C/ CAD P/ MONIT – COR TUBO: CINZA RALL 7040 FNDE COR FORMICA: OVO BRILHO PERFIL: BEGE OVO COR RES FNDE/EVO: LARANJA COR CONCHINHA: COLORIDO COR BASE GIRAT: CINZA. GARANTIA 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	SIENA	UNID	2	902,50	1.805,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCE	VENCEDOR: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA							
CNPJ: 4	0.256.020/0001-42							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
2	CONJUNTO ALUNO. CORDO DO TUBO CINZA, PADRÃO FNDE, COR DO TAMPO CINZA E AZUL COM GARANTIA 36 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MUNDIAL/MUNDIAL	CONJUNTO	350	279,98	97.993,00		
6	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA PRESIDENTE. COR DO ESTOFADO AZUL OU AMARELO. GARANTIA PELO INMETRO 60 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		UNID	30	624,00	18.720,00		
TOTAL						116.713,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.

13.895.847/0001-23 Valor: R\$ 43.160,00

- G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

45.261.576/0001-40 Valor: R\$ 28.420,00

- J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO.

51.228.218/0001-39 Valor: R\$ 14.645,00

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27 Valor: R\$ 16.686.20

- MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA.

40.256.020/0001-42 Valor: R\$ 116.713.00

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00041/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: C da Silva Grangeiro Industria e Comercio de Moveis - CNPJ 13.895.847/0001-23. G e Distribuidora e Industria de Moveis Ltda - CNPJ 45.261.576/0001-40. J G da Cruz Junior Jj Representação - CNPJ 51.228.218/0001-39. Lrf Distribuidora Ltda - CNPJ 49.464.926/0001-27. Megga Distribuidora de Moveis e

Utensilios Ltda - CNPJ 40.256.020/0001-42. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: A35F9DE6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 37/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 74.960,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 23.960,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 9.240,00; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 5.360,00; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 - R\$ 14.068,00. São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

# THAMYSE MARTINS SOARES –

Pregoeira Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 74.960,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 23.960,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 9.240,00; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - R\$ 5.360,00; RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 - R\$ 14.068,00. São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2023

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00037/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME							
CNPJ: 23	CNPJ: 23.760.592/0001-45						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	Caderno universitário, capa dura, 12 matérias com 196 folhas, personalizado capa e contra capa com o hino do município.	BAG	UNID	4000	18,49	73.960,00	
10	Borracha Prima duas cores látex (vermelha e azul), tamanho 4,7 x 1,8 x 0,7 cm	MERCUR	UNID	2000	0,50	1.000,00	
TOTAL						74.960,00	

VENCED	VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	Caderno pequeno, brochura, capa dura com 96 folhas, personalizado capa e contra capa com o hino do município.	ASTRAL	UNID	4000	5,99	23.960,00	
TOTAL					23.960,00		

VENCED	ZENCEDOR: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA					
CNPJ: 41	<b>ENPJ:</b> 41.883.167/0001-25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Caneta esferográfica tinta azul, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de	bic	UNID	6000	0,48	2.880,00

	tungstênio.					1
6	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO.	MASTERPRINT	UNID	6000	0,22	1.320,00
7	Massa de modelar – caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti-fruti, embalagem dupla, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Validade mínima 1 ano.		UNID	1200	4,20	5.040,00
TOTAL						9.240,00

	/ENCEDOR: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA							
<b>CNPJ:</b> 19	CNPJ: 19.210.207/0001-19							
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.							
1	Apontador de lápis, lâmina em aço temperado, com impressão texturizada em alto relevo do fabricante, plástico resistente com depósito/lixeira removível.	LEONORA	UNID	4000	0,34	1.360,00		
8	Tubo de cola branca 40g, cola papel, madeira, tecido, couro, etc, atóxica, contendo selo do INMETRO.	BAMBINI	UNID	4000	1,00	4.000,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481								
CNPJ: 27.545.583/0001-92								
5	Giz de cera curto (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa com 12und e aproximadamente 96gr.	leo&leo	CAIXA	1200	2,89	3.468,00		
9	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar bo pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxidade nos limitos máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro.	BAZZER	UNID	4000	2,53	10.120,00		
Borracha ponteira branca, borracha de apagar, borracha natural, produto sem embalagem: 2,9 x1,2x leo&leo UNID 4000 0,12						480,00		
TOTAL						14.068,00		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00037/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME.

23.760.592/0001-45

Valor: R\$ 74.960,00

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 23.960,00

- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

41.883.167/0001-25

Valor: R\$ 9.240,00

- PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

19.210.207/0001-19

Valor: R\$ 5.360,00

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481.

27.545.583/0001-92 Valor: R\$ 14.068.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

# ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME - CNPJ 23.760.592/0001-45. Lrf Distribuidora Ltda - CNPJ 49.464.926/0001-27. Papelaria Cajazeiras Ltda - CNPJ 41.883.167/0001-25. Papelaria Santa Dulce Ltda - CNPJ 19.210.207/0001-19. Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481 - CNPJ 27.545.583/0001-92. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.

São João Rio do Peixe - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:E2A494E2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO 001/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

ERRATA DO EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO 001/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

ERRATA DO EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0228/2023/PMC, A Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, torna público que no EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO, publicado no "Diário Oficial dos Municípios da FAMUP", na edição de 10 de Janeiro de 2024, Quarta- feira, edição n° 3528, página 119, faz-se a errata no seguinte termo,

ONDE LÊ-SE:

#### AGRICULTORES CLASSIFICADOS:

ITEM	NOME	CPF/CNPJ	CIDADE	CATEGORIA	VALOR PROJETO R\$	ITENS VENCEDORES
01	MANOEL ALVES FILHO	624.771.024-00	CATINGUEIRA	Agricultor Informal	R\$ 38.818,90	1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11,13, 15.
02	ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA	029.524.474-70	CATINGUEIRA	Agricultor Informar	R\$ 14.367,70	03, 6, 7, 8, 11, 14,15 e 21.
	ANA LUCIA MENDES DE LIRA GOMAS		CATINGUEIRA	Agricultor Informal	R\$ 5.552,00	5, 12.
04	CLEIDIANE MENDES DE LIRA VIEIRA.	050.902.044-54	CATINGUEIRA	Agricultor Informal	R\$ 3.626,20	02,06, 08.
05	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS		TEIXEIRA	Associações da agricultura familiar	R\$ 45.120,00	16, 18, 17, 19.
VALOR GLO	BAL					R\$ 107.484,80

#### LEIA-SE CORRETAMENTE:

### AGRICULTORES CLASSIFICADOS

ITEM	NOME	CPF/CNPJ	CIDADE	CATEGORIA	VALOR PROJETO R\$	ITENS VENCEDORES
01	MANOEL ALVES FILHO	624.771.024-00	CATINGUEIRA	Agricultor Informal	R\$ 38.819,60	1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11,13, 15.
02	OLIVEIRA	029.524.474-70	CATINGUEIRA	Agricultor Informar	R\$ 14.367,70	03, 6, 7, 8, 11, 14,15 e 21.
03	ANA LUCIA MENDES DE LIRA GOMAS	050.951.934-26,	CATINGUEIRA	Agricultor Informal	R\$ 5.552,00	5, 12.
04	CLEIDIANE MENDES DE LIRA VIEIRA.	050.902.044-54	CATINGUEIRA	Agricultor Informal	R\$ 3.626,20	02,06, 08.
	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS		TEIXEIRA	Associações da agricultura familiar	R\$ 45.120,00	16, 18, 17, 19.
VALOR GLOI	BAL					R\$ 107.485,50

Com inclusão de informação sobre o valor global da licitação devido que segue.

Valor Global: 107.485,50 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

As demais informações constantes no extrato de divulgação do resultado de julgamento em epígrafe permanecem sem alterações.

Catingueira/PB 24 de Janeiro de 2024.

#### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:CBD256FB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento

dos interessados, que, fará realizar entre os dias 26 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para contratação empresa especializada nas atividades de elaboração mensal de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental e florestal do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 24 de janeiro de 2024.

# DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JUNIOR

Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

#### DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para contratação empresa especializada nas atividades de elaboração mensal de projetos básicos e executivos e assessoria técnica especializada nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental e florestal do município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

# DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e demais, pertinente ao ramo de engenharia civil ambiental, florestal, arquitetura, englobando a elaboração de planilhas orçamentária, projetos arquitetônicos, especificações técnicas e tudo que for necessária para aprovações projetos em órgão federais e estaduais e licenciamentos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis: SUDEMA, IBAMA, AESA, DNIT-PB, DER, CAIXA,CAGEPA, ENERGISA e demais órgãos estaduais e Federais. Acompanhamento dos projetos de empreendimento habitacional, educação, saúde e infraestrutura de interesses social, e este serviço deve ser prestado de forma continua, por empresa composta por engenheiro civil, ambiental e florestal, arquiteto devendo ficar a disposição para visitas técnicas três vezes semanais para realização dos serviços.	11	MESES		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 - Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

# 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora e qualificação Técnica

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por tem e ter as seguintes qualificações.

- Registro ou inscrição de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); empresa de no mínimo 02(dois) engenheiro civil, 1(um) ambiental 1 (um) florestal, comprovado através de ART de Cargo e Função, contrato civil nos termos da lei.
- Atestado de capacidade técnica profissional comprovado por meio CAT pertinente ao objeto.
- c) registro ou inscrição e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável; acompanhado de comprovação do quadro permanente da empresa de no mínimo um arquiteto.

#### 8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:()	
Data:/	
Validade do Orçamento:	
Empresa:	
	Publicado por:
	Francisco Jeanio Pereira Franco
	Código Identificador:2ECE7A5E

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÌPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 26 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para aquisição de medicamentos para município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 24 de janeiro de 2024.

# DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JUNIOR

Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

#### DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para aquisição de medicamentos para o município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

# DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1,	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CP	1000		
2,	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO 60ML	FRS	60		
3,	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	1500		
4,	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	2000		
5,	ACIDO ASCORCIBO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GTS	50		
6,	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	4000		
7,	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL100 ML	FRS	80		
8,	AMBROXOL 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL100 ML	FRS	60		
9,	ANLODIPINO 5 MG	COMP	4000		
10,	ANLODIPINO 10 MG	COMP	2000		
11,	AZITROMICINA DI-HIDRATADATA 600MG (200MG/ 5ML)	FRS	50		
12,	ATENOLOL 25 MG	COMP	4000		
13,	ATENOLOL 50 MG	COMP	2000		
14,	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	8000		
15,	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	GTS	50		

		•		·	
16,	ENALAPRIL 10 MG	COMP	5000		
17,	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	BNG	50		
18,	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U + 0,01MG/g POMADA 30G	BNG	50		
19,	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRS	50		
20,	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	8000		
21	GURENCI AMIDA 5 MG	COMP	3000		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

Paraíba, 25 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 7. Efetuar a entrega em até 24(vinte e quatro horas) na sede do município.
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por tem

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$:		(	)	
Data:	/	/	·•	
Validade de	o Orçamer	nto:		
Empresa:				

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**245FF03D

ANO XV | Nº 3539

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições junto ao e-mail inscricaoprocessoseletivo2024@gmail.com da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de acordo com o que se segue:

# 1. LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

As funções indicadas no presente edital destinam-se ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público do Município de Princesa Isabel – PB, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

#### 2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

As funções, requisitos, carga horária semanal de trabalho, vencimento mensal e número de vagas por função encontram-se discriminados no ANEXO IV.

#### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, da seguinte forma: O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO V). APÓS O PREENCHIMENTO O CANDIDATO DEVERÁ ESCANEAR O FORMULÁRIO E ENVIAR PARA O SEGUINTE E-MAIL: inscricaoprocessoseletivo2024@gmail.com, das 00:00 horas do dia 25/01/2024 às 23:59 horas do dia 26/01/2024. INFORMANDO NO ASSUNTO DO E-MAIL SEU NOME E O CARGO PRETENDIDO.
- 3.2 O requerimento da inscrição se dará em formulário próprio acima mencionado, que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emenda, nem omissão de dados nele solicitados, que estará sob total responsabilidade do candidato.
- 3.3 O preenchimento do requerimento de Inscrição apócrifo, de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4 O candidato deverá enviar juntamente com o formulário, ou seja, no mesmo e-mail, todos os documentos comprobatórios da sua qualificação/experiências para fins de pontuação e classificação.
- 3.5 Os documentos que forem enviados que não tenham correlação com o cargo a que concorre serão desconsiderados para fins de pontuação e classificação.
- 3.6 O candidato não poderá concorrer a mais de uma função.
- 3.7 A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETÍVO SIMPLIFICADO 001/2024, não se responsabilizará por informações prestadas durante a inscrição, de forma equivocada pelo candidato.
- 3.8 Junto a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae*, que será analisado pela comissão especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo entregar os originais e cópias da documentação exigidos para a função requerida logo após a convocação. A responsabilidade pelas informações prestadas no Currículo e escolha dos documentos a serem apresentados na análise de Títulos é EXCLUSIVA DO CANDIDATO. Não serão aceitos documentos fora do E-MAIL INDICADO, nos dias e horários estabelecidos.
- 3.9 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do envio dos documentos comprobatórios enviados para o e-mail supramencionado de forma legível.
- 3.10 Valerá como comprovante de inscrição o recebimento da mensagem automática.
- 3.11 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para apresentação, se assim solicitado, quando da eventual convocação.
- 3.12 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

#### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com o título devidamente revalidado nos termos da legislação em vigor;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga, bem como, a escolaridade exigida para o cargo;
- e) apresentar a documentação exigida;
- f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- h) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com necessidade especial incompatível como o exercício das funções referentes ao cargo concorrido;
- i) ter disponibilidade para o trabalho nos dois turnos;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital, especialmente em caso de convocação para contratação;
- l) possuir, se for o caso, títulos estrangeiros somente validados nos termos da legislação em vigor.

#### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento do presente edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas pela legislação pertinente.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O Processo Seletivo Simplificado tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos habilitados, aqueles mais aptos para prestar o serviço público que lhes será confiado, na forma da legislação vigente. O perfil do profissional a ser selecionado deve, portanto, ser o mais adequado possível para o pleno desenvolvimento de suas atividades.
- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular efetuada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por Portaria;
- 6.1.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visa avaliar os títulos dos candidatos na área da Educação.
- 6.1.2 Em caso de empate será observado o Anexo III deste Edital.
- 6.2 Para que haja a realização do contrato, bem como sua possível renovação, será necessário, além da análise curricular, uma análise subjetiva sobre o comportamento profissional do candidato, que levarão em conta critérios como pontualidade, cordialidade, comportamento adequado para a função, interesse pelo melhoramento do serviço público, entre outros itens a serem analisados pela comissão.

### 7. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

- 7.1 O Exame Médico Pericial Admissional, de caráter eliminatório será realizado pela Junta Médica deste município.
- 7.2 Serão convocados pela ordem classificatória, para efetuarem o Exame Médico Pericial Admissional, somente os candidatos que tiverem sua classificação homologada através de Edital.
- 7.3 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados INAPTOS pela avaliação pericial da Junta Médica.

# 8. DAS RESERVAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 8.1 No ato das contratações, a convocação respeitará o proporcional de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao que assegura o ordenamento jurídico, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 8.2 Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 8.3 Os candidatos que desejarem concorrer as vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição Anexo VI e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).
- 8.4 Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário e critérios de aprovação.
- 8.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa portadora de necessidades especiais, ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral.
- 8.6 A classificação e aprovação do candidato, não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela pela Junta Médica deste Município.
- 8.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VI deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e indicando a causa provável da deficiência.

#### 9 DAS RESERVAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 9.1 Das vagas destinadas a cada cargo durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros, observando o Ordenamento Jurídico.
- 9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 9.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração Anexo VII de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 9.4 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 9.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 9.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 9.7 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS
- 9.7.1 Os candidatos que se autodeclararam negros e aprovados (observado o limite cadastro de reserva) serão submetidos, obrigatoriamente antes do resultado final no processo, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 9.7.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão avaliadora, em data prevista neste Edital, conforme chamamento.
- 9.7.3 A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 9.7.4 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 9.7.5 O procedimento de verificação será filmado pela equipe de Comunicação da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo.
- 9.7.6 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.
- 9.7.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.
- 9.7.8 Será eliminado do processo o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de verificação.
- 9.7.9 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir no certame.
- 9.7.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação.
- 9.7.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 9.7.12 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo simplificado.
- 9.7.13 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.
- 9.7.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 9.7.15 Não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do processo. 9.7.16 Além das vagas de que trata este tópico, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo.
- 9.7.17 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 9.7.18 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 9.7.19 Na hipótese de que trata o subitem 9.7.18 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

- 9.7.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 9.7.21 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 9.7.22 A convocação/contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZO DE VALIDADE

- 10.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a inscrição requerida e avaliação curricular.
- 10.2 O resultado final será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, na página oficial do Município www.princesa.pb.gov.br e na página da FAMUP www.famup.com.br.
- 10.3 Este processo seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.4 O Contrato poderá ser renovado, dependendo de avaliação profissional objetivo/subjetiva, realizada por equipe vinculada pela secretaria respectiva.
- 10.5 A duração dos contratos poderá ser limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público.

# 11. RECURSOS

- 11.1 Os pedidos de recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para o mesmo e-mail de inscrição no prazo definido no anexo I deste edital, através do requerimento consolidado, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.
- 11.2 Os recursos apócrifos, que não estiverem devidamente preenchidos e fundamentados, rasurados, intempestivos ou entregues fora dos padrões descritos neste edital serão imediata e sumariamente indeferidos.

#### 12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 12.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.
- 12.3. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Princesa Isabel – PB, em 24 de janeiro de 2024.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

#### FÁBIO BRAZ PEREIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

#### ANEXO I

A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, tendo em vista o Edital nº 001/2024, torna público que estarão abertas inscrições para os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, cujas etapas serão realizadas nas seguintes datas.

Data/Período	Horário	Atividade	Local
24/01/2024	-	Publicação do edital	Site: www.princesa.pb.gv.br
25/01/2024	-	Publicação do edital	Site: www.famup.com.br
27/01/2024 à 30/01/2024	0:00 hs às 23:59 hs	Inscrição	E-mail: inscricaoprocessoseletivo2024@gmail.com
05/02/2024	-	Resultado preliminar da avaliação curricular	Site: www.princesa.pb.gov.br
06/02/2024	0:00 às 23:59 hs	Recursos contra o Resultado preliminar	E-mail: inscricaoprocessoseletivo2024@gmail.com
09/02/2024	-	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	Site: www.princesa.pb.gv.br
15/02/2024	-	Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	Site: www.princesa.pb.gv.br
16/02/2024	-	Publicação do Resultado Final	Site: www.princesa.pb.gv.br
19/02/2024	-	Publicação do Resultado Final	Site: www.famup.com.br

#### ANEXO II

# ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1º. Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	07 (sete) pontos.
2º. Diploma de curso de Mestrado na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Mestrado na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	
3º. Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área em que concorre. Será aceito certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área em que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	03 (três) pontos. Máximo de 06 (seis) pontos.
4º. Certificado de Curso de Formação Continuada, dentro da área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01 (um) ponto. Máximo de 03 (três) pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA

5°. Exercício de atividade profissional no Magistério na Rede Pública e/ou na Iniciativa Privada.

01 (um) ponto a cada ano completo de trabalhado até no máximo de 10 (dez) pontos.

#### ANEXO III

# Critérios de desempate

Em caso de empate entre os candidatos, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato que tiver o maior tempo de experiência no serviço público;
- b) Candidato que tiver o maior tempo de experiência na iniciativa privada;
- c) O candidato que tiver a maior idade.
- \* Não havendo nenhuma pontuação entre candidatos considerados aptos para uma mesma função, o primeiro critério de desempate entre estes será a escolaridade, baseando-se como parâmetro os critérios acima consignados apenas se permanecerem em iguais condições.

# ANEXO IV

# RELAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITOS MINIMOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS GERAIS	CARGA HORARIA	VALOR
Professor Fundamental I	Ensino superior completo - Graduação em Pedagogia.	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta a realidade local, elabora e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desenvolver estratégias e ministrar reforço escolar no contra turno para o programa de recomposição das aprendizagens; Ministrar aulas no contra turno para o programa escola em tempo integral visando melhorar os indíces de aprendizagens do aluno; Contribuir através do trabalho pedagógico para melhoria da aprendizagem na traíde diagnóstico, avaliação e monitoramento para elevar os índices educacionais.	40	20/hs	R\$ 2.865,07
Professor Fundamental II	Ensino superior completo - Graduação Licenciatura em Português.	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta a realidade local, elabora e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desenvolver estratégias e ministrar reforço escolar no contrs turno para o programa de recomposição das aprendizagens; Ministrar aulas no contra turno para o programa escola em tempo integral visando melhorar os indíces de aprendizagens do aluno; Contribuir através do trabalho pedagógico para melhoria da aprendizagem na traíde diagnóstico, avaliação e monitoramento para elevar os índíces educacionais.	03	20hs	R\$ 2.865,07
Professor Fundamental I e II	Ensino superior completo — Graduação Licenciatura plena em Educação Física	Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta a realidade local, elabora e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desenvolver estratégias e ministrar reforço escolar no contra turno para o programa de recomposição das aprendizagens; Ministrar aulas no contra turno para o programa escola em tempo integral visando melhorar os indíces de aprendizagens do aluno; Contribuir através do trabalho pedagógico para melhoria da aprendizagem na traíde diagnóstico, avaliação e monitoramento para elevar os índices educacionais.	02	20/hs	R\$ 2.865,07

# ANEXO V

# FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024

1 - DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Data de Nascimento				
Dia	Mês	Ano	Local de Nascimento	UF
Sexo o Masculino o Feminino			Nacionalidade o Brasileira o Outros	
Estado Civil o Solteiro (a) o Casado (a) o Divorciado (a) o Viúvo (a) o Separado (a) Judicialmente				
Deseja concorrer as vagas destinadas à PNE:				
o Sim				
o Não				

Faraiba .	, 23 de janeiro de 20	124 • Diano Official de	os Municípios do Estado da	Paraiba • ANO AV   N 3335	9
*caso a resposta seja positiva, o cand		nto com a ficha de inscrição o anex	so VI preenchido corretamente.		
Deseja concorrer as vagas destinadas o Sim	s aos negros:				
o Não					
*caso a resposta seja positiva, o cand Profissão ou Ocupação principal	idato deverá encaminhar ju	nto com a ficha de inscrição o anex	to VII preenchido corretamente.		
Fronssao ou Ocupação principai					
2 - ENDEREÇO PARA CONTATO					
Endereço		In	Lann	Image	
Cidade Email		Estado	CEP	Telefone ( ) Celular ( )	
Eman				Ceiuiai ()	
3 - PORTADOR DOS SEGUINTES D	OCUMENTOS				
o CPF	o RG	o Título de Eleitor		o Carteira de Motorista	
4 – ESCOLARIDADE					
o 1º Grau o 2º Grau			o Completo o Completo	o Incompleto o Incompleto	
o Superior			o Completo	o Incompleto	
5 - OUTROS CURSOS					
			o Completo	o Incompleto	
			o Completo	o Incompleto	
			o Completo	o Incompleto	
C. EVENTA VALUE DE CETAGRADA VAL					
6 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  Ano Empresa		Cargo	Nome a Talefone nave	roforôncio	
Ano Empresa		Cargo	Nome e Telefone para	Terefericia	
delas. Data: Assinatura do Candidato: _ ANEXO VI		nguo sera toniada sem e	ieno caso se demonstre a	falsidade das declarações, ou de	ne de lazer provias
DECLARAÇÃO DE PES	SSOA PORTADOI	RA DE NECESSIDADI	ES ESPECIAIS (PNE)		
na Seleção Simplific	ada do Município d	le Princesa Isabel - PB, I	DECLARO para os devido	essoa Portadora de Necessidades es fins legais, especificamente pa conforme documentação em ano	ra externar a minha
análise da comissão organi	izadora da seleção, o tela radiológica, esc	encaminhar em anexo ex canometria, Tomografia	ames atualizados e anterio	E) é obrigado(a) a, além deste res que possam comprovar a Def ància Magnética, Audiometria, C	ficiência (laudo dos
Princesa Isabel-PB, em	/2024				
Ratifico as informações ac	ima.				
Assinatura do Candidato					
Legislação de referência					
apresentando-se sob a fo	oa portadora de defic o completa ou parc orma de paraplegia	iência a que se enquadra ial de um ou mais segr , paraparesia, monople	nentos do corpo humano, gia, monoparesia, tetraple	acarretando o comprometiment gia, tetraparesia, triplegia, trip com deformidade congênita ou a	aresia, hemiplegia,

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

# ANEXO VII

# AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

Paraíba , 25 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV   Nº 3539
Eu, RG ÓRGÃO EMISSORA: / e CPF inscrito(a) como Pessoa Negra na Seleção Simplificada do Município de Princesa Isabel - PB, <b>DECLARO</b> para os devidos fins legais, que desejo realizar inscrição, a fim de concorrer as vagas reservadas aos negros
Princesa Isabel-PB, em/2024.
Ratifico as informações acima.
Assinatura do Candidato
ANEXO VIII
FICHA DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2024
CARGO:
Dados Pessoais do Candidato Recorrente:
Nome:
RG nº: Órgão Emissor/
Razões do Recurso:
Data:
Assinatura do Candidato: Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr Antônio Carneiro - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada para os prédios públicos do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ nº 08.921.876/0001-82.

VENCED	ENCEDOR: SILVEIRA & CAVALCANTI – ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 20	CNPJ: 26.704.843/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada em Execução de projeto de eficiência energética através de fonte incentivada para os prédios públicos do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme Termo de Referencia.		KWp	350000	6,8000	2.380.000,0000	
TOTAL						2.380.000,00	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Código Identificador: AA0748AB

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILVEIRA & CAVALCANTI – ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 26.704.843/0001-62.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 2.380.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Janeiro de 2024

#### FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -

Prefeito

Publicado por: Alana Raquel de Lima Silva Código Identificador:45C25955

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO

#### Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2024.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2024, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2024, para as funções de; Nutricionista, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Nutricion	Função: Nutricionista (Código 002)					
Ordem	NOME: DOCUMENTO: PONTUAÇÃO:					
01ª	Emanoela Beatriz Inô	CPF: 093.084.854 - 30	69,00 (Aprovado)			

Função: Pro	ınção: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 003)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01ª	Maria Márcia da Silva Baltazar	CPF: 098.432.526 - 32	82,20 (Aprovado)		
02ª	Izabel Bezerra Avelino	CPF: 086.898.474 - 48	77,40 (Aprovado)		
03ª	Fabiana Cristina Silva Nunes	CPF: 070.910.204 - 64	74,00 (Aprovado)		
04ª	Josefa Elenilda dos Santos	CPF: 068.770.084 - 13	70,70 (Aprovado)		
05ª	Claudeniz Maria Cantilino da Silva	CPF: 639.095.454 - 91	69,00 (Aprovado)		
06ª	Maria Silvania da Silva Bezerra	CPF: 072.898.954 - 95	69,00 (Aprovado)		
07ª	Leanna Batista Ventura de Freitas	CPF: 095.982.964 - 40	69,00 (Aprovado)		
08ª	Jéssyca Tatiana de Souza	CPF: 101.989.884 - 43	66,50 (Aprovado)		
09a	Adriana Gercina Bezerra Fagundes	CPF: 328.358.638 - 18	62,50 (Aprovado)		
10 <sup>a</sup>	Keltmichelamy Cavalcante	CPF: 027.265.074 - 92	57,50 (Aprovado)		
11ª	Cacilda Maria Teixeira Neves	CPF: 109.098.654 - 85	57,50 (Aprovado)		
12ª	Jucelma Venâncio da Silva	CPF: 094.520.234 - 22	55,00 (Aprovado)		

Função: Prof	Tunção: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português (Código 004)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01ª	Carla Adriana Raimundo da C. Duarte	CPF: 052.750.374 - 65	80,46 (Aprovado)		
02ª	Wanderly Mergulhão M de Mendonça	CPF: 044.609.044 - 11	71,11 (Aprovado)		
03ª	Laricia Pinheiro Silva Ramos	CPF: 091.931.234 - 93	61,45 (Aprovado)		
04ª	Maria Jaciana Ferreira dos Santos	CPF: 050.556.114 - 05	59,26 (Aprovado)		
05ª	Rodolfo Dantas Silva	CPF: 092.166.954 - 20	40,00 (Aprovado)		

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática (Código 006)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01ª	Jânio Claudio Souza Medeiros	CPF: 060.845.444 - 36	76,60 (Aprovado)		
02ª	Maria Gilclécia Conrado de Souza	CPF: 098.081.384 - 03	69,25 (Aprovado)		
03ª	Marta Beatriz Marinho de Melo	CPF: 125.370.604 - 23	40,69 (Aprovado)		

Função: Professo	Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia (Código 008)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:			
01ª	Lécio Régis Ferreira Feitosa	CPF: 883.456.534 - 72	64,00 (Aprovado)			
02ª	Joel Alex Balbino da Silva	CPF: 115.042.014 - 69	57,30 (Aprovado)			

Função: Professor	Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física (Código 009)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01ª	Esthefano Leonardo R. de Araújo	CPF: 106.622.914 - 76	80,11 (Aprovado)		
02ª	Jonnas de Sousa e Silva	CPF: 054.051.114 - 57	77,16 (Aprovado)		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 24 de janeiro de 2024.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

# VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

### MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:94D90FA5

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

## GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR NO 049/2022

# Lei Complementar no 049/2022

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 391/2021, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 20 do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, será de R\$ 1.212,00(Hum mil e duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme determina a MEDIDA PROVISÓRIA 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
- Art. 2º Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal no 391 de 04 de fevereiro de 2021, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, elevando em 10,1819% (dez inteiro e um mil, oitocentos e dezenove décimo de milésimo por cento) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico, Grupo Técnico de Nível Médio e Grupo Nível Superior.
- **Art.** 3º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo dado pelo Governo Federal, a partir de 1º janeiro de 2022.
- § 10 O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições da MEDIDA PROVISÓRIA 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispuseram sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022 e nas disposições da Lei Federal de no 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.
- **Art. 4º** Ficam realinhados os salários dos cargos em comissão das Siglas: FG3 Assessor FG3 Administrador do Centro Administrativo, FG4 Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde, FG4 Diretor de Departamento, FG6 Agente de Vigilância Ambiental, constantes da Lei Complementar nº 040/2017, art. 2º, no mesmo índice constante do art. 2º da presente Lei.
- **Art. 5º** Os salários dos cargos em comissão das Siglas: FG2 Coordenador, ficam realinhados para o valor de R\$ 1.760,00(Hum mil e setecentos e sessenta reais), equivalente a 80% do salário do Secretário Adjunto Municipal.
- **Art.** 6º Os salários dos cargos em comissão das Siglas: FG4 A e C Diretor de Estabelecimento de Ensino, ficam realinhados respectivamente para o valor de R\$ 1.760,00(Hum mil e setecentos e sessenta reais), e R\$ 2.950,00(dois mil e novecentos e cinquenta reais).
- **Art. 7º** Os salários dos cargos em comissão das Siglas: FG5 B e C, Vice- Diretor de Estabelecimento de Ensino, ficam realinhados respectivamente para o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), e R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).
- Art. 8º O cargo Comissionado de FG6 Agente de Vigilância Ambiental, passará a ser denominado de Assessor de Apoio Operacional.
- Art. 9º A tabela de definição do "PADRÃO" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
- **Art. 10º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal 319011-00, dispensada apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.
- Art. 11o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1o de janeiro de 2022.
- Art. 12o Revogam-se as disposições em contrário, e, na íntegra, os anexos da Lei Municipal 391 de 04 de fevereiro de 2021.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 16 de fevereiro de 2022.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

## ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP no 58.893-000 • CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei Complementar no 049/2022

ANEXO I

# GRUPO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade	Informal
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	· Auxiliar de serviços Gerais-ASG · Gari · Vigilante · Sepultador · Jardineiro ·

DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
$\cdot$ A S G $\cdot$ GARI $\cdot$ VIGILANTE $\cdot$ SEPULTADO	OR · JARDINEIRO ·	•		•	•	•	
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85
Ensino Fund. Completo	"A"	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
Nível Médio	"B"	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19	1.705,40
Superior	"B"	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19	1.705,40	1.790,67

# GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E S P E C I F I C A Ç Õ E S

Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional		
Carga Horária	10 (quarenta) Horas Semanais		
Integrantes	· Eletricista · Mensageiro · Operador de Trator · Motorista "D" · Mecânico Automotivo · Auxiliar de Biblioteca ·		

DESCRIÇÃO	NÍVEIS	NÍVEIS							
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI		
· ELETRICISTA ·									
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.214,51	1.275,23	1.338,99	1.405,94	1.476,24	1.550,05		
Ensino Fund. Completo	"A"	1.275,23	1.338,99	1.405,94	1.476,24	1.550,05	1.627,55		
Ensino Médio	"B"	1.338,99	1.405,94	1.476,24	1.550,05	1.627,55	1.708,93		
Superior	"B"	1.405,94	1.476,24	1.550,05	1.627,55	1.708,93	1.794,38		
· MOTORISTA "D" ·									
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.665,37	1.748,63	1.836,07	1.927,87	2.024,26	2.125,48		
Nível Médio	"D"	1.748,63	1.836,07	1.927,87	2.024,26	2.125,48	2.231,75		
Superior	"E"	1.836,07	1.927,87	2.024,26	2.125,48	2.231,75	2.343,34		
· OPERADOR DE TRATOR · OPERADOR MÁQUINA I	PESADA ·								
Ensino Fundamental	"C"	1.579,70	1.658,68	1.741,61	1.828,70	1.920,13	2.016,14		
Nível Médio	"D"	1.658,68	1.741,61	1.828,70	1.920,13	2.016,14	2.116,94		
Superior	"D"	1.741,61	1.828,70	1.920,13	2.016,14	2.116,94	2.222,79		
· MECÂNICO AUTOMOTIVO ·									
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	1.895,45	1.990,22	2.089,73	2.194,22	2.303,93	2.419,12		
Nível Médio	"F"	1.990,22	2.089,73	2.194,22	2.303,93	2.419,12	2.540,08		
Superior	"F"	2.089,73	2.194,22	2.303,93	2.419,12	2.540,08	2.667,08		
· AUX. DE BIBLIOTECA ·									
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.314,67	1.380,40	1.449,42	1.521,89	1.597,98	1.677,88		
Nível Médio	"B"	1.380,40	1.449,42	1.521,89	1.597,98	1.677,88	1.761,78		
Superior	"B"	1.449,42	1.521,89	1.597,98	1.677,88	1.761,78	1.849,87		
Especialização	"C"	1.521,89	1.597,98	1.677,88	1.761,78	1.849,87	1.942,36		

# GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO E S P E C I F I C A Ç Õ E S

Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	· Agente Administrativo · Digitador · Auxiliar de Secretaria · Recenseador Cadastro Rural · Maestro · Fiscal Tributos · Operador de Cadastro Único ·

DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· RECENSEADOR CADASTRO RURAL ·	-		-			-	
Nível Médio	"A"	1.269,22	1.332,68	1.399,31	1.469,28	1.542,74	1.619,88
Superior	"A"	1.332,68	1.399,31	1.469,28	1.542,74	1.619,88	1.700,87
Especialista	"B"	1.399,31	1.469,28	1.542,74	1.619,88	1.700,87	1.785,91
· AUX. SECRETARIA ·	-	•	-		-	-	•
Nível Médio	"B"	1.379,80	1.448,79	1.521,22	1.597,29	1.677,15	1.761,01
Superior	"B"	1.448,79	1.521,22	1.597,29	1.677,15	1.761,01	1.849,06
Especialista	"C"	1.521,22	1.597,29	1.677,15	1.761,01	1.849,06	1.941,51
$\cdot$ FISCAL DE TRIBUTOS $\cdot$							
Nível Médio	"C"	1.586,04	1.665,34	1.748,60	1.836,03	1.927,84	2.024,23
Superior	"D"	1.665,34	1.748,60	1.836,03	1.927,84	2.024,23	2.125,44
Especialista	"D"	1.748,60	1.836,03	1.927,84	2.024,23	2.125,44	2.231,71
· AG. ADMINISTRATIVO ·							
Nível Médio	"C"	1.525,09	1.601,34	1.681,41	1.765,48	1.853,75	1.946,44
Superior	"C"	1.601,34	1.681,41	1.765,48	1.853,75	1.946,44	2.043,76
Especialista	"D"	1.681,41	1.765,48	1.853,75	1.946,44	2.043,76	2.145,95
· OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO ·							
Nível Médio	"E"	1.776,94	1.865,78	1.959,07	2.057,03	2.159,88	2.267,87
Superior	"E"	1.865,78	1.959,07	2.057,03	2.159,88	2.267,87	2.381,26
Especialista	"F"	1.959,07	2.057,03	2.159,88	2.267,87	2.381,27	2.500,33
· DIGITADOR ·							
Nível Médio	"D"	1.752,78	1.840,41	1.932,43	2.029,06	2.130,51	2.237,04
Superior	"E"	1.840,41	1.932,43	2.029,06	2.130,51	2.237,04	2.348,89
Especialista	"E"	1.932,43	2.029,06	2.130,51	2.237,04	2.348,89	2.466,33
· MAESTRO ·							

Nível Médio	"G"	2.336,60	2.453,43	2.576,10	2.704,90	2.840,15	2.982,15
Superior	"H"	2.453,43	2.576,10	2.704,90	2.840,15	2.982,15	3.131,26
Especialista	"H"	2.576,10	2.704,90	2.840,15	2.982,15	3.131,26	3.287,83

# GRUPO NÍVEL SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade	Mínima: Graduação
Carga Horária	20 (vinte) Horas Semanais
Integrantes	Nutricionista · Assistente Social · Veterinário · Engenheiro Civil ·

DESCRIÇÃO			VÍVEIS				
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ASSISTENTE SOCIAL · NUTRICIONISTA ·							
Graduado	"K"	3.412,60	3.583,23	3.762,39	3.950,51	4.148,03	4.355,43
Especialista	"L"	3.583,23	3.762,39	3.950,51	4.148,03	4.355,43	4.573,21
· VETERINÁRIO ·							
Graduado	"Ј"	2.914,74	3.060,47	3.213,50	3.374,17	3.542,88	3.720,02
Especialista	"Ј"	3.060,47	3.213,50	3.374,17	3.542,88	3.720,02	3.906,03
ENGENHEIRO CIVIL							
Graduado	"M"	4.023,39	4.224,55	4.435,78	4.657,57	4.890,45	5.134,97
Especialista	"N"	4.224,55	4.435,78	4.657,57	4.890,45	5.134,97	5.391,72

#### ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP no 58.893-000 • CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

### Lei Complementar no 049/2022

ANEXO II			
DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" PO			
Referência	Valor em R\$ "De"	Valor em R\$ "A"	
"A"	1.212,00	1.333,20	
"B"	1.333,21	1.466,53	
"C"	1.466,54	1.613,19	
"D"	1.613,20	1.774,52	
"E"	1.774,53	1.951,98	
"F"	1.951,99	2.147,18	
"G"	2.147,19	2.361,90	
"H"	2.361,91	2.598,10	
"I"	2.598,11	2.857,92	
"J"	2.857,93	3.143,72	
"K"	3143,73	3.458,10	
"L"	3.458,11	3.803,92	
"M"	3.803,93	4.184,32	
"N"	4.184,33	4.602,76	
"O"	4.602,76	5.063,03	
"P"	5.063,04	5.569,34	
"Q"	5.569,35	6.126,28	
"R"	6.126,29	6.738,91	
"S"	6.738,92	7.412,81	
"T"	7.412,82	8.154,10	
"U"	8.154,11	8.969,52	
"V"	8.969,53	9.866,48	
"X"	9.866,49	10.853,13	
"W"	10.853,14	11.938,45	
"Y"	11.938,46	13.132,30	
"Z"	Acima de R\$ 13.132,31		

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:29B6579B

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 480/2024

LEI Nº 480/2024

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAL Nº 452/2023 E 455/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 20 do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, será de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme determina o Decreto Presidencial nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
- **Art. 2º.** Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes nas Leis Municipal no 452 de 31 de março de 2023 e 455 de 12 de maio de 2023, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, **elevando em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)** sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico, Grupo Técnico de Nível Médio e Grupo Nível Superior.
- **Art.** 30. A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do salário mínimo dado pelo Governo Federal, a partir de 10 janeiro de 2024.
- § 10 O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que tratou acerca do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e nas disposições da Lei Federal de no 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.
- Art. 4°. Ficam realinhados os salários dos cargos em comissão das siglas: FG3 Assessor, Administrador do Centro Administrativo e Administrador do Cemitério Público; FG4 Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde e Diretor de Departamento; FG8 Fiscal do Contrato e FG9 Membro da equipe de apoio ao agente de contratação e comissão de contratação, constantes da Lei Complementar nº 051/2022, utilizando o mesmo índice constante do art. 2º da presente lei.
- **Art.** 5°. Ficam realinhados os salários dos cargos temporários: Psicólogo e Assistente Social do Processo Seletivo Simplificado da Lei 402/2021, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- **Art. 6°.** Fica realinhado o salário do cargo temporário por excepcional interesse público para atender o Termo de Cooperação Técnica 051/2021, na função de Agrônomo, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- **Art. 7°.** Os salários dos cargos em comissão das siglas: FG4 A e C Diretor de Estabelecimento de Ensino, ficam realinhados respectivamente para o valor de R\$ 2.017,31(dois mil e dezessete reais e trinta e um centavos), e R\$ 3.381,29 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo esse realinhamento de acordo com o piso inicial do magistério.
- **Art. 8º.** Os salários dos cargos em comissão das siglas: FG5 B e C, Vice- Diretor de Estabelecimento de Ensino, ficam realinhados respectivamente para o valor de R\$ 1.719,30 (um mil e setecentos e dezenove reais e trinta centavos), e R\$ 2.521,64 (dois mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo esse realinhamento de acordo com o piso inicial do magistério.
- **Art. 9°.** A tabela de definição do **"PADRÃO"** por faixa de remuneração, passa a ser a constante do **Anexo II** da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
- **Art. 10°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal 319011-00, dispensada apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.
- Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1o de janeiro de 2024.
- Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, e, na íntegra, os anexos das Leis Municipal Nº 452 de 31 de março de 2023 e 455 de 12 de maio de 2023.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 17 de janeiro de 2024.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

## LEI Nº 480/2024

ANEXO I								
GRUPO BÁSICO								
ESPECIFICAÇÕES								
Escolaridade	Informal							
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Ser	nanais						
Integrantes	· Auxiliar de serviços G	erais-ASG · Gari	i · Vigilante · Sepultad	or · Jardineiro ·				
DESCRIÇÃO			NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	P	ADRÃO	I	П	III	IV	V	VI
· A S G · GARI · VIGILANTE ·	SEPULTADOR · JARDINI	IRO ·	•	-	-	-	-	
Ensino Fund. Incompleto	"	A"	1.412,00	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10
Ensino Fund. Completo	"	A"	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21
Nível Médio	"	В"	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82
Superior	"	В"	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82	2.086,17
GRUPO OPERACIONAL ADM	INISTRATIVO			-	-	•	-	•
ESPECIFICAÇÕES								
Escolaridade	Ensino Fundamental co	n Qualificação P	rofissional					
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Ser	nanais						
	· Eletricista · Mensageii	o · Operador de '	Trator · Motorista "D"	· Mecânico Automoti	vo · Auxiliar de Biblio	oteca ·		

Integrantes										
DESCRIÇÃO		NÍVEIS	NÍVEIS							
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI			
· ELETRICISTA ·		-	•	•	•	-				
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.415,21	1.485,97	1.560,26	1.638,28	1.720,19	1.806,20			
Ensino Fund. Completo	"A"	1.485,97	1.560,26	1.638,28	1.720,19	1.806,20	1.896,51			
Ensino Médio	"B"	1.560,26	1.638,28	1.720,19	1.806,20	1.896,51	1.991,34			
Superior	"B"	1.638,28	1.720,19	1.806,20	1.896,51	1.991,34	2.090,91			
· MOTORISTA "D" ·										
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.940,58	2.037,60	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72			
Nível Médio	"D"	2.037,60	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72	2.600,56			
Superior	"E"	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72	2.600,56	2.730,59			
$\cdot$ OPERADOR DE TRATOR $\cdot$ OPERADOR	MÁQUINA PESADA ·									
Ensino Fundamental	"C"	1.840,76	1.932,79	2.029,43	2.130,90	2.237,45	2.349,32			
Nível Médio	"D"	1.932,79	2.029,43	2.130,90	2.237,45	2.349,32	2.466,79			
Superior	"D"	2.029,43	2.130,90	2.237,45	2.349,32	2.466,79	2.590,13			
· MECÂNICO AUTOMOTIVO ·										
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	2.208,69	2.319,12	2.435,08	2.556,83	2.684,67	2.818,91			
Nível Médio	"F"	2.319,12	2.435,08	2.556,83	2.684,67	2.818,91	2.959,85			
Superior	"F"	2.435,08	2.556,83	2.684,67	2.818,91	2.959,85	3.107,85			
· AUX. DE BIBLIOTECA ·										
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.531,92	1.608,51	1.688,94	1.773,38	1.862,05	1.955,16			
Nível Médio	"B"	1.608,51	1.688,94	1.773,38	1.862,05	1.955,16	2.052,91			
Superior	"B"	1.688,94	1.773,38	1.862,05	1.955,16	2.052,91	2.155,56			
Especialização	"C"	1.773,38	1.862,05	1.955,16	2.052,91	2.155,56	2.263,34			

Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Méd	io e/ou Superior com Espe	cialização				
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	$\cdot \ Agente \ Administrativo \cdot \ Digitador \cdot \ Au$	ixiliar de Secretaria · Rece	nseador Cadastro Rura	al · Maestro · Fiscal Ti	ributos · Operador de	Cadastro Único ·	
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIN	MA PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· RECENSEADOR CADA	ASTRO RURAL ·						
Nível Médio	"A"	1.478,96	1.552,90	1.630,55	1.712,08	1.797,68	1.887,56
Superior	"A"	1.552,90	1.630,55	1.712,08	1.797,68	1.887,56	1.981,94
Especialista	"B"	1.630,55	1.712,08	1.797,68	1.887,56	1.981,94	2.081,04
· AUX. SECRETARIA ·							
Nível Médio	"B"	1.610,00	1.690,50	1.775,02	1.863,77	1.956,96	2.054,81
Superior	"B"	1.690,50	1.775,02	1.863,77	1.956,96	2.054,81	2.157,55
Especialista	"C"	1.775,02	1.863,77	1.956,96	2.054,81	2.157,55	2.265,43
· FISCAL DE TRIBUTOS	ş.						
Nível Médio	"C"	1.848,15	1.940,55	2.037,58	2.139,46	2.246,43	2.358,75
Superior	"D"	1.940,55	2.037,58	2.139,46	2.246,43	2.358,75	2.476,69
Especialista	"D"	2.037,58	2.139,46	2.246,43	2.358,75	2.476,69	2.600,53
· AG. ADMINISTRATIV	0 ·						
Nível Médio	"C"	1.777,12	1.865,97	1.959,27	2.057,23	2.160,10	2.268,10
Superior	"C"	1.865,97	1.959,27	2.057,23	2.160,10	2.268,10	2.381,51
Especialista	"D"	1.959,27	2.057,23	2.160,10	2.268,10	2.381,51	2.500,59
· OPERADOR DE CADA	STRO ÚNICO ·						
Nível Médio	"E"	2.070,59	2.174,11	2.282,82	2.396,96	2.516,81	2.642,65
Superior	"E"	2.174,11	2.282,82	2.396,96	2.516,81	2.642,65	2.774,78
Especialista	"F"	2.282,82	2.396,96	2.516,81	2.642,65	2.774,78	2.913,53
· DIGITADOR ·							
Nível Médio	"D"	2.042,45	2.144,57	2.251,80	2.364,39	2.482,61	2.606,74
Superior	"E"	2.144,57	2.251,80	2.364,39	2.482,61	2.606,74	2.737,07
Especialista	"E"	2.251,80	2.364,39	2.482,61	2.606,74	2.737,07	2.873,93
· MAESTRO ·							
Nível Médio	"G"	2.722,75	2.858,88	3.001,83	3.151,92	3.309,51	3.474,99
Superior	"Н"	2.858,88	3.001,83	3.151,92	3.309,51	3.474,99	3.648,74
Especialista	"Н"	3.001,83	3.151,92	3.309,51	3.474,99	3.648,74	3.831,18

Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	20 (vinte) Horas Seman	nais					
Integrantes	, ,	ente Social · Veterinário ·	Engenheiro Civil ·				
DESCRIÇÃO			NÍVEIS				
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	v	VI
· ASSISTENTE SOCIAL · NUTRI	CIONISTA ·	•	•	•	•	•	
Graduado	"K"	3.832,98	4.024,62	4.225,86	4.437,15	4.659,01	4.891,96
Especialista	"K"	4.024,62	4.225,86	4.437,15	4.659,01	4.891,96	5.136,56
· VETERINÁRIO ·	-	•	•		•	•	-
Graduado	"I"	3.273,78	3.437,46	3.609,34	3.789,80	3.979,30	4.178,26
Especialista	"J"	3.437,46	3.609,34	3.789,80	3.979,30	4.178,26	4.387,18
ENGENHEIRO CIVIL							
Graduado	"M"	4.519,00	4.744,95	4.982,19	5.231,30	5.492,87	5.767,51
Especialista	"M"	4.744,95	4.982,19	5.231,30	5.492,87	5.767,51	6.055,89

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 17 de janeiro de 2024.

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO E S P E C I F I C A Ç Õ E S

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Lei no 480/2024

#### ANEXO II

Referência	Valor em R\$ "De"	Valor em R\$ "A"	
"A"	1.412,00	1.553,20	
"B"	1.553,21	1.708,53	
"C"	1.708,54	1.879,39	
"D"	1.879,40	2.067,34	
"E"	2.067,35	2.274,08	
"F"	2.274,09	2.501,49	
"G"	2.501,50	2.751,65	
"H"	2.751,66	3.026,82	
"I"	3.026,83	3.329,51	
"J"	3.329,52	3.662,47	
"K"	3.662,48	4.028,72	
"L"	4.028,73	4.431,60	
"M"	4.431,61	4.874,77	
"N"	4.874,78	5.362,25	
"O"	5.362,26	5.898,48	
"P"	5.898,49	6.433,33	
"Q"	6.433,34	7.076,67	
"R"	7.076,68	7.784,34	
"S"	7.784,35	8.562,78	
"T"	8.562,79	9.419,06	
"U"	9.419,07	10.360,97.	
"V"	10.360,98	11.397,07	
"X"	11.397,08	12.536,78	
"W"	12.536,79	13.790,46	
"Y"	13.790,47	15.169,51	
"Z"	Acima de R\$ 15.169,52	•	-

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2024.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:8DB69C11

## GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 482/2024

## LEI Nº 482/2024

EMENTA: DA NOVA REDAÇÃO A LEI 480/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 20 do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, será de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme determina o Decreto Presidencial nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
- **Art. 2º.** Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes nas Leis Municipal no 452 de 31 de março de 2023 e 455 de 12 de maio de 2023, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, **elevando em 6,97%** (**seis vírgula noventa e sete por cento**) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico, Grupo Técnico de Nível Médio e Grupo Nível Superior.
- **Art. 30.** A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do salário mínimo dado pelo Governo Federal, a partir de 10 janeiro de 2024.
- § 10 O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que tratou acerca do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e nas disposições da Lei Federal de no 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.
- Art. 4°. Ficam realinhados os salários dos cargos em comissão das siglas: FG3 Assessor, Administrador do Centro Administrativo e Administrador do Cemitério Público; FG4 Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde e Diretor de Departamento; FG8 Fiscal do Contrato e FG9 Membro da equipe de apoio ao agente de contratação e comissão de contratação, constantes da Lei Complementar nº 051/2022, utilizando o mesmo índice constante do art. 2º da presente lei.
- **Art.** 5°. Ficam realinhados os salários dos cargos temporários: Psicólogo e Assistente Social do Processo Seletivo Simplificado da Lei 402/2021, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- **Art. 6°.** Fica realinhado o salário do cargo temporário por excepcional interesse público para atender o Termo de Cooperação Técnica 051/2021, na função de Agrônomo, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- **Art. 7°.** Os salários dos cargos em comissão das siglas: FG4 A e C Diretor de Estabelecimento de Ensino, ficam realinhados respectivamente para o valor de R\$ 3.451,20(três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), e R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo esse realinhamento de acordo com o piso inicial do magistério.

Parágrafo único: Os valores acima citados serão corrigidos anualmente nos mesmos índices do piso magistério para 30 horas no caso de diretor de estabelecimento de ensino até 200 alunos, e de 40 horas para diretores de estabelecimento de ensino acima 400 alunos.

- **Art. 8°.** Os salários dos cargos em comissão das siglas: FG5 B e C, Vice- Diretor de Estabelecimento de Ensino, ficam realinhados respectivamente para o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo esse realinhamento de acordo com o piso inicial do magistério.
- Parágrafo único: Os valores citados serão corrigidos anualmente nos mesmos índices do piso do magistério.
- Art. 9°. A tabela de definição do "PADRÃO" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
- **Art. 10°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal 319011-00, dispensada apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.
- Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 10 de janeiro de 2024.
- **Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário, e, na íntegra, os anexos das Leis Municipal Nº 452 de 31 de março de 2023 e 455 de 12 de maio de 2023.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 24 de janeiro de 2024.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 482/2024

GRUPO BÁSICO							
ESPECIFICAÇÕES							
	enta) Horas Semanais ır de serviços Gerais-ASG · Gari ·	· Vigilante · Sepultado	or · Jardineiro ·				
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	п	III	IV	v	VI
· A S G · GARI · VIGILANTE · SEPULTAD		1.		111	111		
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.412,00	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10
Ensino Fund. Completo	"A"	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21
Nível Médio	"B"	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82
Superior	"B"	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82	2.086,17
[					•		
integrantes	sta · Mensageiro · Operador de Ti	rator · Motorista "D"	Mecânico Automot	ivo · Auxiliar de Bibl	ioteca ·		
		,					
DESCRIÇÃO	I~	NÍVEIS	T		1		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	NÍVEIS I	П	III	IV	V	VI
ESCOLARIDADE MÍNIMA • ELETRICISTA •		I	<u> </u>				
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto	"A"	I 1.415,21	1.485,97	1.560,26	1.638,28	1.720,19	1.806,20
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo	"A"	1.415,21 1.485,97	1.485,97 1.560,26	1.560,26 1.638,28	1.638,28 1.720,19	1.720,19 1.806,20	1.806,20 1.896,51
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio	"A" "A" "B"	1.415,21 1.485,97 1.560,26	1.485,97 1.560,26 1.638,28	1.560,26 1.638,28 1.720,19	1.638,28 1.720,19 1.806,20	1.720,19 1.806,20 1.896,51	1.806,20 1.896,51 1.991,34
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior	"A"	1.415,21 1.485,97	1.485,97 1.560,26	1.560,26 1.638,28	1.638,28 1.720,19	1.720,19 1.806,20	1.806,20 1.896,51
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio	"A" "A" "B"	1.415,21 1.485,97 1.560,26	1.485,97 1.560,26 1.638,28	1.560,26 1.638,28 1.720,19	1.638,28 1.720,19 1.806,20	1.720,19 1.806,20 1.896,51	1.806,20 1.896,51 1.991,34
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior • MOTORISTA "D" •	"A" "A" "B"	1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo	"A" "A" "B" "B"	1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio  Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo	"A" "A" "B" "B" "D" "D" "E"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior	"A" "A" "B" "B" "D" "D" "E"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior  • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR	"A" "A" "B" "B" "B" "D" "E" MÁQUINA PESADA · "C" "D"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72 2.600,56	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior  • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior	"A" "A" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA · "C"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72 2.600,56	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior  • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior  • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior • MECÂNICO AUTOMOTIVO •	"A" "A" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA · "C" "D" "D"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72 2.600,56 2.237,45 2.349,32 2.466,79	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior • Médio Superior • MECÂNICO AUTOMOTIVO • Ens. Fundamental Incompleto	"A" "A" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA · "C" "D" "D" "E"	1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90 2.319,12	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72 2.600,56 2.237,45 2.349,32 2.466,79	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior • MECÂNICO AUTOMOTIVO • Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio	"A" "A" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA · "C" "D" "D" "E" "E"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43 2.208,69 2.319,12	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90 2.319,12 2.435,08	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45 2.435,08 2.556,83	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32 2.556,83 2.684,67	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72 2.600,56 2.237,45 2.349,32 2.466,79 2.684,67 2.818,91	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Médio Superior • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior • MECÂNICO AUTOMOTIVO • Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior	"A" "A" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA · "C" "D" "D" "E"	1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90 2.319,12	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72 2.600,56 2.237,45 2.349,32 2.466,79	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior  • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior  • MECÂNICO AUTOMOTIVO • Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior  • MECÂNICO AUTOMOTIVO • Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior • AUX. DE BIBLIOTECA •	"A" "A" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA · "C" "D" "D" "E" "F"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43 2.208,69 2.319,12 2.435,08	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90 2.319,12 2.435,08 2.556,83	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45 2.435,08 2.556,83 2.684,67	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32 2.556,83 2.684,67 2.818,91	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.358,78 2.476,72 2.600,56 2.237,45 2.349,32 2.466,79 2.684,67 2.818,91 2.959,85	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13 2.818,91 2.959,85 3.107,85
ESCOLARIDADE MÍNIMA  · ELETRICISTA · Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior · MOTORISTA "D" · Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior · OPERADOR DE TRATOR · OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior · MECÂNICO AUTOMOTIVO · Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior · MECÂNICO AUTOMOTIVO · Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior · AUX. DE BIBLIOTECA · Ens. Fundamental Completo	"A" "A" "B" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA - "C" "D" "B" "B" "F" "F" "F"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43 2.208,69 2.319,12 2.435,08 1.531,92	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90 2.319,12 2.435,08 2.556,83	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45 2.435,08 2.556,83 2.684,67	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32 2.556,83 2.684,67 2.818,91	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34  2.358,78 2.476,72 2.600,56  2.237,45 2.349,32 2.466,79  2.684,67 2.818,91 2.959,85	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13 2.818,91 2.959,85 3.107,85
ESCOLARIDADE MÍNIMA - ELETRICISTA - Ensino Fund. Incompleto Ensino Médio Superior - MOTORISTA "D" - Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior - OPERADOR DE TRATOR - OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior - MECÂNICO AUTOMOTIVO - Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior - MECÂNICO AUTOMOTIVO - Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior - AUX. DE BIBLIOTECA - Ens. Fundamental Completo Nível Médio	"A" "A" "B" "B" "B" "D" "E" MÁQUINA PESADA · "C" "P" "D" "E" "F" "F" "F" "A" "B"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43 2.208,69 2.319,12 2.435,08 1.531,92 1.608,51	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90 2.319,12 2.435,08 2.556,83 1.608,51 1.688,94	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45 2.435,08 2.556,83 2.684,67 1.688,94 1.773,38	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32 2.556,83 2.684,67 2.818,91 1.773,38 1.862,05	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34  2.358,78 2.476,72 2.600,56  2.237,45 2.349,32 2.466,79  2.684,67 2.818,91 2.959,85  1.862,05 1.955,16	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13 2.818,91 2.959,85 3.107,85
ESCOLARIDADE MÍNIMA  • ELETRICISTA • Ensino Fund. Incompleto Ensino Fund. Completo Ensino Médio Superior  • MOTORISTA "D" • Ens. Fundamental Completo Nível Médio Superior  • OPERADOR DE TRATOR • OPERADOR Ensino Fundamental Nível Médio Superior  • MECÂNICO AUTOMOTIVO • Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior  • MECÂNICO AUTOMOTIVO • Ens. Fundamental Incompleto Nível Médio Superior  • AUX. DE BIBLIOTECA • Ens. Fundamental Completo	"A" "A" "B" "B" "B" "D" "E"  MÁQUINA PESADA - "C" "D" "B" "B" "F" "F" "F"	1 1.415,21 1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.940,58 2.037,60 2.139,48 1.840,76 1.932,79 2.029,43 2.208,69 2.319,12 2.435,08 1.531,92	1.485,97 1.560,26 1.638,28 1.720,19 2.037,60 2.139,48 2.246,46 1.932,79 2.029,43 2.130,90 2.319,12 2.435,08 2.556,83	1.560,26 1.638,28 1.720,19 1.806,20 2.139,48 2.246,46 2.358,78 2.029,43 2.130,90 2.237,45 2.435,08 2.556,83 2.684,67	1.638,28 1.720,19 1.806,20 1.896,51 2.246,46 2.358,78 2.476,72 2.130,90 2.237,45 2.349,32 2.556,83 2.684,67 2.818,91	1.720,19 1.806,20 1.896,51 1.991,34  2.358,78 2.476,72 2.600,56  2.237,45 2.349,32 2.466,79  2.684,67 2.818,91 2.959,85	1.806,20 1.896,51 1.991,34 2.090,91 2.476,72 2.600,56 2.730,59 2.349,32 2.466,79 2.590,13 2.818,91 2.959,85 3.107,85

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO			1	1	1		
ESPECIFICAÇÕES			1	1	1		
	ão ou Qualificação de Nível Médio e/ou renta) Horas Semanais	u Superior com Especi	alização				
Integrantes · Agente	e Administrativo · Digitador · Auxiliar	de Secretaria · Recens	eador Cadastro Rural	. · Maestro · Fiscal Tri	ibutos · Operador de C	Cadastro Único ·	
DESCRIÇÃO		NÍVEIS					
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· RECENSEADOR CADASTRO RURAL ·		-			•	•	
Nível Médio	"A"	1.478,96	1.552,90	1.630,55	1.712,08	1.797,68	1.887,56
Superior	"A"	1.552,90	1.630,55	1.712,08	1.797,68	1.887,56	1.981,94
Especialista	"B"	1.630,55	1.712,08	1.797,68	1.887,56	1.981,94	2.081,04
· AUX. SECRETARIA ·	<u> </u>	-			•	•	
Nível Médio	"B"	1.610,00	1.690,50	1.775,02	1.863,77	1.956,96	2.054,81
Superior	"B"	1.690,50	1.775,02	1.863,77	1.956,96	2.054,81	2.157,55
Especialista	"C"	1.775,02	1.863,77	1.956,96	2.054,81	2.157,55	2.265,43
· FISCAL DE TRIBUTOS ·	·	-			•	•	•
Nível Médio	"C"	1.848,15	1.940,55	2.037,58	2.139,46	2.246,43	2.358,75
Superior	"D"	1.940,55	2.037,58	2.139,46	2.246,43	2.358,75	2.476,69
Especialista	"D"	2.037,58	2.139,46	2.246,43	2.358,75	2.476,69	2.600,53
· AG. ADMINISTRATIVO ·							
Nível Médio	"C"	1.777,12	1.865,97	1.959,27	2.057,23	2.160,10	2.268,10
Superior	"C"	1.865,97	1.959,27	2.057,23	2.160,10	2.268,10	2.381,51
Especialista	"D"	1.959,27	2.057,23	2.160,10	2.268,10	2.381,51	2.500,59
· OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO ·							
Nível Médio	"E"	2.070,59	2.174,11	2.282,82	2.396,96	2.516,81	2.642,65
Superior	"E"	2.174,11	2.282,82	2.396,96	2.516,81	2.642,65	2.774,78
Especialista	"F"	2.282,82	2.396,96	2.516,81	2.642,65	2.774,78	2.913,53
· DIGITADOR ·							
Nível Médio	"D"	2.042,45	2.144,57	2.251,80	2.364,39	2.482,61	2.606,74
Superior	"E"	2.144,57	2.251,80	2.364,39	2.482,61	2.606,74	2.737,07
Especialista	"E"	2.251,80	2.364,39	2.482,61	2.606,74	2.737,07	2.873,93
· MAESTRO ·							
Nível Médio	"G"	2.722,75	2.858,88	3.001,83	3.151,92	3.309,51	3.474,99
Superior	"H"	2.858,88	3.001,83	3.151,92	3.309,51	3.474,99	3.648,74

Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	20 (vinte) Horas Seman	nais					
Integrantes	· Nutricionista · Assist	ente Social · Veterinário ·	Engenheiro Civil ·				
DESCRIÇÃO				NÍVEIS			
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ASSISTENTE SOCIAL · NUTR	RICIONISTA ·						
Graduado	"K"	3.832,98	4.024,62	4.225,86	4.437,15	4.659,01	4.891,96
Especialista	"K"	4.024,62	4.225,86	4.437,15	4.659,01	4.891,96	5.136,56
· VETERINÁRIO ·	•	•	•		•	•	•
Graduado	"I"	3.273,78	3.437,46	3.609,34	3.789,80	3.979,30	4.178,26
Especialista	"J"	3.437,46	3.609,34	3.789,80	3.979,30	4.178,26	4.387,18

3.151,92

3.001,83

3.309,51

3.474,99

3.648,74

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 24 de janeiro de 2024.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Especialista

# Lei n<u>o</u> 482/2024 ANEXO II

DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" PO Referência	Valor em R\$ "De"	Valor em R\$ "A"	
"A"	1.412,00	1.553,20	
"B"	1.553,21	1.708,53	
"C"	1.708,54	1.879,39	
"D"	1.879,40	2.067,34	
"E"	2.067,35	2.274,08	
"F"	2.274,09	2.501,49	
"G"	2.501,50	2.751,65	
"H"	2.751,66	3.026,82	
"I"	3.026,83	3.329,51	
"J"	3.329,52	3.662,47	
"K"	3.662,48	4.028,72	
"L"	4.028,73	4.431,60	
"M"	4.431,61	4.874,77	
"N"	4.874,78	5.362,25	
"O"	5.362,26	5.898,48	

3.831,18

"p"	5.898,49	6.433,33
"Q"	6.433,34	7.076,67
"R"	7.076,68	7.784,34
"S"	7.784,35	8.562,78
"T"	8.562,79	9.419,06
"U"	9.419,07	10.360,97.
"V"	10.360,98	11.397,07
"X"	11.397,08	12.536,78
"W"	12.536,79	13.790,46
"Y"	13.790,47	15.169,51
"Z"	Acima de R\$ 15.169,52	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:0F06A50A

## GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR NO 054/2024

# LEI COMPLEMENTAR No 054/2024

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério e dos Profissionais do Sistema Municipal de Educação e dá Outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do § 2<u>o</u>, Art. 36; no Art. 56 e nos incisos II e XIV, do Art. 66, todos, da Lei Orgânica Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA, com base no Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

- **Art.** 1º Fica concedido o repasse da atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024, correspondente ao percentual de 4% (quatro inteiros por cento) de conformidade com os termos do Art. 5º, da Lei Federal de nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Lei nº 326 de 29 de novembro de 2017.
- Art. 20 As remunerações básicas das classes funcionais serão os constantes dos Anexos I e II da presente Lei.
- Art. 30 As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2024, rubrica gastos com Pessoal 319011-00, prescindindo de Relatório de Impacto Orçamentário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2024.
- Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário, na íntegra a Lei Complementar Municipal 052, de 23 de janeiro de 2023.

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP no 58.893-000 • CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

# Lei Complementar no 054/2024

ANEXOI							
CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) HORAS							
NÍVEIS							
CLASSE	I	II	III	IV	v	VI	
A1	3.451,20	3.623,76	3.804,94	3.995,19	4.194,95	4.404,70	
A2	3.968,88	4.167,32	4.375,69	4.594,47	4.824,19	5.065,40	
A3	4.564,21	4.792,42	5.032,04	5.283,64	5.547,82	5.825,21	
A4	5.248,84	5.511,28	5.786,84	6.076,18	6.379,99	6.699,00	
A5	6.036,16	6.337,96	6.654,86	6.987,60	7.336,99	7.703,84	

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP no 58.893-000 • CNPJ/MF no 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Lei Complementar no 054/2024

ANEXOII							
CORRESPONDENTE A 30 (TRINTA) HORAS							
CLASSE	NÍVEIS						
CLASSE	1	11	III	IV	V	VI	
B1	3.968,88	4.167,32	4.375,69	4.594,47	4.824,19	5.065,40	
B2	4.564,21	4.792,42	5.032,04	5.283,64	5.547,82	5.825,21	
B3	5.248,84	5.511,28	5.786,84	6.076,18	6.379,99	6.699,00	
B4	6.036,16	6.337,96	6.654,86	6.987,60	7.336,99	7.703,84	

Pref. Mun. De São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:96D24A38

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2024 SAPÉ, 24 JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, no uso de suas atribuições legais, confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo identificados para responder, no âmbito de suas Secretarias, pela Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

SECRETARIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SEARH	TITULAR: ELTON MACIEL GREEN SUPLENTE:EMANUELLE DOS SANTOS CAVALCANTI
SEFIN	TITULAR: JOSÉ HERINQUE CORREIA DA SILVA SUPLENTE: JOSÉ BRENNO FREIRE DA SILVA
SEPLAN	TITULAR: EMILY RAYZA SILVA SANTOS DA COSTA SUPLENTE:WALDIR BAHIA DA ROCHA JÚNIOR
SEDCET	TITULAR: JHULYELLE NUNES DE LIMA SUPLENTE: JULIANE KESSIA DOS SANTOS
SEAP	TITULAR: BRENO RAMOS DA SILVA SUPLENTE: ADAILTON JOSÉ JÚLIO DO NASCIMENTO
SESAU	TITULAR: JOSÉ ALYSSON CRUZ DE SALES SUPLENTE:MARINA BASSETO BENATO PAULO DE SOUZA
SEDES	TITULAR: JOICIANE ALVES DA SILVA SUPLENTE:ROSEANNI GOMES DE SOUSA ARAÚJO
PROCON	TITULAR: ELAINE CRISTINAS BERNARDINO DA SILVA SUPLENTE:EDILMA FERREIRA DOS SANTOS
PREV-SAPÉ	TITULAR: ANA LÚCIA QUIRINO DE SOUZA SUPLENTE:LORRANE DE LIMA FERREIRA
SECON	TITULAR: ÂNGELO RAMALHO DE SOUZA SUPLENTE: MARIA FERNANDA RODRIGUES PESSOA DA PAIXÃO
CGM	TITULAR: FRANCISCA CLARA PEREIRA FERREIRA SUPLENTE:MÁRCIA RAFAELA SANTOS DO NASCIMENTO
SEMAIE	TITULAR: NYTÉCIA FERREIRA DA SILVA SUPLENTE:JOSENILDO PEREIRA DOS SANTOS
SEMOB	TITULAR: JOÃO PAULO COSTA SUPLENTE:NATALIEIDE GOMES MACEMA DA PAIXÃO
PGM	TITULAR: ANA CAROLINA DE SOUSA SILVA SUPLENTE:CARLOS EDUARDO PINTO DA SILVA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito,** em 24 de janeiro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:089D41FC

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 051/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal da Fazenda Pública

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 051/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXTINGUE E CRIA CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue e cria o quadro de Cargos em Comissão, e determina outras providências.

#### TÍTULO I

## DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

#### **Do Poder Executivo Municipal**

- Art. 2º O Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Tesoureira, Corregedor e Assessores subordinados, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.
- **Art. 3º** As atribuições da Chefe do Poder Executivo Municipal são definidas na Constituição da República, Constituição do Estado da Paraíba e na Lei Orgânica do Município.
- **Art.** 4º As atribuições dos auxiliares diretos da Prefeita Municipal são aquelas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e em outras leis que fixem competências, deveres e responsabilidades, devendo também atender as seguintes diretrizes:
- I Aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, por meio da renovação e racionalização da estrutura administrativa e aperfeiçoamento contínuo do funcionamento da Administração Municipal;
- II Adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;
- III Adequação da estrutura administrativa para proporcionar a ampliação das ações governamentais, necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e eficácia;
- IV Valorização e contínua qualificação dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e aperfeiçoando o serviço público em geral, de forma a atuarem ativamente no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação das ações e das políticas públicas desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

# CAPÍTULO II

# Dos Princípios Básicos da Administração Pública Municipal

- Art. 5º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, e ainda, aos seguintes:
- **I** Planejamento;
- II Coordenação:
- III -Desconcentração e Descentralização;
- IV Controle;
- V Informação;

#### VI -Humanização:

VII - Participação Popular.

#### SEÇÃO I

#### Do Planejamento

- **Art.** 6º A Administração Municipal manterá um processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento sociocultural, econômico e político do Município, a qualidade de vida da população e a melhoria da prestação dos serviços municipais.
- Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além dos princípios fixados pela Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:
- I Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II Economicidade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III Complementaridade e integração de políticas, planos, programas e ações setoriais;
- IV Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, e dos benefícios públicos;
- V Respeito e adequação à diversidade da realidade local e regional, em consonância com os planos e programas Estaduais e Federais existentes.

## SEÇÃO II

# Da Coordenação

- **Art. 8º** A atuação administrativa do Poder Executivo Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação das ações planejadas, de forma harmônica e integrada, e de suas execuções, nos diversos ambientes gerenciais e operacionais da administração municipal.
- **Art.** 9º -A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante atuação das Secretarias, dos Órgãos de Assessoramento da Prefeita, das Coordenadorias, dos Departamentos, das Divisões e das Seções Operacionais.

#### SECÃO III

# Da Desconcentração e Descentralização

- **Art. 10°-** A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, desconcentrada ou descentralizada. E a desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:
- I -Nosquadros funcionaisda Administração, por meio da delegação de competência, distinguindo- se, em princípio, o nível de direção e de execução;
- II Na ação administrativa, mediante a criação eou manutenção da administração indireta, de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

## SEÇÃO IV

## Do Controle

- Art. 11 O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Municipal, compreendendo, particularmente:
- I O controle interno, pela Controladoria Geral do Município e núcleos competentes, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas de cada nível de ação;
- II O controle e a avaliação sistemática dos métodos e processos de execução das ações programáticas da administração, avaliando a correspondência entre o planejado e o realizado, e os ajustes e revisões que se fizerem necessárias, face aos objetivos estabelecidos, e aos níveis pretendidos de eficiência e eficácia da ação pública;
- III O controle formal dos recursos públicos aplicados;
- IV A Tomada de Contas Especial, que também pode ser entendida como tomadas de contas em circunstâncias especiais, que é o instrumento legal destinado a identificar eventuais prejuízos, com vistas ao ressarcimento do erário, na guarda e na aplicação de recursos públicos.

#### SEÇÃO V

#### Da Informação

- **Art. 12** A qualidade da ação administrativa requer a implantação e manutenção de um sistema municipal de informações ou um sistema de informações gerenciais, como garantia da eficiência, eficácia e efetividade das ações, programas, planos e políticas de desenvolvimento do município, e do seu correlato, a garantia da melhoria da qualidade de vida da população.
- I O sistema de informações gerenciais permitirá um permanente ajustamento das ações programáticas aos objetivos do Plano de Governo e ao orçamento municipal.
- II O sistema de informações gerenciais garantirá a implantação de um permanente processo de avaliação e controle das ações da administração municipal, tendo em vista seus objetivos maiores, assim como pode permitir a implantação de meios de correção de desvios ou distorções nas atividades.

#### SEÇÃO VI

#### Da Humanização

Art. 13 - A Administração Municipal manterá como meta constante de suas atividades a humanização na prestação dos serviços públicos e do bom atendimento aos munícipes.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, o termo humanização designa o tratamento solícito, cortês e eficiente ao munícipe, como cerne, de todos e quaisquer serviços públicos prestados, o bem-estar do cidadão.

#### SEÇÃO VII

## Da Participação Popular

Art. 14 — Será prioridade da ação governamental do Poder Executivo Municipal democratizar a ação administrativa, por meio da participação direta da sociedade civil, seja pormeio dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas ou em espaços instituídos pelo Poder Público Municipal, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle social sobre a execução dos serviços públicos, permitindo a participação ativa da sociedade na definição e na execução dos programas municipais, por meio de órgãos colegiados.

Art. 15 – A Participação Popular como método de governo tem por princípio garantir, em conjunto com a Administração Municipal:

- I O direito ao desenvolvimento sustentável para todos os cidadãos, entendido como o direito à terra, urbana ou rural; à moradia; ao saneamento ambiental; às infraestruturas; aos serviços públicos de educação e saúde; ao emprego e à renda; e ao lazer. Isso para as presentes e futuras gerações, no espírito do Estatuto da Cidade e Estatuto do Campo;
- II A gestão democrática por meio da participação da população, de associações e entidades representativas da sociedade civil, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, serão instituídos formas de comunicações entre governo- sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos municipais, como exemplo dessa ferramenta, pode-se citar o orçamento democrático municipal.

#### CAPÍTULO III

## DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### SEÇÃO I

#### Da Estrutura da Administração Municipal

Art. 16 - A estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

#### SEÇÃO II

#### Da Administração Direta

Art. 17 – A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Uiraúna, que compreende:

# I - Administração e Direção Superior:

- a) Prefeita;
- **b**) Vice-Prefeito.

# II - Órgãos de Assessoramento:

- a) Secretaria de Governo e Articulação Política;
- **b**) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Controladoria Geral do Município;
- e) Secretaria da Comunicação Social;
- f) Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita;
- g) Comando Geral da Guarda Civil Municipal;
- h) Assessoria Técnica do Gabinete do Vice-Prefeito;
- i) Ouvidoria Geral do Município;
- j) Tesouraria Geral;
- k) Defensoria Pública Municipal;
- 1) Procon Municipal.

# III - Órgãos da Administração Instrumental:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Secretaria de Tributos.

# IV - Órgãos de Execução Programática Principal:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- **b)** Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal da Mulher;
- f) Secretaria Municipal da Agropecuária, Pesca e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h) Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento;
- i) Secretaria de Transportes;
- j) Secretaria de Esportes;
- 1) Secretaria de Compras Públicas;
- m) Secretaria de Habitação Social.

#### V - Órgãos de Execução Programática Secundária:

#### V.1 - Coordenadorias:

- a) Coordenadoria do Orçamento Democrático Municipal;
- b) Coordenadoria de Políticas Públicas;
- c) Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;
- d) Coordenadoria de Diversidade Humana;
- e) Coordenadoria de Cultura;
- f) Coordenadoria de Esportes;
- g) Coordenadoria de Logística e Transportes;
- h) Coordenadoria de Recursos Humanos;
- i) Coordenadoria de Patrimônio;
- j) Coordenadoria de Contratos e Convênios;
- k) Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1) Coordenadoria de Fiscalização tributária;
- m) Coordenadoria de Finanças;
- n) Coordenadoria de Lançamento de Tributos;
- o) Coordenadoria do Empreender Municipal;
- p) Coordenadoria de Habitação;
- q) Coordenadoria de Planejamento;
- r) Coordenadoria de Controle Urbano;
- s) Coordenadoria de Orçamentos;
- t) Coordenadoria de Atenção à Saúde;
- u) Coordenadoria de Promoção da Saúde;
- v) Coordenadoria de Infraestrutura;
- w) Coordenadoria dos recursos humanos;
- x) Coordenadoria da Defesa Civil Municipal;
- y) Coordenadoria de Contratos e Convênios;
- z) Coordenadoria de Compras Públicas;
- a.2) Coordenadoria do Procon Municipal;
- b.2) Coordenadoria de Licitações;
- c.2) Coordenadoria de Imunização;
- d.2) Coordenadoria do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- e.2) Coordenadoria de atenção especializada;
- f.2) Coordenadoria de informação e regulação em saúde;
- g.2) Coordenadoria de saúde mental;
- h.2) Coordenadoria de urgência e emergência;
- i.2) Coordenadoria de vigilância em saúde;
- j.2) Coordenadoria de Atenção Básica;
- k.2) Coordenadoria de Fiscalização;
- 1.2) Coordenadoria da Farmácia básica;
- m.2) Coordenadoria da Saúde Bucal;
- n.2) Coordenação Geral de Educação;
- o.2) Coordenação de Educação Básica;
- p.2) Coordenação de Educação Infantil;
- q.2) Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
- r.2) Coordenação da Educação do Campo;
- s.2) Coordenação de Educação Inclusiva.
- t.2) Secretarias Executivas;

# V.2 - Gerências:

- a) Gerência do Orçamento Democrático Municipal;
- b) Gerência de Políticas Públicas;
- c) Gerência de Políticas Públicas para as Mulheres;
- d) Gerência de Diversidade Humana;
- e) Gerência de Cultura;
- f) Gerência de Esportes;
- g) Gerência de Logística e Transportes;
- h) Gerência de Recursos Humanos;
- i) Gerência de Patrimônio;
- j) Gerência de Contratos e Convênios;
- k) Gerência de Tecnologia da Informação;
- l) Gerência de Fiscalização tributária;
- m) Gerência de Finanças;
- n) Gerência de Lançamento de Tributos;
- o) Gerência do Empreender Municipal;
- p) Gerência de Habitação;
- q) Gerência de Planejamento;
- r) Gerência de Controle Urbano;
- s) Gerência de Orçamentos;
- t) Gerência de Atenção à Saúde;
- u) Gerência de Promoção da Saúde;
- v) Gerência de Infraestrutura;
- w) Gerência dos recursos humanos;
- x) Gerência da Defesa Civil Municipal;
- y) Gerência de Contratos e Convênios;

- z) Gerência de Compras Públicas;
- a.2) Gerência do Procon Municipal;
- b.2) Gerência de Licitações;
- c.2) Gerência de Imunização;
- d.2) Gerência do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- e.2) Gerência de atenção especializada;
- f.2) Gerência de informação e regulação em saúde;
- g.2) Gerência de saúde mental;
- h.2) Gerência de urgência e emergência;
- i.2) Gerência de vigilância em saúde;
- j.2) Gerência de Atenção Básica;
- k.2) Gerência de Fiscalização;
- 1.2) Gerência da Farmácia básica;
- m.2) Gerência da Saúde Bucal;
- n.2) Gerência Geral de Educação;
- o.2) Gerência de Educação Básica;
- p.2) Gerência de Educação Infantil;
- q.2) Gerência da Educação de Jovens e Adultos;
- r.2) Gerência da Educação do Campo;
- s.2) Gerência de Educação Inclusiva.

# V.3 - Diretorias:

- a) Diretoria de Infraestrutura e Urbanização;
- **b**) Diretoria de Projetos Executivos;
- c) Diretoria do Programa Criança Feliz;
- d) Diretoria de Conteúdos;
- e) Diretoria de Marketing e Programas;
- f) Diretoria de Fiscalização Ambiental;
- g) Diretoria de Agronomia;
- h) Diretoria de Educação Ambiental;
- i) Diretoria de Recursos Naturais;
- j) Diretoria de Planejamento e Finanças da Saúde.
- k) Diretoria Pedagógica;
- l) Diretoria Administrativa e Financeira da Educação;
- m) Diretoria do Setor de Compras;
- n) Diretorias de ESF's:
- o) Diretoria do CREDAF.
- p) Diretoria do Hospital Municipal;
- q) Diretoria da Panificadora Solidária;
- r) Diretoria da Casa da Cidadania;
- s) Diretoria de cultura;
- t) Diretoria da proteção social;
- u) Diretoria de proteção aos direitos dos idosos.
- v) Diretoria da Assistência social;
- w) Diretoria do Posto Avançado do INSS;
- x) Diretoria do Posto Avançado do Poder Judiciário;
- y) Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- z) Diretoria dos Benefícios Sociais;
- a.2) Diretoria de departamento;
- b.2) Diretoria de Fiscalização Tributária;
- c.2) Diretoria de Administração;
- d.2) Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas;
- e.2) Diretoria das Casas de Apoio em Saúde;

# V.4 – Departamentos:

- a) Departamento de Auditoria;
- **b**) Departamento de Controle;
- c) Departamento de Contabilidade;
- d) Departamento de Execução Orçamentária;
- e) Departamento da Tesouraria Municipal;
- f) Departamento de Fiscalização;
- g) Departamento de Operações;
- h) Departamento de Finanças do Empreender;
- i) Departamento de Operações de Crédito;
- j) Departamento de Mobilidade;
- k) Departamento de Cadastro Técnico;
- l) Departamento de Regularização Fundiária;
- m) Departamento de Folha de Pessoal;
- n) Departamento de Compras;
- o) Departamento de Admissão e Desempenho do Servidor;
- p) Departamento de Almoxarifado;
- q) Departamento de Manutenção;
- r) Departamento de Agropecuária e Veterinária;
- s) Departamento de Pesca e Aquicultura;
- t) Departamento de Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável;
- u) Departamento de Equipamentos Agrícolas;

- v) Departamento de Trabalho e Geração de Renda;
- w) Departamento de Atenção Social Básica;
- x) Departamento de Atenção Social de Média Complexidade;
- y) Departamento de Atenção Social de Alta Complexidade;
- z) Departamento de Marketing e Planejamento Turístico;
- a.a) Departamento de Produtos e Atenção ao Turista;
- a.b) Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Saúde;
- a.c) Departamento de Políticas Estratégicas da Saúde;
- a.d) Departamento da Atenção Básica da Saúde;
- a.e) Departamento de Vigilância em Saúde;
- a.f) Departamento de Saúde Bucal;
- a.g) Departamento de Assistência Especializada em Saúde;
- a.h) Departamento de Tecnologia da Informação em Saúde;
- a.j) Departamento de Assistência Farmacêutica;
- a.k) Departamento de Saúde Mental;
- a.l) Departamento de Planejamento do Orçamento Democrático Municipal.
- a.m) Departamento de Bibliotecas;
- **a.n**) Departamento Multidisciplinar;
- a.o) Departamento de Programas e Projetos da Educação;
- a.p) Departamento de Inspeção e Acompanhamento da Gestão Escolar;
- a.q) Departamento de Recursos Humanos e Formação Continuada da Educação;
- a.r) Departamento de Planejamento, compras e almoxarifado da Educação;
- a.s) Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

#### V.5 – Divisões:

- a) Divisão Tática da Defesa Civil Municipal;
- b) Divisão Operativa da Defesa Civil Municipal;
- c) Divisão das Juventudes Urbanas;
- d) Divisão das Juventudes Rurais;
- e) Divisão de Políticas para a População LGBT;
- f) Divisão de Políticas de Igualdade Racial e Populações Tradicionais;
- g) Divisão de Políticas para a Pessoa com Deficiência;
- h) Divisão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;
- i) Divisão de Renda e Profissionalização das Mulheres;
- j) Divisão de Mercados Públicos e Feiras Livres:
- k) Divisão de Cemitérios Públicos:
- 1) Divisão de Poços Artesianos e Abastecimento de Água;
- m) Divisão de Pequenas Obras;
- n) Divisão de Manutenção de Praças e Parques;
- o) Divisão de Iluminação Pública;
- p) Divisão do Bolsa Família;
- q) Divisão do Centro de Referência em Assistência Social;
- r) Divisão do Cadastro Único (Cadúnico);
- s) Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- t) Divisão do Empreendedorismo Turístico;
- u) Divisão de Articuladores do Orçamento Democrático Municipal;
- v) Divisão de Gestão da Informação do Orçamento Democrático Municipal;
- w) Divisão da Limpeza Pública;
- x) Divisão de Parques, Viveiros e Jardins.
- y) Diretoria Escolar (Escolas Tipo A);
- z) Diretoria Escolar (Escolas Tipo B);
- a.a) Vice-Diretoria Escolar (Escolas Tipo B);
- a.b) Coordenação de Creches;

#### V.6 – Assessoria Técnica:

- a) As secretarias e órgãos descritas no art. 17, II, III e IV possuem assessoria técnica, a fim de atender as necessidades de assessoramento.
- §1º- No desenvolvimento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e a classificação de cargos comissionados fixados no Anexo I, que também é parte integrante desta Lei.
- §2º- Todos Secretários e demais servidores subordinam-se à Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 3º Todo Secretário é superior hierárquico de Coordenadores, Diretores, gerentes, Chefe de Serviço e assessores.
- § 4º Todo titular de órgão no plano de Coordenadoria é titulado de "coordenador" e subordina- se administrativa e tecnicamente ao Secretário da Unidade Orçamentária.
- § 5º Todo titular de órgão no plano de Gerência é titulado de "gerente" e subordina-se administrativa e tecnicamente ao Secretário e ao Coordenador da Unidade Orçamentária.
- § 6º Todo titular de órgão no plano de Direção é titulado de "Diretor" e subordina-se administrativa e tecnicamente ao Secretário, ao Coordenador, e ao Gerente da Unidade Orçamentária.
- § 7º Todo titular de órgão no plano de Departamento e divisão é titulado de "chefe" e subordina- se administrativa e tecnicamente ao Secretário, ao Coordenador e ao Gerente da Unidade Orçamentária.

- § 8º A gestão pode conceder gratificação aos assessores técnicos no limite de até 100% (cem por cento).
- **Art. 18-** Todas as demais leis que criam cargos de provimento em comissão, estrutura organizativa e atribuições dos órgãos da administração direta previstas em leis espaças, em especial as Leis Municipais nº 834 de 16 de fevereiro de 2017, a Lei nº 504/2002, a Lei nº 725/2013, a Lei nº 665/2009, ficam expressamente revogadas, com exceção das leis complementares municipais nº 037/2021, 038/2021, 039/2021 e 040/2021, a Lei Ordinária nº 1075/2022, Lei Ordinária nº 1035/2022 e Lei Complementar Municipal nº 046/2022 que permanecem com sua vigência incólume.

## SEÇÃO III

#### Da Administração Indireta

- **Art. 19** Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal, que poderá ser:
- I Autarquia;
- II Sociedade de Economia Mista;
- III Empresa Pública;
- IV Fundação.

#### CAPÍTULO IV

Das atribuições Gerais dos Órgãos

### SEÇÃO I

#### Da Secretaria de Governo e Articulação Política

- **Art. 20** A Secretaria de Governo e Articulação Política é a sede político-administrativa do Poder Executivo do Município de Uiraúna- PB, sendo o local onde a Prefeita expede os atos típicos de sua competência, observados os limites e prerrogativas determinadas na Constituição Federal e regulamentadas na Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 21** A Secretaria de Governo e Articulação Política compete a assistência e o assessoramento direto à Chefe do Poder Executivo, auxiliando-a na análise e trato dos assuntos administrativos e políticos, e desenvolvendo as seguintes atividades:
- I Orientar, dirigir e controlar os trabalhos da Secretaria de Governo e Articulação Política;
- II Prestar à Prefeita o apoio administrativo necessário para o desempenho de suas atribuições;
- III Receber, distribuir, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Prefeita, organizando e mantendo atualizado o arquivo de correspondência:
- IV Analisar processos, convênios e contratos a serem submetidos a despacho da Prefeita;
- V- Despachar com a Prefeita os assuntos que dependam de decisão superior;
- VI Expedir e fazer publicar os atos oficiais do Governo Municipal;
- VII Compor a pauta de despachos da Prefeita com Secretários, acompanhando-a com precisão;
- VIII Atender as partes interessadas que procuram a Prefeita;
- **IX** Promover contatos com entidades públicas e privadas, quando do interesse da Prefeita;
- X Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete;
- XI Formular, planejar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas para as mulheres, juventudes, população LGBT, populações tradicionais (quilombolas e indígenas), população negra e pessoas com deficiência;
- XII Articular, gerenciar e coordenar as ações de Defesa Civil;
- XIII –Receber e apurar, por meio da Ouvidoria Geral do Município, denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Uiraúna- PB ou agentes públicos;
- XIV Coordenar, por meio do Comando Geral da Guarda Civil Municipal, a execução do policiamento administrativo preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das suas atribuições.

#### SECÃO II

## Do Gabinete do Vice-Prefeito

- Art. 22 O Gabinete do Vice-Prefeito integra a estrutura de representação política do Poder Executivo do Município de Uiraúna- PB, tendo como competências:
- I Subsidiar o Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições de representação política;
- II Assegurar o andamento do fluxo de informações ao Gabinete da Prefeita;
- III Desenvolver ações em consonância com o programa, o plano e o desempenho das atividades da Administração Direta.

### SEÇÃO III

#### Da Procuradoria Geral do Município

- Art. 23 À Procuradoria Geral do Município compete:
- I Representar judicialmente, de forma privativa, o Município de Uiraúna e representá-lo extrajudicialmente, de forma concorrente, com os demais agentes políticos competentes;
- II Exercer, privativamente, as funções de assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos da administração pública direta;
- III Colaborar na elaboração de projetos de lei, decretos e regulamentos a serem expedidos pela Chefe do Executivo;
- IV Revisar contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, razões de vetos, memoriais e outras peças que envolvam matéria jurídica;
- V Promover a uniformidade do entendimento das Leis aplicáveis à Administração Municipal, prevenindo e dirimindo conflitos de interpretação entre os órgãos;

- VI Representar o Município nas causas em que este for autor, réu ou terceiro interveniente, podendo, quando expressamente autorizada pela Prefeita do Município, desistir, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, confessar, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
- VII Coligir elementos de fato e de direito e preparar em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pela Prefeita, Secretários Municipais e outros agentes do poder público municipal;
- VIII Arrazoar recursos interpostos de decisões de qualquer instância judicial, na defesa do Município;
- IX Representar os interesses da administração pública municipal direta, junto aos Tribunais de Contas;
- X Promover a regularização judicial dos títulos de propriedade do Município, à vista dos elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes;
- XI Oficiar em todos os processos de alienação, concessão, reconhecimento de domínio ou posse de terras públicas e outros imóveis municipais, na homologação de acordos extrajudiciais realizados pelos órgãos da administração direta e acompanhar os eventuais programas de recuperação fiscal;
- XII Expedir instruções normativas, de observância obrigatória por todos órgãos da administração pública, quanto a instrumentalização dos processos e procedimento judiciais e/ou administrativos; XIII Desempenhar outras atividades afins.

#### SEÇÃO IV

### Da Secretaria da Fazenda Municipal

Art. 24 - À Secretaria da Fazenda Municipal compete:

- I Planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- II Assessorar a Prefeita nos assuntos relativos à Secretaria;
- III Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
- IV Administrar a Secretaria;
- V Organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria, determinar a emissão de documentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;
- VI Gerir o orçamento democrático municipal;
- VII Gerir o setor de licitações do município até a assinatura do respectivo contrato.
- VIII Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;
- IX- Elaborar relatório anual de suas atividades; promover reuniões periódicas;
- X Participar da elaboração, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, da proposta orçamentária anual, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual e o acompanhamento de sua execução;
- XI Acompanhar, controlar e avaliar a execução orçamentária-financeira, contabilidade e movimentação financeira, compatibilizando os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas de acordo com as informações e normas vigentes;
- XII Coordenar as técnicas de controle da tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiro e valores e das demais entidades conveniadas, auxiliadas e subvencionadas pelo Município;
- XIII Planejar e controlar as atividades de licitações, elaboração de contratos e convênios da Prefeitura;
- XIV Zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente;
- XV Acompanhar a tramitação e execução de contratos e convênios celebrados pela Administração Municipal;
- XVI Acompanhar a tramitação e execução de contratos e convênios celebrados pela Administração Municipal;
- XVII Desenvolver outras atividades correlatas inerentes a pasta.

# SEÇÃO V

## Da Secretaria Municipal de Planejamento

- **Art. 25 -** À Secretaria Municipal do Planejamento compete:
- I Elaborar, propor e implementar políticas e estratégias para o desenvolvimento do Município;
- II Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade local, nos seus aspectos físicos e socioeconômicos, elaborando propostas que visem a obtenção de recursos e iniciativas que promovam o desenvolvimento do Município;
- III Planejar, desenvolver e acompanhar os programas e projetos do Governo Municipal relativos às atividades de habitação de interesse social;
- IV Desenvolver políticas de regularização fundiária no Município por meio da promoção de ações destinadas à democratização da ocupação do solo, alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável;
- V Planejar e desenvolver as políticas de mobilidade do Município;
- VI Elaborar, de maneira participativa, estudos para o estabelecimento de parâmetros de desenvolvimento urbano como: Planos Diretores; Mapas; Zoneamentos; Códigos de Obras, Urbanismo e Posturas; Cartilhas etc.
- VII Realizar o controle urbano diário por meio da análise, liberação de licenças, alvarás e fiscalização relacionada ao cumprimento da lei de uso e ocupação do solo urbano;
- VIII Presidir o Conselho de Desenvolvimento Urbano;
- IX Realizar estudos e projetos de edifícios públicos, paisagismo, praças, parques e jardins, etc;
- X Coordenar concursos públicos de projetos de arquitetura e engenharia;
- XI Coordenar e elaborar a proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais movimentações orçamentárias, em parceria com a Secretaria da Fazenda Municipal, e em consonância às demandas das demais secretarias;
- XII Realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos de forma integrada, coordenando o orçamento, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas em contratos de gestão celebrados pela Administração Pública Municipal;
- XIII Planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e sistematização de informação, visando à modernização das atividades da Administração Pública do Poder Executivo.
- XIV Desenvolver as ações e diretrizes descritas na Lei Complementar Municipal nº 040/2021;

## SEÇÃO VI

# Da Secretaria Municipal de Administração

- **Art. 26 -** À Secretaria de Administração compete:
- I Formular e coordenar a política de recursos humanos da administração municipal;
- II Fiscalizar e controlar os registros de frequência dos servidores;
- III Controlar e fiscalizar as obrigações e direitos dos servidores;
- IV Promover políticas de desenvolvimento de recursos humanos, através de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- V Realizar as atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, admissão, nomeação, promoção, exoneração, reintegração, remoção, afastamento e processo administrativo disciplinar de servidores;
- VI Executar as atividades relativas à folha de pagamento, emissão de contracheques, direitos e benefícios, além de registro funcional dos Servidores:
- VI Manter atualizada as informações do cadastro funcional dos Servidores;
- VII Orientar os Servidores quanto aos seus direitos e deveres, como também, nas solicitações de vantagens e benefícios, de acordo com a legislação vigente;
- IX Orientar e fiscalizar a atualização e a aplicação do Estatuto dos Servidores, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, da legislação federal e de outros atos normativos nas atividades de pessoal dos órgãos municipais;
- X Propor e acompanhar a execução de campanhas, programas de benefícios e outras atividades que visem a melhorar a qualidade de vida dos servidores;
- XI Identificar as carências de treinamento e desenvolvimento, propondo a realização de cursos que atendam às necessidades e os objetivos dos diversos Órgãos municipais;
- XII Formular um sistema de controle, acompanhamento de processos e de patrimônio da Prefeitura;
- XIII Executar as atividades de recebimento, protocolo, triagem e distribuição de processos e documentos destinados às diversas unidades administrativas da Prefeitura;
- XIV Controlar a tramitação de processos, informando sobre a sua localização atual, quando solicitado;
- XV Planejar e executar, o tombamento de todos os bens patrimoniais da Prefeitura;
- XVI Gerenciar a guarda, conservação, classificação, codificação e registro dos materiais e equipamentos;
- XVII Executar, controlar e avaliar as atividades dos serviços gerais;
- XVIII Montar um sistema de controle do uso dos transportes e veículos, telefonia e vigilância;
- XIX Expedir e publicar os atos oficiais do governo municipal;
- **XX** Gerenciar os processos pertinentes à Tecnologia da Informação Municipal;
- XXI Acompanhar e regularizar os cadastros financeiros e operacionais da Prefeitura, junto aos Órgãos Públicos em geral;
- XXII Executar outras tarefas pertinentes.

#### SEÇÃO VII

#### Da Controladoria Geral do Município

- **Art. 27 -** Para o cumprimento de sua finalidade, dentro dos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos, contra atos e omissões cometidos pela administração pública municipal, compete à Controladoria Geral do Município:
- I Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento:
- III Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando exigir-se-á prestações de contas;
- IV Sugerir à Chefe do Poder Executivo a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- V- Fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, de pessoal, operacional e patrimonial em todas as suas fases, no âmbito da administração municipal direta e indireta;
- VI -Planejar, organizar, orientar e executar a auditoria interna preventiva e de controle no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- VII- Receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e recomendar, quando for o caso, a instauração de sindicância e inquéritos administrativos pelos órgãos competentes;
- VIII- Adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
- **X** Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;
- XI- Editar normas e procedimentos de controle interno, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e verificar o seu cumprimento:
- XII- Fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública municipal;
- XIII- Manter com o Tribunal de Contas do Estado colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;
- XIV- Acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
- XV Prestar assessoramento à Prefeita nas matérias de sua competência;
- XVI- Realizar outras atividades determinadas pela Chefe do Poder Executivo.

# SEÇÃO VIII

## Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Art. 28 -Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- I Executar as obras em acordo aos planos e projetos elaborados na Secretaria de Planejamento Municipal, cabendo-lhe também a elaboração dos projetos executivos;
- II Proceder à elaboração e/ou aplicação de normas técnicas, estabelecimento de padrões de qualidade, e parâmetros de custos das atividades de obras;
- III Criar o controle de qualidade das obras públicas do município;
- IV Executar obras em convênio com órgãos dos Governos Federal e Estadual;
- V Orçar, executar e medir os serviços e obras que lhe forem atribuídos, incluindo levantamentos topográficos, calçamentos, obras de arte, reformas, conservação e demais atividades correlatas; VI Proceder à fiscalização de obras públicas, acompanhando os cronogramas de execução e tomando as medidas necessárias ao seu efetivo cumprimento;
- VII Prezar pelo cumprimento das especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras;
- VIII Gerenciar a execução de projetos de conservação de infraestruturas;
- IX A construção, ampliação, reforma e conservação dos prédios municipais;

- **X** Executar a construção e recuperação de praças e jardins;
- XI Planejar, executar e avaliar as ações de serviços urbanos;
- XII Estabelecer normas e padrões de qualidade para os serviços urbanos;
- XIII Gerenciar os cemitérios, mercados públicos e feiras livres;
- XIV -Elaborar e executar projetos de esgotamento sanitário e drenagem urbana;
- XV- Planejar, junto com a Secretaria de Meio Ambiente, a recuperação, despoluição e saneamento dos cursos d'água existentes;
- XVI- Planejar, executar e avaliar as ações de serviços urbanos;
- XVII- Estabelecer normas e padrões de qualidade para os serviços urbanos;
- XVIII Zelar pela manutenção da Iluminação Pública;
- XIX Executar outras atividades correlatas.

#### SECÃO IX

#### Da Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 29 – Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social:

- I Coordenar e dinamizar o programa de Bolsa Família, e demais programas sociais, em consonância com os seus critérios de acompanhamento;
- II Coordenar e dinamizar os serviços de proteção social básica através dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS;
- III Coordenar e dinamizar os serviços de proteção social especial através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social CREAS;
- IV Criar programas de apoio à criança e ao adolescente próprio e qualificar os serviços existentes de fortalecimento de vínculos;
- V Implantar programas de Inclusão Produtiva, como forma de inclusão social;
- VI Garantir direitos sociais básicos para a população em situação de risco e vulnerabilidade social; VI Definir uma política de Desenvolvimento Social para a população em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica do município, expressos em serviços e benefícios sócio assistenciais, de segurança alimentar e de acesso ao mercado de trabalho e segurança de renda; VII Promover a intersetorialidade com outras secretarias municipais, para o atendimento em rede de indivíduos em desvantagem social e pessoal tais como idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes;
- VIII Promover o atendimento especializado a crianças, adolescentes idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência que tiveram seus direitos violados (neste último caso com em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher) e se encontram em situação de risco pessoal e social;
- IX Promover o acesso ao mundo de trabalho e a segurança de renda para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica:
- X Realizar políticas de apoio ao trabalho e emprego;
- XI Manter cadastro de trabalhadores atualizado para auxiliar os munícipes de Uiraúna a inserirem-se no Mundo de Trabalho;
- XII Executar outras ações correlatas.

#### SECÃO X

#### Da Secretaria Municipal da Agropecuária, Pesca e Meio Ambiente

- Art. 30 Compete à Secretaria Municipal da Agropecuária, Pesca e Meio Ambiente:
- I Incentivar a produção e comercialização de produtos agrícolas, baseados nos princípios da agroecologia, de manejo sustentável, da agricultura familiar e empreendimentos rurais e da pesca, nos diversos seguimentos;
- II Inserir os gêneros alimentícios, da agricultura familiar e empreendimentos rurais locais, na alimentação escolar, do município e no Estado;
- III Implantar e fortalecer feiras orgânicas e agroecológicas;
- IV Criar bancos de alimentos que possam garantir a segurança alimentar da população local;
- V- Incentivar e capacitar os trabalhadores rurais para estarem aptos aos programas de acesso a financiamentos destinados à agroindústria familiar;
- VI Buscar parcerias com órgão público de assistência técnica rural: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA; Banco do Nordeste do Brasil S.A BNB; Banco do Brasil BB; Fundação Nacional de Saúde FUNASA; Universidade Federal da Paraíba UFPB; Instituto Federal da Paraíba IFPB; Universidade Estadual da Paraíba UEPB; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER; Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba INTERPA; COOPERAR; EMPREENDER/PB; Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba AESA; Superintendência de Administração do Meio Ambiente SUDEMA; E sociedade civil organizada: ASSOCIAÇÕES RURAIS; COOPERATIVAS; PESCADORES; Comissão Pastoral da Terra CPT; COMUNIDADES TRADICIONAIS; e entidades de controle social: Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável CEDRSS; Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRSS; Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA; e dos territórios: Central de Comercialização da Agricultura Familiar CECAF; CIAF;
- VII Fomentar a criação de viveiros de mudas na produção de mudas nativas e frutíferas;
- VIII Planejar, acompanhar e apoiar os empreendimentos dos setores agrícolas e pesqueiro e da pecuária;
- **XIX** Promover políticas de apoio ao homem do campo e aos pescadores;
- XVII Promover feiras e eventos que desenvolvam o trabalho da área agrícola, pecuária e pesqueira;
- XVIII Desenvolver, no âmbito municipal, Políticas Públicas voltadas à conservação, preservação e recuperação ambiental;
- XIX Elaborar a Política Municipal de Meio Ambiente e Educação Ambiental;
- XX Elaborar Projeto visando à conscientização da população urbana e rural no que diz respeito à redução na produção de resíduos sólidos;
- **XXI** Estruturar um programa sistemático de coleta de resíduos sólidos em consonância com o plano de gestão integrada dos resíduos sólidos e Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da PB;
- XXII Atuar, conjuntamente com outros órgãos municipais, no controle de zoonoses, de epidemias de origem animal;
- **XXIII** Promover eventos que possibilitem a formação continuada dos profissionais que atuam na área ambiental;
- **XXIV** Atuar, conjuntamente com outras instituições municipais e do Estado, na elaboração de Programas e Projetos visando à inserção da Educação Ambiental nas práticas educativas formais e não formais desenvolvidas o município;
- **XXV** Fiscalizar as ações humanas no sentido do cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio do meio ambiente;
- XXVI Acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos naturais no município, bem como os diferentes processos poluentes;
- XXVII Avaliar a solicitação dos requerentes e emitir Licença Ambiental para funcionamento de empreendimentos nas áreas urbanas e rural como condição para a emissão de Alvará de Funcionamento;
- **XXVIII** Acompanhar os ajustes, reformas e adequações sugeridas aos empreendimentos, quando da solicitação ou renovação de Licença Ambiental;

XXIX - Elaborar e divulgar normas e processos necessários à aquisição de Licença Ambienta;

XXX – Realizar a gestão dos recursos humanos e financeiros destinados à Secretaria de Meio Ambiente, em cumprimento às determinações legais e da Chefia do Executivo

Municipal:

**XXXI** – Atuar junto a Fóruns, Conselhos, Comitês e outros coletivos da área ambiental, ocupando devidamente o espaço destinado ao Município de Uiraúna;

XXXII - Executar outras ações correlatas.

#### SEÇÃO XI

# Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 31 - Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

I – Desenvolver políticas públicas municipais relativas à saúde;

II – Realizar ações para detecção dos problemas de saúde no Município e propor as medidas para a prevenção e solução dos mesmos;

III – Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde de competência do Município;

IV - Gerenciar e coordenar as ações do Sistema Único de Saúde no Município e a gestão do Fundo Municipal de Saúde;

V – Executar programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação;

VI – Encaminhar, quando necessário e cabível, pacientes para tratamento fora do Município;

VII – Desenvolver atividades de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e imunobiológica, saúde do trabalhador, para assegurar o cumprimento da legislação em vigor;

VIII – Negociar e desenvolver convênios com órgãos públicos e privados para implementar programas e projetos de desenvolvimento da atenção à saúde;

IX - Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Uiraúna, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;

X - Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

XI – Promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;

XII - Implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;

XIII – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados da Chefe do Poder Executivo;

XIV – Atender ao disposto na Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

XV – Manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;

XVI – Gerir o Hospital Municipal, o Centro de Especialidades Odontológicas e o Centro de Especialidades Médicas (CREDAF), dentre outros estabelecimentos e órgãos de saúde municipais.

#### SECÃO XII

#### Da Secretaria Municipal da Comunicação Social

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal da Comunicação Social:

I - Assessorar a Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência;

II - Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social e Difusão Digital no âmbito Municipal;

III - Criar e acompanhar os instrumentos de comunicação e difusão digital do âmbito municipal;

IV - Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município de Uiraúna com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;

V- Coordenar e orientar a política municipal de participação popular, criando espaços de trocas entre o Governo Municipal e a sociedade;

VI - Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;

VII - Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;

VIII - Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;

IX - Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas do Governo Municipal, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;

X - Padronizar a identidade visual da Prefeitura;

XI - Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, por meio do Orçamento Democrático Municipal, apurando e apontando possíveis soluções para as demandas advindas da população em relação à Administração Municipal;

XII - Promover o intercâmbio de informações entre órgãos e entidades do Governo Municipal e dos Governos Estadual e Federal;

XIII - Elaborar planos e programas de educação continuada voltados para o desenvolvimento e valorização dos seus servidores;

XIV – Assegurar a transparência das ações do Governo Municipal;

XV – Definir política pública de comunicação através de uma conferência municipal e de um conselho de comunicação;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

#### SEÇÃO XIII

#### Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Art. 33** – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação do sistema turístico e cultural do Município, competindo-lhe, especialmente:

I - Prestar assistência direta à Prefeita, no desempenho de suas atribuições vinculadas ao turismo;

II - Desenvolver, no município, e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;

III - Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, no âmbito municipal;

IV - Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;

V - Desenvolver políticas específicas para o turismo rural, turismo ecológico, bem como, incentivar e promover o turismo de vivência e de experiência;

VI - Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Uiraúna, na promoção do turismo;

VII - Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estados, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da região;

VIII - Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

IX - Criar e manter atualizado sistema de informação turística e cultural do município;

X - Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;

XI - Realizar palestras, encontros com empresários, para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidades de negócios do Município;

XII - Elaborar a programação visual, com material de divulgação, quando da participação do Município, em apoio aos eventos da comunidade;

- XIII Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
- XIV Garantir as atividades referentes ao Conselho de Turismo e Cultura e definir suas diretrizes;
- XV Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios, e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
- **XVI** Propiciar a prática de turismo sustentável, nas áreas naturais, promovendo a atividade de Educação e interpretação ambiental, e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
- **XVII** Prevenir e combater as atividades turísticas, relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
- **XVIII** Implementar o inventário do patrimônio turístico, atualizando-o regularmente;
- XIX Promover a integração do setor privado, como agente complementar, na infraestrutura de serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
- XX Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de agentes de turismo local;
- XXI Estimular o turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas, e em unidades de conservação;
- **XXII** Estimular a cultura local, em especial o setor musical e artístico, notadamente o apoio as bandas filarmônicas;
- XXIII Promover o UnaFrevo e outras ações culturais.

#### SEÇÃO XIV

#### Da Secretaria Municipal da Educação

- Art. 34 À Secretaria Municipal de Éducação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, compete o planejamento, a coordenação e a execução da política municipal de educação, esportes, lazer e de cultura incumbindo-lhe, ainda:
- I Ofertar educação pública, gratuita e de qualidade nos níveis e modalidades de competência municipal, segundo as necessidades dos munícipes e a capacidade do município;
- II Ofertar educação física nas unidades da Rede Municipal de Ensino;
- III Desenvolver e fomentar atividades de educação musical no âmbito do Município;
- IV Administrar e manter as unidades da rede escolar do Município, garantindo as condições físicas e materiais para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- V Ofertar merenda escolar de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Educação;
- VI Fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas;
- VII Incentivar a prática do esporte, especialmente entre os jovens e crianças;
- VIII Difundir a prática do esporte e do lazer nas comunidades em geral;
- IX Criar, manter e incentivar a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte do Município;
- X- Desenvolver, precipuamente, políticas e diretrizes de desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil;
- XI Estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público;
- XII Definir parâmetros e realizar avaliações, pesquisas e inovações educacionais, garantindo a organização e funcionamento da escola municipal;
- XIII Desenvolver e implantar políticas de recursos humanos com visitas à melhoria da qualidade do ensino público municipal;
- XIV- Incentivar iniciativas públicas e privadas de apoio ao ensino médio e superior;
- XV Subsidiar o planejamento integrado do município, em sua área de atuação;
- XVI Orientar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino de sua área de competência;
- **XVII -** Promover pesquisas articulando-se com órgão federais, estaduais e particulares em matéria de políticas, legislação e atividades específicas à sua pasta;
- **XVIII** Estabelecer diretrizes para a formulação das políticas culturais no Município.

# SEÇÃO XV

### Da Secretaria Municipal de Transportes

- **Art. 35** A Secretaria de Transporte compete:
- I- Promover o controle dos veículos quanto ao uso, gastos e depreciação;
- II Promover a guarda, o abastecimento, a lubrificação, a lavagem, o conserto e a recuperação dos veículos e equipamentos do Município;
- III Promover a distribuição de veículos pelos diferentes órgãos da prefeitura, de acordo com a necessidade de cada um e as possibilidades da frota;
- IV Inspecionar periodicamente os veículos da prefeitura, verificando seu estado de conservação e providenciando os reparos necessários;
- V Supervisionar a execução dos serviços de manutenção e recuperação das máquinas rodoviárias;
- VI Assistir o departamento de material e patrimônio, nas operações de compras e alienação de equipamentos mecânicos, peças e veículos em geral;
- VII Comparecer ao local de acidentes com veículos da prefeitura e prestar as informações solicitadas pela autoridade competente;
- VIII Providenciar o emplacamento e licenciamento dos veículos da municipalidade;

# SEÇÃO XVI

# Da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento

- **Art. 36** A Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento compete:
- I Manter atualizado o cadastro de micro e pequenas empresas instaladas no Município;
- II Desenvolver projetos de incentivo à criação de micro e pequenas empresas, especialmente àquelas voltadas para a produção de especialidades naturais da região;
- **III** Proporcionar integração e políticas sociais de geração de micro e pequenas empresas, através de incentivos a programas de financiamentos como o Sebrae e outros organismos governamentais;
- IV Elaborar projetos de criação de microempresas no Município, de maneira a incentivar a empresa familiar e a produção em pequena escala;
- V Desenvolver outras atividades correlatas e inerentes ao cargo, ainda que omissas nesta lei.

# SECÃO XVII

#### Da Secretaria Municipal de Esportes

- Art. 37 A Secretaria de Esportes compete:
- I Estimular a organização do esporte amador no Município;
- II Estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;
- III Estimular competições esportivas entre as entidades organizadas do Município;
- IV Articular-se com a indústria e o comércio locais, visando à obtenção de patrocínio para o desporto municipal;
- V Estimular a prática da educação;
- VI Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

- VII Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;
- VIII Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais;
- IX Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
- X Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins;
- XI Promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida;

#### SEÇÃO XVIII

#### Da Secretaria Municipal de Habitação Social

**Art. 38** – A Secretaria de Habitação Social compete:

- I Executar programas que visem o bem-estar social da comunidade;
- II Realizar estudos sobre problemas sociais do município, para fundamentar a ação do governo municipal, quando referida ao bem-estar social;
- III Atender as necessidades que se dirijam à prefeitura em busca de moradia;
- IV Elaborar convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, tendo em vista a melhoria dos serviços;
- V Desenvolver campanhas de recuperação e construção de casas populares;
- VI Promover campanhas para aquisição de terrenos para formação de loteamentos populares;
- VII Gerenciar o Fundo Municipal de Habitação.
- VIII Desenvolver campanhas de recuperação e construção de casas populares;
- IX- Desenvolver outras atividades afins e inerentes ao cargo, em especial as Previstas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2022.

#### SECÃO XIX

#### Da Secretaria Municipal de Tributos

Art. 39 – A Secretaria de Tributos compete:

- I Decidir sobre alterações nos limites de zonas e setores fiscais;
- II Elaborar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e de enquadramento das edificações e submetê-las à Prefeita, para aprovação;
- III Estabelecer o calendário fiscal do município;
- IV Dar seu parecer nos pedidos de isenção e encaminhamento à Prefeita;
- V -Realizar o fornecimento de alvarás para localização ou exercício de atividades quanto ao zoneamento de uso, realizando a fiscalização e arrecadação de tributos delas decorrentes;
- VI Estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;
- VII Apreciar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;
- VIII- Exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais, ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação de dinheiro e outros valores do município, ao registro de controle contábil da administração orçamentária financeira e patrimonial do município;
- IX- Solicitar realização de REFIS Recuperação Fiscal:
- X- Enviar à Procuradoria Jurídica os casos de inadimplência para apuração da responsabilidade civil e criminal do contribuinte, conforme determina o Ministério Público em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado por gestão anterior;
- XI- Inscrever na dívida ativa os contribuintes em débito com os tributos municipais, após a devida constatação do débito, respeitando o procedimento descrito no Código Tributário Municipal e Federal;
- XII- Observar as normas tributárias municipais, federais e estaduais.

# SEÇÃO XX

## Da Secretaria Municipal de Compras Públicas

- **Art. 40** A Secretaria de Compras Públicas compete:
- I Gerenciar os materiais comprados, estocagem, distribuição e tombamento dos bens de consumo e permanentes da Prefeitura;
- II Realizar auditorias periódicas de estoques no almoxarifado;
- III Realizar diretamente ou através de serviços de terceiros, as atividades de manutenção preventiva e corretiva de prédios, máquinas, equipamentos e instalações, de acordo com as metas estabelecidas pela Prefeitura;
- IV Organizar o fornecimento dos materiais requisitados aos diversos órgãos da Prefeitura;
- V Acompanhar e controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes, e manutenção dos veículos da Prefeitura;
- VI Manter cadastros atualizados dos fornecedores e prestadores de serviços;
- VII Expandir a pesquisa de mercado para aumentar a oferta e facilitar a seleção de fornecedores e prestadores de serviços;
- VIII Padronizar as solicitações de materiais e serviços;
- IX Manter transparência e publicidade nas compras e contratações de serviços;
- X Exigir nas notas fiscais a assinatura do conferente de forma legível com o respectivo carimbo;
- XI Exigir, no verso das notas fiscais de serviços, a declaração do solicitante que os serviços foram prestados satisfatoriamente;
- XII Manter relatórios de preços atualizados para que possam ser consultados pelos interessados;
- XIII Exigir dos conferentes a atenção para a validade dos produtos adquiridos, quando for o caso;
- XIV Fazer reuniões com os demais órgãos para avaliar o desempenho do Departamento de Compras e implementar mudanças que objetivem aprimorar a qualidade do serviço prestado;
- XV Enviar para pagamento apenas as notas fiscais que não tenham pendências;
- XVI Criar procedimentos que agilizem as aquisições;
- **XVII** Exigir de cada Secretaria ou órgão solicitante um representante para assessorar o Departamento de Compras nos assuntos que dizem respeito às compras e contratações de serviços;

#### SEÇÃO XXI

# Da Secretaria Municipal da Mulher

- **Art. 41** A Secretaria da Mulher compete:
- I Estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher, crianças e adolescentes;
- II Desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, das crianças e dos adolescentes no Município de Uiraúna, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
- III Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

- IV Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- V Celebrar de convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
- VI Realizar parcerias com entidades privadas visando a promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;
- VII Convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
- VIII Convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Conferências Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- IX elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
- X propor à Prefeita medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos voltados à mulher, crianças e adolescentes, no Município;
- XI administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;
- XII administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;
- XIII coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher;
- XIV articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
- XV promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes;
- XVI exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

#### SEÇÃO XXII

#### Do Departamento Municipal de Trânsito

- Art. 42 O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) é vinculado à Secretaria de Planejamento do Município, possuindo as seguintes atribuições:
- I cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, além de promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV coletar dados estatísticos, elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causa;
- V estabelecer em conjunto com vários órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração e circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- VII aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar:
- VIII fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- IX fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- $\mathbf{X}$  implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago, implantado nas vias;
- XI arrecadar valores provenientes de estadia e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XII credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XIII integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade de Federação;
- XIV implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XV promover e participar de projetos e programas de Educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- **XVI** planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorganização do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- **XVII** registrar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- **XVIII** promover campanhas educativas nas escolas e na rua;
- XIX articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, no estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- **XX** fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às normas específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;
- **XXI** vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação destes veículos;
- XXII articular-se com os demais órgãos da estrutura administrativas do município, visando à perfeita execução de suas atribuições;
- XXIII cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como, as normas do Conselho Municipal de Trânsito COMUTRAN;
- **XXIV** executar a política de transportes e Trânsito no Município de Uiraúna;
- **XXV** administrar a execução dos Regulamentos do Serviço de Transporte de Passageiros e Veículos de Aluguel (TAXI) e o Serviço de Transporte Coletivo URBANO, criados por lei, existentes no Município, desde que não contrariem as normas jurídicas desta Lei e as demais que compõem o Sistema Nacional de Trânsito;
- XXVI o DEMUTRAN poderá prestar Serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao Trânsito.
- Parágrafo único As normas complementares, referentes a este Departamento, constam de legislação própria municipal.

# SEÇÃO XXIII

# Da Tesouraria Geral

- Art. 43 A Tesouraria Geral é órgão autônomo, não vinculado a qualquer secretaria, possuindo as seguintes atribuições:
- I Assinar juntamente com a Prefeita ou Secretária (a) ordenador de despesas, quando for o caso, todos os cheques emitidos pelo Município (excluindo-se os emitidos pelo Fundo Municipal de Saúde) e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos de créditos;
- II Promover os recebimentos, devidamente autorizados, de créditos da prefeitura em poder de terceiros;
- III Promover a guarda dos valores da Prefeitura ou de terceiros a mesma caucionados;

- IV Promover a manutenção em dia da escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
- V Determinar a efetivação do pagamento da despesa, de acordo com a ordem cronológica e as disponibilidades de numerário, os esquemas elaborados e as instruções do Secretário da Fazenda Pública;
- VI Exercer severa fiscalização sobre recolhimento da receita e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Município em geral;

VII - Requisitar talões de cheques aos bancos;

VIII – Preparar, diariamente, boletins de movimentação financeira e envia-los a contabilidade, ao Secretário da Fazenda Pública e à Prefeita;

Parágrafo Único: Para aplicação do dispositivo previsto no Inciso I deste artigo, será necessária a delegação expressa da Prefeita em ato próprio enviado à instituição financeira.

#### SEÇÃO XXIV

#### Da Ouvidoria Geral

Art. 44 – A Ouvidoria Geral, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V – encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia; VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo Único: A Ouvidoria Geral Municipal é regida por lei própria, a Lei Municipal nº 1035/2022.

#### SEÇÃO XXV

#### Da Guarda Municipal

Art. 45 – A Guarda Municipal, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, fazendo uso de viatura motorizadas ou a pé, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou de forma concorrente, em ambos os casos, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

**XVIII** - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - conduzir veículos oficiais em obediência à escala de serviço ou por solicitação de eventual autoridade, bem como conduzir qualquer veículo por solicitação de Autoridade ou quando se fizer necessário para o exercício efetivo de suas funções;

XX - Operar equipamentos de comunicação e similares em decorrência da função; e

XXI - Executar serviços administrativos relacionados ao cargo e toda sua escrituração.

§ 1º No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

 $\S~2^{\circ}$  A Guarda Municipal será regida por lei municipal própria regulamentadora.

#### SEÇÃO XXVI

Da Defensoria Pública Municipal

**Art. 46** – A Defensoria Pública Municipal é o órgão responsável por prestar serviço de assistência jurídica gratuita, administrativa e contenciosa, à população mais carente, sendo regida por lei própria, a lei municipal nº 908/2021.

#### SEÇÃO XXVII

#### Das atribuições das Coordenadorias em geral

- Art. 47 São atribuições comuns a todos os Diretores de Departamento e Chefes das demais Unidades de Serviço:
- I Promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- II Promover reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse do órgão que dirige;
- III Promover o treinamento dos seus subordinados:
- a) Através da colaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando para isso os métodos de rodízio, treinamento em serviço, reunião para estudo e discussão de problemas relacionados com os trabalhos;
- b) Propondo a Área de Pessoal a organização de cursos de treinamento para estudo e discussão de problemas relacionados com os trabalhos;
- c) Cooperando com a Área de Pessoal, na elaboração e execução dos programas gerais de treinamento no âmbito da prefeitura.
- IV Cooperar nos despachos de processos relativos à sua área de atuação, mas cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior;
- V Proferir despachos decisórios em processos de sua competência;
- VI Despachar diretamente com seu chefe imediato;
- VII Apresentar ao Chefe imediato, dados e informações necessárias para a boa elaboração da proposta orçamentária;
- VIII Apresentar ao seu superior hierárquico, na época própria, o programa de trabalho do órgão de sua responsabilidade;
- XI Apresentar trimestralmente ao seu Chefe Imediato, relatórios das atividades do órgão sob sua jurisdição, sugerindo medidas para a melhoria de serviços;
- X Participar de reuniões das chefias, quando convocado;
- XI Manter a perfeita disciplina de todo o seu pessoal;
- XII Distribuir o serviço ao pessoal, examinando diariamente o andamento dos trabalhos, providenciando para sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução dos mesmos, em colaboração direta com os seus superiores imediatos;
- XIII Preencher os boletins que permitam a apuração do mérito dos servidores sob suas ordens, para efeito de promoção e acesso;
- XIV Organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo- o ao Departamento de Pessoal;
- XV Propor, ao nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias para apuração de faltas ou irregularidades;
- XVI Atender ou mandar atender, o expediente, as pessoas que os procurarem, para tratar de assuntos de serviço;
- XVII Visar os pedidos de compras e as requisições de materiais;
- XVIII Fazer com que seja cumprido rigorosamente o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
- XIX Fazer com que sejam cumpridas rigorosamente as disposições regimentais e regulamentares, assim como as instruções para a execução dos serviços.

#### CAPÍTULO V

#### Do Plano Plurianual e Orçamento

- Art. 48 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação dos programas e ações dos diversos órgãos apresentados no Plano Plurianual de Ações, de modo a atender a nova Estrutura Organizacional estabelecida nesta Lei.
- **Art. 49** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Anual do corrente exercício, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei, com recursos do Tesouro, e a promover a adaptação dos Programas de Trabalho dos órgãos municipais, constantes da presente Lei, conforme suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual.
- § 1°. Os recursos necessários ao financiamento dos créditos adicionais, de que trata o caput, serão obtidos na forma prevista legalmente;
- § 2°. Os fundos municipais existentes nesta data, criados na forma das leis municipais de criação, serão vinculados a cada Secretaria, conforme sua finalidade, na forma de regulamento.

#### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 50 -** Em função da reforma organizacional definida pela presente Lei, fica autorizado, o Poder Executivo proceder ao remanejamento e a lotação de servidores efetivos sob a sua responsabilidade, obedecidos os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa, desde que atendida à legislação vigente.
- **Art. 51** Para efeito de remuneração dos Secretários, será levado em consideração os valores publicados na Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016.
- **Art. 52 -** Todas as demais leis que criam cargos de provimento em comissão, estrutura organizativa e atribuições dos órgãos da administração direta previstas em leis espaças, em especial as Leis Municipais nº 834 de 16 de fevereiro de 2017, a Lei nº 504/2002, a Lei nº 725/2013, a Lei nº 665/2009, ficam expressamente revogadas, com exceção das leis complementares municipais nº 037/2021, 038/2021, 039/2021 e 040/2021, a Lei Ordinária nº 1075/2022, Lei Ordinária nº 1035/2022 e Lei Complementar Municipal nº 046/2022 que permanecem com sua vigência incólume.
- Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 27 de janeiro de 2023.

## MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

#### ANEXO I

# ANEXO I

# 1. GABINETE DA PREFEITA

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário de Articulação Política	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016)
Assessor Especial	5	AE-I	R\$ 2.200,00
Secretária Executiva de Gabinete	2	SEG-I	R\$ 2.200,00
Coordenador da Defesa Civil	1	CDC-II	R\$ 2.300,00
Gerente da Defesa Civil	1	GDC-III	R\$ 2.000,00
Chefe da Divisão Tática da Defesa Civil	1	CDT-VI	R\$ 1.400,00
Chefe da Divisão Operativa da Defesa Civil	1	CDO-VI	R\$ 1.400,00
Chefe da Ouvidoria Geral do Município	1	COG-I	R\$ 2.000,00

# 2. GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	1	CC-I	R\$ 2.500,00
Secretária Executiva do Gabinete do Vice- Prefeito	1	SEG-I	R\$ 2.200,00

# 3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral do Município	1	PG-I	R\$ 4.000,00
Procurador Adjunto	2	PG-II	R\$ 2.400,00
Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa	1	PG-II	R\$ 2.000,00
Procurador Chefe da Procuradoria Contenciosa	1	PG-II	R\$ 2.000,00
Assessor de Gabinete do Procurador Geral	2	APG	R\$ 1.500,00

# 4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÕES
Controlador Geral do Município	1	CC-I	R\$ 2.200,00
Chefe do Departamento de Auditoria	1	CC-V	R\$ 2.000,00
Chefe do Departamento de Controle	1	CC-V	R\$ 2.000,00

#### 5. TESOURARIA GERAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Tesoureiro	1	CC-I	R\$ 4.000,00
Chefe do Departamento da Tesouraria	1	CC-V	R\$ 2.500,00
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	1	CC-I	R\$ 3.000,00

# 6. SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário da Fazenda Municipal	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Finanças	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador do Orçamento Democrático Municipal	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador do Patrimônio	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Orçamentos	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Patrimônio	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Finanças	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente do Orçamento Democrático Municipal	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Orçamentos	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamento de Finanças do Empreender	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Operações de Crédito	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento de Contabilidade	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento de Execução Orçamentária	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Planejamento do Orçamento Democrático Municipal	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Divisão dos Articuladores do Orçamento Democrático Municipal	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Gestão da Informação do Orçamento Democrático Municipal	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Administração	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Recursos Humanos	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamentos	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Administração	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Folha de Pessoal	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento de Admissão de Desempenho do Servidor	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Tributos	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Fiscalização Tributária	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Lançamentos de Tributos	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Fiscalização Tributária	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Lançamentos de Tributos	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor de Fiscalização Tributária	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Secretário Executivo	1	C-II	R\$ 2.200,00

# 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Planejamento	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de04 de outubro de 2016).
Coordenador de Políticas Públicas	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Planejamento	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Controle Urbano	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Fiscalização	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Políticas Públicas	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Planejamento	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Controle Urbano	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor de Projetos Executivos	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Cadastro Técnico	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento de Fiscalização e engenharia	1	CC-V	R\$ 4.000,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal N° 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Infraestrutura	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Infraestrutura	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor de Infraestrutura e Urbanização	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Projetos Executivos	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Manutenção	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Mercados Públicos e Feiras	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Cemitérios Públicos	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Poços Artesianos e Abastecimento de Água	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Pequenas Obras	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Parques	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Iluminação Pública	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Educação	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador Geral de Educação	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação Básica	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação Infantil	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação no Campo	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Educação Inclusiva	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente Geral de Educação	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação Básica	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação de Jovens e Adultos	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação no Campo	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Educação Inclusiva	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor de Educação Ambiental	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor Administrativo e Financeiro da Educação	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor Pedagógico	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe de Departamento de Bibliotecas	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento Multidisciplinar	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Programas e Projetos da Educação	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Inspeção e Acompanhamento de Gestão Escolar	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Recursos Humanos e Formação Continuada da Educação	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Planejamento, Compras e Almoxarifado da Educação	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Coordenador Escolar	6	CESCOL	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde	1	CC-I	$R\$$ 3.000,00 (Lei Municipal $N^{\rm o}$ 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Atenção à Saúde	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Promoção de Saúde	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Imunização	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Informação e Regulação em Saúde	1	CC-II	R\$ 2.300,00

Coordenador de Saúde Mental	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Urgência e Emergência	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Atenção Básica	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Atenção Especializada	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Farmácia Básica	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Saúde Bucal	1	CC-II	R\$ 2.300,00 (Lei Complementar nº 038/2021).
Coordenador de Imunização	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Atenção à Saúde	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Promoção à Saúde	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Imunização	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Atenção Especializada	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Informação e Regulação em Saúde	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Saúde Mental	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerência de Urgência e Emergência	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Vigilância em Saúde	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Atenção Básica	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Fiscalização	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Farmácia Básica	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Saúde Bucal	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor das ESF's	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor do CREDAF	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor do Hospital Municipal	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor das Casas de Apoio em Saúde	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe de Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Políticas Estratégicas	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Atenção Básica	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Saúde Bucal	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Assistência Especializada	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Saúde Mental	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 13. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Assistência Social	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Diretor do Programa Criança Feliz	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor da Panificadora Solidária	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor da Casa da Cidadania	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Proteção Social	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Proteção aos Direitos dos Idosos	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Assistência Social	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Benefícios Sociais	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor do Posto Avançado do INSS	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor do Posto Avançado do Poder Judiciário	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe de Departamento de Atenção Social Básica	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Atenção Social de Média Complexidade	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Atenção Social de Alta Complexidade	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Divisão das Juventudes Urbanas	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão das Juventudes Rurais	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Políticas para a população LGBT	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Políticas para Pessoas com Deficiência	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão do Bolsa Família	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão do CRAS	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão do CADÚNICO	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão do CADÚNICO	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Benefícios	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 14. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretária Municipal da Mulher	1	CC-I	$R\$~3.000,\!00$ (Lei Municipal $N^{\circ}~813,$ de 04 de outubro de 2016).
Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Políticas Públicas para Mulheres	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Chefe de Divisão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Renda e Profissionalização das Mulheres	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 15. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário da Agropecuária, Pesca e Meio Ambiente	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal N° 813, de 04 de outubro de 2016).
Diretor de Agronomia	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Recursos Naturais	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Diretor de Fiscalização Ambiental	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Agropecuária e Veterinária	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento de Pesca e Aquicultura	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento de Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento de Equipamentos Agrícolas	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Limpeza Pública	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Parques, Viveiros e Jardins	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	1		R\$ 3.000,00 (Lei Municipal N° 813, de 04 de outubro de 2016).
Chefe de Departamento de Marketing e Planejamento Turístico	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Produtos e Atenção ao Turista	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Divisão de Empreendedorismo Turístico	1	CC-VI	R\$ 1.500,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 17. SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário de Empreendedorismo e Desenvolvimento	1		R\$ 3.000,00 (Lei Municipal N° 813, de 04 de outubro de 2016).
Chefe de Departamento de Trabalho e Geração de Renda	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00
Coordenador do Empreender Municipal	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente do Empreender Municipal	1	CC-III	R\$ 2.000,00

# 18. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Transportes	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Logística e Transportes	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Logística e Transportes	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamento de Mobilidade	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 19. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Esportes	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Esportes	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Esportes	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 20. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Compras Públicas	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Contratos e Convênios	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Compras Públicas	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Coordenador de Licitações	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Contratos e Convênios	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Compras Públicas	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Gerente de Licitações	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Diretor do Setor de Compras	1	CC-IV	R\$ 1.800,00
Chefe de Departamento de Almoxarifado	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Chefe de Departamento de Compras	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 21. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Habitação Social	1	CC-I	R\$ 3.000,00 (Lei Municipal N° 813, de 04 de outubro de 2016).
Coordenador de Habitação	1	CC-II	R\$ 2.300,00
Gerente de Habitação	1	CC-III	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamento de Regularização Fundiária	1	CC-V	R\$ 1.600,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00

# 22. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário de Comunicação Social	1	CC-I	R\$ 3,000,00 (Lei Municipal Nº 813, de 04 de outubro de 2016).

Diretor de Conteúdos	1	CC-IV	R\$ 2.000,00
Diretor de Marketing e Programas	1	CC-IV	R\$ 2.000,00
Secretário Executivo	1	CC-II	R\$ 2.200,00
Chefe de Departamento de Tecnologia de Informação	1	CC-V	R\$ 1.600,00

# 23. DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Defensor Público chefe	1	DP-I	R\$ 2.000,00

# 24. PROCON MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador	1	CE-I	R\$ 2.300,00
Executivo			
Chefes de Setores	5	CS-II	R\$ 1.500,00
Ouvidor	1	O-III	R\$ 1.302,00

# 25. ASSESSORIA TÉCNICA

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Assessor Técnico I	200	AT-I	R\$ 2.600,00
Assessor Técnico II	150	AT-II	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico III	200	AT-III	R\$ 1.302,00

# **26. FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Diretor Escolar (A)	16	DEA	R\$ 1.658,23
Diretor Escolar (B)	04	DEB	R\$ 2.151,97
Vice-Diretor Escolar (A)	16	VDEA	R\$ 1.068,32
Vice-Diretor Escolar (B)	04	VDEB	R\$ 1.315,22

QUANT.	CARGO	DESCRIÇÃO
1	Coordenador(a) de Urgência e Emergência	Profissional responsávelem participar de reuniões técnicas e construir fluxogramas para acolhimento e classificação de risco, protocolos, escalas de férias da equipe, com o objetivo de manter a continuidade do serviço de urgência e emergência 24h, acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos e equipamentos necessários; organizar a manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e estruturais do pronto socorro; acompanhar e monitorar os atendimentos de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica de Saúde e Hospitalar; formular e avaliar em conjunto com a Diretoria competente, Planos de Ação para Urgência e Emergência, planejar, elaborar e participar da pactuação dos serviços de Urgência e Emergência do município, contemplando as diretrizes estabelecidas na Política da Rede de Urgência e Emergência (RUE); apoiar tecnicamente a Central de Ambulância através das alternativas e diretrizes propostas na RUE, buscando qualificar o cuidado em Rede, realizar e viabilizar projetos, auxiliar na construção de capacitações, matriciamento na rede de urgência e emergência; responder a demandas administrativas.
1	Coordenador(a) de atenção básica	Profissional responsável em visitar às unidades hásicas de saúde municipais e apoiar as equipes na organização das ações da atenção básica, participar de reuniões técnicas e construir fluxogramas, protocolos, escalas de férias das equipes das unidades, com o objetivo de manter a continuidade do serviços prestados pelas unidades básicas de saúde, acompanhar as ocorrências no pontos biométricos das unidades de saúde, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde; organizar a manutenção preventiva dos equipamentos médicos hospitalares e estruturais das unidades de saúde.
1	Coordenador(a) de Saúde Bucal	Profissional responsável por implementar o Programa Municipal de Saúde Bucal, de acordo com a diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Secretaria Estadual da Saúde, considerando a realidade locorregional; realizar apoio técnico pertinente à Saúde Bucal às Unidades Básicas de Saúde; acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população; elaborar a organização do fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal; organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal a valaiar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal a atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, visitar às unidades básicas de saúde municipais e apoiar as equipes na organização das ações de saúde bucal da atenção básica; participar de reuniões técnicas escalas de férias das equipes, com o objetivo de manter a continuidade do serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde, acompanhar as ocorrências no pontos biométricos; estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações doontológicas.
1	Coordenador(a) de Saúde Mental	Profissional responsável em formular e avaliar em conjunto com os diretores da Secretaria Municipal de Saúde o Plano Municipal de Saúde nas metas relativas ao Programa Municipal de Saúde Mental. Planejar, elaborar e participar da pactuação dos serviços de Saúde Mental do município. Coordenar, apoiar e avaliar as ações de saúde mental nos serviços de saúde municipais, contemplando as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial; apoiar tecnicamente o Centro de Atenção Psicossocial do Município (CAPS), Serviço de Residência Terapêutica (SRT) e demais serviços e profissionais da área de Saúde Mental e de Atenção Básica que prestam serviços na Rede Municipal de Saúde; articular com outros setores da municipalidade, instituições de ensino, da sociedade civil e órgãos públicos que atuam no município, as alternativas e diretrizes propostas pela Política Nacional de Saúde Mental, buscando qualificar o cuidado em Saúde Mental na Rede de Saúde Municipal.
1	Coordenado(a) de Vigilância em Saúde	Profissional responsável por coordenar e apoiar os projetos e ações desenvolvidas em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, endemias e zoonoses; manter controle e aprimorar a prática das vigilâncias na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública; definir estratégias de intervenção a cada problema definido; desenvolver práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como noprocesso de promoção das doenças; controlar, avaliar e dinamizar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de endemias/zoonoses; planejar, coordenar e avaliar as ações de vigilância à saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde; articular as atividades de sua respectiva diretoria com os demais serviços de saúde e com outros organismos públicos e privados; participar de reuniões intra e intersetorial, nas esferas municipal, estadual e federal nas questões da vigilância em saúde; receber, avaliar e responder junto aos gerentes os processos/protocolos inerentes à vigilância em saúde, apoiar e oferecer suporte as ações de Educação Permanente, capacitação em serviço.
1	Corrdenador(a) de Atenção Especializada	Profissional responsável por coordenar as unidades nas ações e no desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelos serviços especializados, conforme a Política Nacional de cada rede temática de atenção à saúde; monitorar e acompanhar as metas estabelecidas nos programas referentes a cada rede, definida pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde; realizar e viabilizar os projetos a serem desenvolvidos em cada área especializada, ativando espaços coletivos através de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre atenção básica e atenção especializada; atuar em processos de qualificação das ações institucionais; participar de reuniões técnicas, auxiliar na construção de fluxogramas, protocolos, capacitações, matriciamento na rede de atenção especializada contribuindo para melhoria da qualidade da atenção à saúde; responder a demandas administrativas, supervisionar e manter atualizado os diversos sistemas da atenção especializada.
1	Coordenador(a) de informação e regulação em saúde	Profissional responsável em autorizar procedimentos ambulatoriais, hospitalares da rede própria, serviços contratados e conveniados; gerenciar as demandas de consultas e exames das unidades de saúde solicitantes, receber e distribuir vagas ofertadas pelos prestadores de serviços públicos conveniados/contratados pelo SUS, executar agendamento eletivo de consultas, exames subespecializados, verificando estratégias de qualificação da fila de espera; participar de reuniões técnicas, auxiliar junto aos gerentes de atenção básica e especializada na construção de fluxogramas e protocolos de encaminhamentos para as especialidades, matriciamento junto aos agendadores das unidades de saúde contribuindo para melhoria do processo de descentralização da regulação em saúde nas unidades básicas de saúde; responder a demandas administrativas e judiciais ao que concerne aos agendamentos; supervisionar e manter atualizado os sistemas de agendamento.
1	Coordenador(a) da Farmácia Básica	Profissional responsável por dirigir os trabalhos da Farmácia Básica Municipal; elaborar e atualizar sempre que necessário a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), a serem ofertados na rede municipal de saúde; disponibilizar aos serviços de saúde a relação de medicamentos; levantar as necessidades para aquisição de medicamentos da REMUME e judiciais; elaborar fluxos e normas para armazenamento el distribuição dos medicamentos para os dispensários para os serviços de saúde; participar de reuniões técnicas e apoiar os protocolos referentes a tratamentos estabelecidos nas linhas de cuidado; elaborar escalas de férias da equipe, com o objetivo de manter a continuidade do serviço; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico, estabelecer fluxo com o setor de central de materiais; promover capacitações, responder a demandas administrativas e acompanhar o andamento da comissão de avaliação técnica; bem como cronograma de entrega do componente especializado e processo administrativo; visitar as farmácias das unidades de saúde; acompanhar os programas de gestão e aquisição de medicamentos.
1	Coordenador(a) do Orçamento Democrático Municipal	Coordenar e implementar o planejamento do Município a longo, médio e curto prazos, através da captação das necessidades da população e da elaboração e coordenação do Plano de Coordenar planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Município e impactos na sociedade; apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos de Governo; avaliar o alinhamento de objetivos estratégicos do Município com o Estado, a União outros Municípios e Poderes; monitorar e coordenar a captação, quando de interesse do Município, de potenciais linhas de créditos e financiamentos que viabilizem programas e projetos alinhados às necessidades da administração pública; planejar e coordenar as reuniões setoriais do Comitê do Orçamento Democrático municipal; coordenar a elaboração do orçamento municipal e seu detalhamento; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais, com respectivos detalhamentos; estabelecer mensimos para integração das políticas públicas levadas a efeito no território do Município pelos Governos Federal e Estadual; promover a integração das ações de interesse social desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas e as políticas públicas; coordenar o acompanhamento de resultados e ações do município através da mensuração, consolidação e divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental;

		estabelecer critérios e coordenar a governança dos entes da administração municipal, vinculados ao Poder Executivo; realização de estudos, pesquisas e produção deinformações para o planejamento e a assessoria aos municípios; apoiar as demais Secretarias, órgãos ou entidades da administração indireta na elaboração de propostas de concessões e parcerias público-privadas;
1	Coordenador(a) de Políticas Públicas para as Mulheres	Coordenar às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros; prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher; efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM); dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros; prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade; criar articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo de ligação entre a realidade das mulheres, sujeitos do cotidiano; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.
1		Coordenar as ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada comórgãos públicos municipais, estaduais e federal; coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e em consonância com a Constituição Federal e Pactos Internacionais; articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade; estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições

1	Coordenador(a) de Habitação	coordenar os trabalnos e ações voltadas ao desenvolvimento nabitacional do município; Elaborar e Executar os Projetos Tecnicos Sociais - P15; Alimentar o manter as informações do cadastro habitacional; Atender à demanda espontânea; Efetivar a Regularização Fundiária no município; Executar o Plano Local de
1	Coordenador(a) do Empreender Municipal	Planejar e coordenar a política de incentivos ao empreendedorismo no município; Promover a formação profissional e a capacitação gerencial de empreendedores locais; Incentivar a formalização e oportunizar a assistência técnica de microempreendedores individuais (MEIs), de micros e pequenas empresas (MPEs) e de empresas de pequeno porte (EPPs); Promover a inclusão econômica e produtiva no meio urbano e rural, priorizando os Arranjos Produtivos Locais (APLs) Planejar as ações de identificação de vocações e oportunidades locais e regionais para a geração de empreendimentos produtivos; Estimular a produção, a sustentabilidade, a segurança da autonomia, a articulação com as políticas setoriais no processo de desenvolvimento econômico local; Identificar fontes de crédito o financiamento com vistas à captação de recursos financeiros para a implantação e implementação de projetos produtivos; Apoiar os participantes do empreendimentos autogestionários na identificação de oportunidades e acesso à qualificação técnica e gerencial; Possibilitar acesso e fomento de microempreendedores individuais (MEIs), de micros e pequenas empresas (MPEs) e de empresas de pequeno porte (EPPs) a linhas de crédito e financiamento de projetos produtivos; Promover tecnologia e assistência técnica aos pequenos negócios produtivos locais; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejan afins ou lhe tenham sido atribuídas.  Coordenar os trabalhos e ações voltadas ao desenvolvimento habitacional do município; Elaborar e Executar os Projetos Técnicos Sociais - PTS; Alimentar of tentar de cordenar os trabalhos e ações voltadas ao desenvolvimento habitacional do município; Elaborar e Executar os Projetos Técnicos Sociais - PTS; Alimentar of tentar de cordenar os trabalhos e ações voltadas ao desenvolvimento habitacional do município; Elaborar e Executar os Projetos Técnicos Sociais - PTS; Alimentar of tentar de cordenar os trabalhos e ações voltadas ao desenvolvimento habitacional do município; Elaborar e Executar os Projetos Técnicos Socia
1	Coordenador(a) de Lançamento de Tributos	Coordenar o lançamento e fiscalização do ISSQN, orientar contribuintes, empresas e contadores acerca da legislação referente ao recolhimento do ISSQN, emissão de nota fiscal eletrônica e retenção tributária, emissão de guias de recolhimento do ITBI, manifestar em requerimentos que en volvam questionamentos referente ao ISSQN e ITBI, e demais taxas, tributos e rendas municipais; executar outras funções que, or sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.  Planaiar a coordenar a política da incentivos so appresendadorismo no município. Promovor a formação, profesional a a capacitação paracial da appreendadorismo no município.
1	Coordenador(a) de Orçamentos	Procede à análise quanto a previa estipulação orçamentária nos processos apresentados para pagamento; Imprimir documentos comprobatórios de adequação orçamentária da despesa; manter os processos comprobatórios das despesas orçamentárias devidamente arquivados; emitir relatórios referentes a utilização orçamentária utilizada e disponível; elaborar a programação orçamentária; acompanhar a execução do orçamento; executar outras funções que, por sua natureza lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Finanças	Proceder à previa análise dos processos apresentados para pagamento considerando-se: validade do documento fiscal, fonte de recurso, tipo de empenho, elemento de despesa, valores e atestes. Solicitar reforço de empenho, quando necessário; proceder à análise das retenções fiscais dos processos de pagamento mediante legislação em vigor e documentos apresentados pelo fornecedor do material/serviço; Lançar os processos de liquidação no Sistema de Administração Financeira emitindo nota de sistema e documento hábil, bem como lançamentos de lista de credor, de banco e de fatura; Imprimir documentos comprobatórios de despesas para compor os processos; Manter os processos comprobatórios das despesas devidamente arquivados; Emitir relatórios referentes aos movimentos financeiros e contábeis; Acompanhar mensalmente todas as despesas referentes a serviços terceirizados; Prestar informações anuais, quanto às retenções do imposto de renda de pessoas físicas e retenções de pessoas jurídicas; realizar acompanhamento e atualização da regularidade fiscal e previdenciária do Município; analisar processo para emissão de empenhos; emitir empenhos; acompanhar a execução financeira; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Fiscalização Tributária	Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo; emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; determinare coordenara realizaçãode diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária.
1	Coordenador(a) de Tecnologia da Informação	prever a necessidade de equipamentos para atendimento das demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município; realizar o aceite de equipamentos de informática adquiridos para o Município; instalar, configurar, administrar e manter os equipamentos de rede e computadores servidores que compõem o backbone da rede local do Município; dar manutenção na infraestrutura física e lógica da rede local do Município; assessorar os diversos setore municipal na aplicação e utilização de novas soluções integradas de Tecnologia da Informação e Comunicação; realizar suporte em nível básico aos usuários para os Sistemas de Informação em uso no Município; manter contas de usuários do Município; realizar backups dos computadores servidores do Município; gerencia licenças de software de âmbito do Município; acompanhar as atividades deterceiros na áreade Infraestruturae Redes no Município; palicar as políticas de seguraça; necessárias à manutenção e disponibilidade de dados e serviços do Município; desenvolver outras atividades de TIC atribuídas pelo Secretário Municípal; realizar outras atividades correlatas e afins.
1	Coordenador(a) de Contratos e Convênios	Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de convênios, contratos e parcerias da secretaria para evitar ilegalidades e irregularidades nas ações; avaliar o cumprimento das metas dos contratos e convênios; analisar as propostas e os Planos de Ação de convênios e parcerias; elaborar diagnóstico com cronogramas o recursos necessários para execução de contratos e convênios; monitorar e avaliar os contratos, convênios e as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil; avaliar prestação de contas juntamente com o Secretário; arquivar a documentação na secretaria, mantendo-a atualizada e acessível para pronta consulta manter contato permanente com a Controladoria Interna para cumprir as normas de gestão pública; articular-se com as assessorias e órgão convenentes para viabilização dos convênios celebrados e em andamento; exercer outras atividades correlatas.
1	Coordenador(a) de Patrimônio	Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município; Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas para fin de inventário; Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; Orientação sobre : utilização dos materiais permanentes; Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; Conferência da entrega de material permanente; Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município; Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes; Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle; Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.
1	Coordenador(a) de Recursos Humanos	Coordenar a organização e manutenção do cadastro central de servidores; Proceder ao exame e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal; Funcionar como órgão consultivo no que diz respeito a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores, tendo em vista a aplicação uniforme ou alteração das normas legais correspondentes; Promover, realizar, orientar e fiscalizar a execução de concursos e provas de habilitação para provimento de cargos da Administração Pública Municipal; Realizar, acompanhar e avaliar os resultados de programas de treinamento e aperfeiçoamento do servidores municipais e do sistema de Avaliação de Desempenho, em todos os níveis e funções; Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais, atendimento médico e outros benefícios; Exercer outras atribuições pertinentes ao cumprimento de sua Missão; ser a Alta Direção do Sistema de Gestão da Qualidade no escopo "Gestão de Processos Administrativos e Execução da Folha de Pagamento"; IX. Acompanhar as atividades e do Núcleo da Qualidade.
1	Coordenador(a) de Logística e transportes	Coordenar e monitorar operações da cadeia de suprimentos necessários ao funcionamento da frota municipal; garantir o uso efetivo de instalações, ativos e meior de comunicação utilizados pelo setor de transportes; Utilizar ferramentas de TI de logística para otimizar procedimentos; prospectar, recrutar e coordenar pessoa de logística e transporte de acordo com disponibilidades e requisitos; supervisionar pedidos e organizar o estoque de matérias-primas e equipamentos para garantir que atendam às necessidades do transporte municipal; interagir com fornecedores na busca pelo atendimento às necessidades de aquisição de insumos necessários ao funcionamento do setor; manter registro dos insumos utilizados e controle de desgaste da frota; Preparar relatórios precisos para a alta gerência.
1	Coordenador(a) de Esportes	Coordenar as ações voltadas a administração da estrutura física das unidades desportivas zelando pela manutenção dos mesmos; prover o secretário(a) de informações no sentido de fomento e necessidades inerentes a Esportes e Lazer no município, coordenar as ações voltadas à pratica esportiva do município articular ações esportivas junto aos diversos agentes municipais, tanto na esfera privada como na esfera pública; atuar no fomento regional a pratica esportiva articular ações com as diversas secretarias municípais no sentido de incentivar o esporte; executar outras tarefas afins.
1	Coordenador(a) de Cultura	Coordenar as ações de promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutençãa da identidade cultural do Município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produçãa artística como força social de desenvolvimento coletivo, elaborar planejamentos articulados, seguros e criativos e apoiar ações de revitalização e acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tombar no município, promover o acesso da população aos bens espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades outras próprias de sua área de atuação.
1	Coordenador(a) de Diversidade Humana	Coordenar os trabalhos sobre políticas públicas de igualdade racial, de gênero e de diversidade sexual; Orientar, apoiar, coordenar e acompanhar as políticas intersetoriais do governo e executar políticas públicas para a população negra, indígena, cigana, quilombola e comunidades de matriz africana, lésbicas, gays bisexuais, travestis e transexuais (LGBT); Articular políticas transversais de gênero, raça/etnia e diversidade sexual na esfera municipal de modo a efetivar or direitos humanos da população negra, indígena, cigana, quilombola e comunidades de matriz africana, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) Dialogar com os movimentos organizados de movimentos negros e de luta contra o racismo, lideranças indígenas, quilombolas e de comunidades de matriz africana e movimentos LGBT, assim como suas respectivas populações; Estabelecer diálogo com os segmentos de população negra, comunidades tradicionais o população LGBT através dos movimentos sociais organizados.
	areas areta	s às suas atribuições

_		
		Habitação de Interesse Social - PLHIS; Realizar as reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; articular com outros setores da administração pública local, regional, estadual e federal, meios para implantação de melhorias habitacionais; prospectar novos projetos habitacionais; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Planejamento	Coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal; Coordenar a execução do planejamento municipal nas diversas áreas do município; manter articulação com as esferas de governo para o acompanhamento das ações realizadas sob convênios e parceiras; atender a demanda espontânea; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Fiscalizar as atividades relacionadas a manutenção e limpeza das vias, praças e demais espaços públicos e garantir a otin acompanhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la multanção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la multanção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la multanção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la multanção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la multanção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as solicitações de demandas relacionadas a manutenção e limpeza dos espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as controle espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as controle espaços públicos; coordenar o uso dos la companhar as controle espaços públicos; coordenar o uso dos la controle espaços públicos; coordenar o uso dos la controle espaços públicos; coordenar o uso dos la	
1	Coordenador(a) de Infraestrutura	Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura urbana, de forma a acompanhar a evolução do Município, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Atenção à Saúde	Coordenar, planejar, dirigir e controlar projetos e programas de gestão dos serviços de atenção básica na rede municipal de saúde, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Promoção à Saúde	Coordenar, planejar, dirigir e fomentar as políticas públicas de saúde coletiva no Município; interagir com as demais esferas de governo e ainda com a iniciativa priva, formas de promoção à saúde no município, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Recursos Humanos	Coordenar os expedientes relativos à administração de pessoal; emitir pareceres sobre a concessão de quaisquer vantagens previstas em lei; promover a aplicação dos princípios de administração de pessoal; solicitar exames médicos para os fins indicados na legislação de pessoal; controlar a escala de férias; dirigir e supervisionar a elaboração da folha de pagamento dos servidores; dirigir e orientar o controle da frequência dos servidores; dirigir e recomendar o aperfeiçoamento técnico dos serviços; sugerir ao secretário medidas preventivas e corretivas, quanto ao não cumprimento das obrigações funcionais de servidores, em vistas a melhoria e aperfeiçoamento do serviço público; supervisionar e orientar outros serviços inerentes à administração de pessoal, que lhe forem determinados ou delegados pelo Secretário;
1	Coordenador(a) de Defesa Civil Municipal	Coordena e dirige as ações voltadas à execução de ações de Defesa Civil, estabelecendo e planejando as políticas e diretrizes em todas as suas fases de atuação, preventivas, de socorro assistencial e recuperativas; articula ações voltadas a estudos de área de risco; propõe planos de ação e prevenção de risco e desastres naturais; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
		Coordenar e orientar a elaboração e realização dos procedimentos de compras e aquisições junto aos fornecedores municipais; efetuar a gestão dos saldos; solicitar às Secretarias levantamentos quanto a real necessidade das quantidades a serem adquiridas, levando- se em consideração a média de consumo conhecida, bem como a programação de atividades e tarefas a serem realizadas, de forma planejada; coordenar e supervisionar a elaboração do cronograma de compras, e acompanhar a sua execução; coordenar e orientar a emissão das autorizações de compras; coordenar o encaminhamento às Secretarias de cópia dos contratos de comprasfirmados, e dos respectivos termos de adjudicação, para conferência e controle; coordenar, supervisionar e orientar outros serviços inerentes aos procedimentos de compras; participar da elaboração do Plano Anual de Contratações; executar outras atividades correlatas.
1	Coordenador(a) do Procon Municipal	Àquelas descritas na Lei Complementar Municipal N° 039/2021.
1	Coordenador(a) de Licitações	Coordena a Elaboração, formalização e finalização dos processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade; receber, instrui e encaminha processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; Providencia a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação nos Diários Oficiais; Assessora e supervisiona conjuntamente com os outros agentes responsáveis a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Propõe a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Imunização	Coordena as ações e medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade; Coordena e acompanha a execução do plano municipal/estadual/federal de Imunização no município; gere da dispensação de imunizantes para os locais de aplicação; elaboração do plano de aquisição de imunizantes; coordenação e acompanhamento da alimentação dos sistemas de gerenciamento e registro de aplicação de imunizantes; outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

1	Coordenador(a) do Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Coordena a pactuação da agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família; organiza as reuniões diárias das equipes; Discussões e priorização das situações de risco do território, acolhimento dos usuários; Coordena o plano de trabalho com: Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, Instituições Parceiras; Gestão de pessoas; acompanha a promoção da Educação Permanente; Monitora a produção com discussão contextualizada; Avalia, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador(a) de Fiscalização	Coordena, planeja, dirige e orientar a coleta de informações e apresentação das mesmas aos órgãos de fiscalização do Município, tais como: Controladoria e Procuradoria Geral do Município, Ministério Público, Tribunal de Contas, visando instituindo um canal de diálogo em busca de soluções para os problemas apresentados, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador Geral de Educação	Coordena a construção do Projeto Político Pedagógico das escolas em todas as suas etapas; elaboração, implementação e avaliação; promover, junto com as Direções, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica; Coordena, organiza e participa, junto com as Direções, dos Centros de Estudos, Conselhos e outras atividades promovidas pela Secretaria e Pelas Unidades Escolares municipais; Participa da elaboração das normas que regulam o gerenciamento das unidades escolares; Define conjuntamente com a Secretária e os Conselhos os horários e grade de ensino das unidades escolares do município possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; Promove a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos; articula ações de desenvolvimento da educação junto a entes e instituições externas; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador de Educação Básica	Coordena as ações voltadas a formação continuada dos docentes dos docentes da educação básica; Verifica a conexão entre teoria e prática; Organiza ações pedagógicas; Organiza projetos interdisciplinares; Orienta e auxiliar os professores; promove a intercomunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Insere novas formas de pensar às práticas escolares; avalia o processo de ensino-aprendizagem; estrutura o projeto político-pedagógico da escola e o calendário Escolar; atua na resolução de conflitos; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador de Educação Infantil	Coordena as ações voltadas a formação continuada dos docentes dos docentes da educação infantil; Verifica a conexão entre teoria e prática; Organiza ações pedagógicas; Organiza projetos interdisciplinares; Orienta e auxiliar os professores; promove a intercomunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Insere novas formas de pensar às práticas escolares; avalia o processo de ensino-aprendizagem; estrutura o projeto políticopedagógico da escola e o calendário Escolar; atua na resolução de conflitos; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	Coordena as ações voltadas a formação continuada dos docentes dos docentes da educação de jovens e adultos; Verifica a conexão entre teoria e prática; Organiza ações pedagógicas; Organiza projetos interdisciplinares; Orienta e auxiliar os professores; promove a intercomunicação entre todos os envolvidos no processo deducacional; Insere novas formas de pensar às práticas escolares; avalia o processo de ensino-aprendizagem; estrutura o projeto político-pedagógico da escola e o calendário Escolar; atua na resolução de conflitos; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador de Educação no Campo	Coordena as ações voltadas a formação continuada dos docentes dos docentes da educação no campo; Verifica a conexão entre teoria e prática; Organiza ações pedagógicas; Organiza projetos interdisciplinares; Orienta e auxiliar os professores; promove a intercomunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Insere novas formas de pensar às práticas escolares; avalia o processo de ensino-aprendizagem; estrutura o projeto político-pedagógico da escola e o calendário Escolar; atua na resolução de conflitos; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
1	Coordenador de Educação Inclusiva	Coordena as ações voltadas a formação continuada dos docentes dos docentes, servidores e apoio educacional da educação inclusiva; Verifica a conexão entre teoria e prática; Organiza ações pedagógicas; Organiza projetos interdisciplinares; Orienta e auxiliar os professores; promove a intercomunicação entre todos os envolvidos no processo educacional; Insere novas formas de pensar às práticas escolares; avalia o processo de ensino- aprendizagem; estrutura o projeto político-pedagógico da escola e o calendário Escolar; atua na resolução de conflitos; executa outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
	Secretário(a) Executiva(a)	Dirige conjuntamente com o Secretário Municipal respectivo as atribuições da pasta a qual esteja ligado; supervisionando o funcionamento da mesma; planeja e auxilia na elaboração das diretrizes da Secretária, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente a Secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência do seu titular.

# Gerências

As gerências elencadas no artigo 17, V, V2 desta lei, tem caráter de cargo em comissão e serão providos ou exonerado por livre motivação do chefe do executivo municipal, os ocupantes deste cargo são denominados "Gerentes" e tem como superior hierárquico imediato a Coordenação respectiva, subordinando-se ainda ao Secretário(a) a qual esteja ligado(a) e em última instância a Chefia do Executivo municipal.

-São atribuições dos Gerentes: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

# Diretorias

As Diretorias elencadas no artigo 17, V, V3 desta lei, tem caráter de cargo em comissão e serão providos ou exonerado por livre motivação do chefe do executivo municipal, os ocupantes deste cargo são denominados "Diretores" e tem como superior hierárquico imediato a Gerência respectiva, subordinando-se ainda ao Coordenador e ao Secretário(a) a qual esteja ligado(a) e em última instância a Chefia do Executivo municipal.

-São atribuições dos Diretores: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de sua competência; Zelar pelo correto funcionamento da unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro dasnormas e diretrizes superiores da Administração Municipal; dirigir, planejar e coordenar e os trabalhos de seus respectivos subordinados, avaliando suas competências e a correta execução dos serviços atribuídos; acompanhar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas secretarias municipais e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências; fornecer relatórios e prestar informações a seus superiores relativamente ao desenvolvimentos das atividades sob suas responsabilidades; prestar contas dos resultados, bens e serviços sob sua responsabilidade; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

#### **Departamentos**

Os Departamentos elencados no artigo 17, V, V4 desta lei, são parte da estrutura das Secretarias às quais estão agregadas, seu provimento tem caráter de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal, os ocupantes deste cargo são denominados "Chefes" e tem como tem como superior hierárquico o Secretário(a) a qual esteja ligado, e em última instância a Chefia do Executivo municipal.

-São atribuições dos Chefes: agregar e implementar as atividades inerentes a campos funcionais específicos de suas atribuições, promovendo a direção e o controle das atividades e ações sob sua responsabilidade; atender as especificidades, diretrizes e regulamentos legais cabíveis à legislação específica de seu departamento quanto houver; reportar ao Secretário a qual estiver vinculados todos os assuntos e necessidades do departamento; zelar pelo bom convívio e harmonia funcional do ambiente, atuando ainda na resolução de conflitos; atender a demanda externa e espontânea, direcionando as demandas para resolução; fornecer os insumos, bens e ferramentas sob sua responsabilidade aos executores das tarefas sob responsabilidade de seu setor; zelar pela perfeita manutenção e execução dos serviços sob responsabilidade de sua divisão; produzir relatórios e prestar contas da produção de seu departamento; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

#### Divisões

Os Departamentos elencados no artigo 17, V, V5 desta lei, são parte da estrutura das Secretarias às quais estão agregadas, seu provimento tem caráter de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal, os ocupantes deste cargo são denominados "Chefes de Divisão" e tem como tem como superior hierárquico o Secretário(a) a qual esteja ligado, e em última instância a Chefia do Executivo municipal.

-São atribuições dos Chefes de Departamento: agregar e implementar as atividades inerentes a campos funcionais específicos de suas atribuições, promovendo a as atividades e ações sob sua responsabilidade; atender as especificidades, diretrizes e regulamentos legais cabíveis à legislação específica de sua divisão quanto houver; reportar ao Secretário a qual estiver vinculados todos os assuntos e necessidades do departamento; zelar pelo bom convívio e harmonia funcional do ambiente, atuando ainda na resolução de conflitos; atender a demanda externa e espontânea; fornecer os insumos, bens e ferramentas sob sua responsabilidade aos executores das tarefas sob responsabilidade de seu setor; zelar pela perfeita manutenção e execução dos serviços sob responsabilidade de sua divisão; produzir relatórios e prestar contas da produção de seu departamento; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

#### Das Competências e Atribuições Específicas

O Chefe do Executivo Municipal editará por meio de Decreto as competências e atribuições de cada uma das Diretorias, Departamentos e Divisões constantes nesta Lei, na forma como preconiza o art. 83, I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município.

Os órgãos da administração direta, sob coordenação de seus respectivos secretários, elaborarão seus regimentos no prazo de 01 (um) ano, que será aprovado pelo chefe do executivo por meio de Decreto, na forma como previsto no art. 83, I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município.

#### Das cargas horárias

Os coordenadores possuem carga horária de 20 horas semanais.

Os diretores, gerentes e chefes de departamento e divisão possuem carga horária de 40h.

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: A12DCCB3